



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

RELATÓRIO FINAL

Comissão Parlamentar de Inquérito

Violência contra mulheres e assédio sexual

Relatório final da Comissão Parlamentar de Inquérito com a finalidade de investigar as violências e assédio sexual direcionadas as mulheres na cidade de São Paulo (Processo RDP N° 028/2023)

São Paulo

2024



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

APOIO

Nomeamos a seguir os envolvidos na produção deste relatório e das atividades da Comissão Parlamentar de Inquérito:

Servidores da Câmara Municipal de São Paulo:

Secretários da CPI: Elayne Resca Brunheti e Alexandre Ricardo Freua.

Apoio Técnico e Psicossocial: Juliana Trufino, Fernanda Paula de Carvalho Motta, Simone Fantucci.

Procuradoras da CPI: Ana Helena Pacheco Savoia, Ana Paula Sabadin dos Santos Talaveira Medina.

Apoio TCM: Magally Dato Rodrigues

Assessoria parlamentar das Vereadoras membras: Adriana Ozório Fabene Novais, Paulo Ferreira da Silvia, Catherine Bastos Soares, Paula Faria Masulk, Maria Luiza Burgareli Laia Gama, José Otávio Venturini de Souza Ferreira, Brenda Alves dos Santos, Silvia Cibele Aparecida da Silva, Vinicius de Lima Zaparoli e Juliana de Almeida Valente.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

SUMÁRIO

1 - INTRODUÇÃO

- 1.1. As origens e as justificativas da CPI sobre violência e assédio sexual contra mulheres na cidade de São Paulo
- 1.2. Do Objeto da CPI
- 1.3. Da Composição da CPI
- 1.4. Da Instalação e dos prazos da CPI
- 1.5. Dos requerimentos apresentados e ofícios enviados
- 1.6. Das Reuniões Ordinárias, Extraordinárias e diligências externas

2 - CONCEITOS E DISCUSSÕES INICIAIS

- 2.1. Violências contra Mulher e Assédio
- 2.2. Misoginia: Conceitos e Marcadores sociais
- 2.3. Cenário normativo municipal, estadual e federal existente para coibir a violência contra mulheres
 - 2.3.1. Programas Municipais/ Rede de Proteção

3 - EIXOS DA INVESTIGAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

3.1. Eixo 1: Aumento da Violência contra Mulher

3.1.1. Contextualização

3.1.2. Reuniões

3.1.2.1. Reunião de Instalação – 26.09.2023 – Aumento da violência contra às mulheres

3.1.2.1.1. Participantes oitiva

3.1.2.1.2. Destaques da reunião

3.1.2.2. Reunião externa com o TCM-SP - 27.09.2023 - Auditoria dos equipamentos públicos para o combate à violência de gênero no município

3.1.2.3. 1ª Reunião Ordinária – 10.10.2023 – Importância do combate às violências contra às mulheres

3.1.2.3.1. Participantes da oitiva

3.1.2.3.2. Destaques da reunião

3.1.3. Requerimentos e Outros Documentos

3.1.4. Conclusões

3.2. Eixo 2: Assédio nas Universidades

3.2.1. Contextualização

3.2.2. Reuniões

3.2.2.1. 2ª Reunião Ordinária – 24.10.2023 - Assédio nas universidades

3.2.2.1.1. Participantes da oitiva

3.2.2.1.2. Destaques da reunião



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

3.2.2.2. (3.4.2.3.) 2ª Reunião Extraordinária – 23.11.2023 - Violência contra a mulher e Misoginia nos esportes/ Assédio nas Universidades (consta no Eixo 4 - Violência contra a mulher e Misoginia nos esportes)*

3.2.2.3 3º Reunião Extraordinária – 12.12.2023 – Políticas públicas de combate à violência contra as mulheres/ Assédio nas Universidades

3.2.2.3.1. Participantes da oitava

3.2.2.3.2. Destaques da reunião

3.2.3. Requerimentos e Outros Documentos

3.2.4. Conclusões

3.3. Eixo 3: Políticas Públicas de combate à violência contra as mulheres

3.3.1. Contextualização

3.3.2. Reuniões

3.3.2.1. 3º Reunião Ordinária – 07.11.2023 - Políticas públicas de combate à violência contra as mulheres

3.3.2.1.1. Participantes da oitava

3.3.2.1.2. Destaques da reunião

3.3.2.2. (3.2.2.3) 3º Reunião Extraordinária – 12.12.2023 – Políticas públicas de combate à violência contra as mulheres/ Assédio nas Universidades (consta no Eixo 2 - Assédio nas Universidades)*

3.3.2.3. Diligência externa - Casa da Mulher Brasileira -05.03.2024

3.3.2.3.1. Participantes da oitava

3.3.2.3.2 Destaques - Diligência externa - Casa da Mulher Brasileira

3.3.3. Requerimentos e Outros Documentos

3.3.5. Conclusões



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

3.4. Eixo 4: Violência contra a mulher e Misoginia nos Esportes

3.4.1. Contextualização

3.4.2. Reuniões

3.4.2.1. 1ª Reunião Extraordinária – 08.11.2023 - Violência contra a mulher e misoginia nos Esportes

3.4.2.1.1. Participantes da Oitiva

3.4.2.1.2. Destaques da reunião

3.4.2.2. 4ª Reunião Ordinária – 21.11.2023 - Violência contra a mulher e misoginia nos esportes

3.4.2.2.1. Participantes da Oitiva

3.4.2.2.2. Destaques da reunião

3.4.2.3. 2ª Reunião Extraordinária – 23.11.2023 - Violência contra a mulher e Misoginia nos esportes/ Assédio nas Universidades

3.4.2.3.1. Participantes da oitiva

3.4.2.3.2. Destaques da reunião

3.4.3. Requerimentos e Outros Documentos

3.4.4. Conclusões

3.5. Eixo 5: Assédio e violência no transporte público e privado

3.5.1. Contextualização

3.5.2. Reuniões

3.5.2.1. 5ª Reunião Ordinária – 12.03.2024 - Assédio e violência no transporte público e privado

3.5.2.1.1. Participantes da oitiva



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

3.5.2.1.2. Destaques da reunião

3.5.3. Requerimentos e Outros Documentos

3.5.4. Conclusões

3.6. Eixo 6: Assédio em bares, restaurantes e lugares de lazer

3.6.1. Contextualização

3.6.2. Reuniões

3.6.2.1. 6ª Reunião Ordinária – 26.03.2024 - Assédio sexual em bares, restaurantes e lugares de lazer

3.6.2.1.1. Participantes da oitava

3.6.2.1.2. Destaques da reunião

3.6.2.2. 7ª Reunião Ordinária – 23.04.2024 - Assédio sexual em bares, restaurantes e lugares de lazer

3.6.2.2.1. Participantes da oitava

3.6.2.2.2. Destaques da Reunião

3.6.2.3. 8ª Reunião Ordinária – 07.05.2024 – Assédio sexual em bares, restaurantes e lugares de lazer

3.6.2.3.1. Participantes da oitava

3.6.2.3.2. Destaques da Reunião

3.6.3. Requerimentos e Outros Documentos

3.6.4. Conclusões

3.7. Eixo 7: Aborto legal

3.7.1. Contextualização

3.7.2. Reuniões

3.7.2.1. 9ª Reunião Ordinária – 21.05.2024 – Aborto legal



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

3.7.2.1.1. Participantes da oitiva

3.7.2.1.2. Destaques da reunião

3.7.3. Requerimentos e Outros Documentos

3.7.4. Conclusões

* * Reuniões que tiveram oitivas de dupla temática são mencionadas em ambos eixos.

4 - DAS DENÚNCIAS DE VIOLÊNCIA CONTRA MULHERES RECEBIDAS PELA CPI

4.1. Outras denúncias recebidas

5 - CONCLUSÃO E ENCAMINHAMENTOS

5.1. Recomendações às autoridades e instituições públicas e privadas

5.1.1. À Câmara Municipal de São Paulo

5.1.2. Ao ministério público do estado de São Paulo

5.1.3. À secretaria municipal de direitos humanos e cidadania

5.1.4. À secretaria municipal de urbanismo e licenciamento

5.1.5. À secretaria municipal de educação

5.1.6. À secretaria municipal de assistência e desenvolvimento social de São Paulo

5.1.7. À secretaria municipal de desenvolvimento econômico e trabalho de São Paulo

5.1.8. À Secretaria Municipal de Segurança Urbana de São Paulo e à Guarda Civil Metropolitana de São Paulo

5.1.9. À Secretaria Municipal de Habitação de São Paulo



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

5.1.10. À Secretaria Municipal de Transporte de São Paulo

5.1.11. Às Secretarias Municipal, Estadual e Nacional de Saúde

5.1.12. À Secretaria Estadual de Transportes Metropolitanos

5.1.13. Ao COASSED -Comitê de Monitoramento e Avaliação da Política Institucional de Enfrentamento ao Assédio Sexual

5.1.14. À Prefeitura Municipal de São Paulo

5.1.15. À Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo

5.1.16. Ao Conselho Federal de Medicina e CREMESP

5.1.17. Ao Ministério das Mulheres

5.1.18. Recomendações de encaminhamento para ciência do relatório

5.2. Recomendações sobre Projetos de Lei em trâmite na Câmara Municipal de São Paulo

6- REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS E ANEXOS

1.INTRODUÇÃO

1.1 As origens e as justificativas da CPI sobre violência e assédio sexual contra mulheres na cidade de São Paulo

A data de instauração, 10 de outubro de 2023, marca o início de uma abordagem proativa e institucional para enfrentar essa problemática que só



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

umenta em registros no município. A questão da violência contra a mulher é uma das mais graves violações de direitos humanos no mundo, seu combate exige atuação robusta e bem fundamentada em evidências, a problemática investigada no escopo da CPI é sobre uma realidade presente nos lares e em espaços públicos e privados variados, permeando todos os estratos sociais.

O crescimento alarmante dos números do também coloquialmente conhecido como assédio sexual, que pode figurar na tipificação jurídica da importunação sexual, ato obsceno, satisfação a lascívia, entre outros, ocorridos em diversos locais como universidades, transportes públicos, bem como bares e casas de entretenimento e shows, além do próprio assédio sexual em sua tipificação jurídica típica - ocorrido em ambiente de trabalho, bem como os crescentes índices de feminicídio e estupros e a revitimização de meninas e mulheres em situação de violência foram eventos cruciais que expuseram a urgência de uma resposta institucional do poder legislativo da cidade. Não são índices isolados, mas sim indicadores de uma problemática sistêmica que requer atenção integral não só do Município de São Paulo - que está em primeiro lugar em muitos marcadores dessas violências - mas também do País e em contexto global.

Diante deste contexto, a CPI foi estabelecida com dois objetivos principais, com a finalidade de investigar o aumento dos índices de violências e o tratamento discriminatório enfrentado diariamente por meninas e mulheres no município e suas causas e efeitos, destacando a vulnerabilidade desse grupo, contextualizando raça, classe, gênero e territórios. Neste sentido o escopo dos trabalhos desta CPI instaurada foi formatado para explorar os seguintes eixos:

(i) Buscar esclarecimentos diante de uma realidade alarmante de violência contra meninas e mulheres em São Paulo. Seu propósito é propor medidas e políticas que abordem as causas profundas da violência de gênero, destacando a importância de abordar essa questão de forma transversal e multifacetada para criar um ambiente



CÂMARA MUNICIPAL DE **SÃO PAULO**

seguro, de forma a se combater uma das formas mais cruéis da desigualdade de gênero no município de São Paulo, que é a violência em todas suas formas.

(ii) Falhas de Atuação: Promover diagnósticos sobre as falhas de atuação do Poder Público, setores privados e sociedade civil em relação à proteção dos direitos de meninas e mulheres, identificando lacunas na prevenção e combate à violência de gênero e assédio sexual.

1.2 Do objeto da CPI

Por meio de Requerimento RDP 028/2023, a Câmara de São Paulo, em suas competências, criou a Comissão Parlamentar de Inquérito para investigar o aumento das violências em todas as suas formas contra mulheres, bem como o crescente índice de registros de ocorrência do popularmente conhecido como 'assédio sexual' na cidade. A CPI ocorreu pelo prazo de 120 dias, tendo como escopo investigativo a violência física, verbal, sexual, moral, psicológica, patrimonial, reprodutiva e institucional, dentro do mercado de trabalho, em seu ambiente familiar no ambiente universitário, na área da saúde, em espaços de entretenimento, como casas noturnas, restaurantes e futebol, em vias públicas e em outros espaços, fazendo-se os devidos recortes de idade, raça, classe, gênero e orientação sexual.

A fim de atender ao objetivo da investigação, foi necessário o entendimento das violências manifestadas em diferentes contextos: quais leis e políticas públicas estão sendo feitas ou já existem para garantir mais liberdade, segurança e garantias às mulheres no município e como estão atuando; qual o estado dos equipamentos de atendimento específico a essa população; que ações estão sendo empreendidas pelo Poder Público para trazer menor vulnerabilidade ao



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

grupo; como está o acolhimento das denúncias de violências contra mulheres nas diferentes esferas institucionais. Sendo assim, conforme o Plano de Trabalho, a investigação se atentou aos seguintes eixos temáticos:

Eixo 1: Aumento das Violências e Assédio Sexual Contra as Mulheres

Eixo 2: Assédio nas Universidades

Eixo 3: Políticas Públicas

Eixo 4: Violência contra as Mulheres e Misoginia nos Esportes

Eixo 5: Assédio e Violência nos Transportes Públicos e Privados

Eixo 6: Assédio em Bares, Restaurantes e Lugares de Lazer

Eixo 7: Aborto Legal

Com a devida caracterização dos eixos, foi possível otimizar os trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito, tornando-a um espaço de efetiva realização da função fiscalizadora da Câmara dos Vereadores.

1.3 Da composição da CPI

A eleição dos representantes da CPI foi realizada na Reunião de Instalação da CPI, com votação unânime dos pares. A composição da CPI foi definida da seguinte forma:

- Sandra Tadeu (PL)* - Presidenta;
- Edir Sales (PSD) - Vice-Presidenta;
- Silvia da Bancada Feminista (PSOL) Relatora;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

- Sandra Santana (MDB)**** Sub-relatora do Assédio Sexual;
- Ely Teruel (MDB); vaga cedida pelo REPUBLICANOS** - membra;
- Janaina Lima (PP)*** - membra;
- Luna Zarattini (PT); -membra;

OBSERVAÇÕES:

* Sandra Tadeu - deixou o União Brasil e em 02/04 filiou-se ao PL;

** Ely Teruel (vaga cedida pelo REPUBLICANOS) deixou o PODEMOS e em 05/04 filiou-se ao MDB;

*** Janaina Lima deixou o MDB e em 02/02 filiou-se ao PP

**** Sandra Santana deixou o PSDB e em 27/03 filiou-se ao MDB

1.4 Da instalação e dos prazos da CPI

No prazo regimental, ocorreu a instalação da CPI em reunião realizada em 26 de setembro de 2023, à 11h, no Plenário da Câmara Municipal de São Paulo, com a presença das Vereadoras Sandra Tadeu (UNIÃO) Presidenta; Ely Teruel (PODE), Edir Sales (PSD), Janaina Lima (MDB) membra, Luna Zarattini (PT), Sandra Santana (PSDB) e Silvia da Bancada Feminista (PSOL). Esta Comissão foi instituída conforme o Requerimento RDP n. 028/2023, e de acordo com o Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, estabelece o prazo de funcionamento de 120 (cento e vinte) dias, encerrado em 04 de março de 2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

No percurso da investigação foi verificada a necessidade de prorrogação do prazo por mais 120 (cento e vinte) dias, e com base no Artigo 93, III do Regimento Interno, foi votado o Requerimento n.13-00050/2024, deferido em 20/02/2024 e publicado no Diário Oficial da Cidade, passou assim a conclusão dos trabalhos para a data 02/07/2024.

1.5 Dos requerimentos apresentados e ofícios enviados

Durante os trabalhos da CPI, foram apresentados um total de 45 requerimentos aprovados, o que gerou 112 Ofícios expedidos entre eles, 02 ofícios de indicação, 21 ofícios de informação, 87 ofícios de convite e 23 ofícios de intimação. Totalizando 33 oitivas realizadas.

As devolutivas dos ofícios enviados estão compiladas em detalhes no Anexo I Relatório de requerimentos e Ofícios elaborado pela Secretaria da Comissão Parlamentar de Inquérito.

1.6. Das reuniões ordinárias, extraordinárias e diligências externas

No decorrer dos trabalhos, foram realizadas a Reunião de Instalação, 9 (nove) reuniões ordinárias e 3 (três) reuniões extraordinárias, televisionadas pela TV Câmara através do portal da Casa Legislativa e pelo Youtube. As reuniões ocorreram na seguinte ordem:

- Reunião de instalação, ocorrida em 26.09.2023. Disponível em: <https://youtu.be/8zLkofk_BIE>.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

● Reunião externa com o Tribunal de Contas do Município de São Paulo, ocorrida em 27.09.2023 contou com a presença das vereadoras integrantes da CPI. Foi apresentado e entregue pelo referido Tribunal relatório da auditoria operacional realizada pelo TCM-SP sobre a avaliação dos resultados referentes aos equipamentos públicos municipais de atendimento às mulheres vítimas de violência.

Auditoria disponível em: <
<https://observatorio.tcm.sp.gov.br/Management/GestaoPublicacao/DocumentId?idFile=ee97ee1f-f6df-4dc4-8bb0-f1b95eee2f89>>.

● 1ª Reunião Ordinária, ocorrida em 10.10.2023. Foram aprovados requerimentos pelas vereadoras abordando diversas áreas visando o combate da violência contra mulheres. Disponível em: <<https://youtu.be/LXRCzSYV7jY>>.

● 2ª Reunião Ordinária, ocorrida em 24.10.2023. Foram aprovados requerimentos, a vereadora Edir Sales foi eleita vice-presidente da Comissão, Silvia da Bancada Feminista como relatora, e Sandra Santana como sub-relatora do Assédio contra as mulheres no Comércio, Restaurantes, boates e meio de transportes. Disponível em: <<https://youtu.be/4gv7y8DFa6E>>.

● 3ª Reunião Ordinária, ocorrida em 07.11.2023, com o tema Violência no âmbito da assistência Social e feminicídio e depoimentos da advogada Luiza Nagib Eluf e da delegada Renata Cruppi apresentou o programa "Homem Sim Consciente Também", focado na conscientização masculina e na prevenção da violência. Disponível em: <<https://youtu.be/EY0wSDC7SRl>>.

● 4ª Reunião Ordinária, ocorrida em 21.11.2023, com o tema misoginia e assédio nas Universidades de medicina, a CPI da Violência aprovou requerimentos da Silvia da Bancada Feminista para intimar representantes de Atléticas de Medicina que deveriam comparecer a convite nesta data, mas não vieram prestar depoimento pela segunda vez. Disponível em: <https://www.youtube.com/live/MQT7ub_4iAA?si=H7fpG4uQH3SWkQ7e>.



CÂMARA MUNICIPAL DE **SÃO PAULO**

- 2ª Reunião Extraordinária, ocorrida em 23.11.2023, o tema debatido foi a Auditoria do Tribunal de Contas do Município sobre os equipamentos públicos da prefeitura de São Paulo destinados para Mulheres vítimas de violência, bem como o Assédio e Misoginia nas Universidades, a CPI contou com os depoimentos de Representantes da Atlético da Universidade de Santo Amaro e do TCM-SP, além de ouvir Ana Cristina de Souza, Coordenadora de Políticas Públicas para Mulheres da Secretaria Municipal de Direitos Humanos. Disponível em: < <https://youtu.be/bwuRT-TGtLE>>
- 3ª Reunião Extraordinária, ocorrida em 12.12.2023, o tema debatido foi a Auditoria do Tribunal de Contas do Município sobre os equipamentos públicos da prefeitura de São Paulo destinados para Mulheres vítimas de violência, bem como o Assédio e Misoginia nas Universidades, a CPI contou com os depoimentos de Representantes da Atlético da Universidade de Santo Amaro e do TCM-SP, além de ouvir Ana Cristina de Souza, Coordenadora de Políticas Públicas para Mulheres da Secretaria Municipal de Direitos Humanos. Disponível em: < <https://youtu.be/bwuRT-TGtLE>>.
- Diligência à Casa da Mulher Brasileira, ocorrida em 05.03.2024 com a participação das vereadoras Luna Zarattini (PT), Sandra Tadeu (UNIÃO), Silvia da Bancada Feminista (PSOL) e Janaína Lima (MDB). Disponível em: <<https://youtu.be/lj2rhoTgfVE?si=7BaKi8mDaTseFQJw>>.
- 5ª Reunião Ordinária, ocorrida em 12.03.2024, com o tema “Assédio e violência contra as mulheres no setor de transporte público e aplicativos” e depoimentos de Janaína Schoenmaker, Marcos Borges (gerente de operação do Metrô), Cilene Buozzi (Assessora SPTrans), Gabriela Correia (Lady Driver). Disponível em: <<https://www.youtube.com/live/QqrVuE6B3BQ?si=vBGkCaB4iZcCodfU>>.
- 6ª Reunião Ordinária, ocorrida em 26.03.2024, com o tema “Programa Não se Cale” e depoimentos de Fabíola Sucasas (promotora de Justiça do Ministério Público de São Paulo), Soninha Francine (secretária municipal de Direitos Humanos e Cidadania), Elizabete dos Santos (SINTHORESP), Luiz Guilherme (Bares pela



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Democracia). Disponível em:
<<https://www.youtube.com/live/Zo1EbTgIW8s?si=vj0hjDzlBObYqzIL>>.

● 7ª Reunião Ordinária, ocorrida em 23.04.2024, discutiu a aplicação do Protocolo Não se Cale e depoimentos de Maria do Carmo (grupo Vítimas Unidas), Joaquim Saraiva e Ana Helena Salles (Abrasel-SP). Disponível em:
<<https://www.youtube.com/live/q616onuRGEM?si=Tm29j7JUorvRQVrp>>.

● 8ª Reunião Ordinária, ocorrida em 07.05.2024 com o tema “capacitação do Protocolo Não se Cale” e depoimento de Ana Addobbati (ONG Livre de Assédio). Disponível em
<<https://www.youtube.com/live/teG8Qpluax0?si=LVSvgGyaWkZdQ5hQ>>.

● 9ª Reunião Ordinária, ocorrida em 21.05.2024 com o tema “Aborto legal” e depoimentos de Raphael Parente (Conselheiro do Conselho Federal de Medicina), José Paulo Siqueira Guida (Ginecologista, membro da FEBRASGO, Professor da UNICAMP, especialista em violência contra mulheres) e Angelo Vattimo (Presidente do Conselho Estadual de Medicina do Estado de São Paulo). Disponível em:
<https://www.youtube.com/live/kkmuWgwsANA?si=Minjhfh8j_brJfh>.

2 - CONCEITOS E DISCUSSÕES INICIAIS

2.1. Violência contra Mulher e Assédio

A violência contra a mulher é uma problemática social complexa que transcende fronteiras culturais, raciais e econômicas, fenômeno multifacetado,



CÂMARA MUNICIPAL DE **SÃO PAULO**

profundamente enraizado, manifesta-se em diversas formas ao redor do mundo e exige uma abordagem imersiva que envolva esforços legislativos, sociais e educacionais para seu combate e carece de olhar mais atento do legislador às populações mais vulneráveis em detrimento de outras discriminações como negras, indígenas e mulheres em situação de vulnerabilidade econômica-social. De acordo com a Declaração sobre a Eliminação da Violência contra a Mulher da Assembleia Geral da ONU (Resolução 48/104, de 1993), a violência contra a mulher é definida como "qualquer ato de violência baseada no gênero que resulte, ou possa resultar, em dano ou sofrimento físico, sexual ou psíquico para as mulheres, incluindo ameaças de tais atos, coerção ou privação arbitrária de liberdade, ocorrendo tanto na vida pública quanto na privada. A definição descrita há 32 anos atrás, ainda não previa a possibilidade de que tais violência contra às mulheres poderiam também ocorrer no âmbito virtual das mais variadas formas e com tanta habitualidade como hoje ocorre.

Fenômeno enraizado em relações de poder historicamente desiguais entre homens e mulheres, fundamentadas em estruturas sociais patriarcais, a violência contra as mulheres constitui uma grave violação dos direitos humanos. De acordo com a teoria feminista do direito, esta violência deve ser entendida em um contexto de poder e controle, onde o gênero se apresenta como um elemento central na análise das dinâmicas de opressão e discriminação.

Nesta seara, a concepção de gênero para SCOTT (1995, p.21) compreende dois importantes aspectos: gênero é uma forma primeira de significar relações de poder, gênero é recebido como elemento constitutivo das relações sociais baseados nas diferenças percebidas entre os sexos. A violência de gênero, por sua vez, envolve uma determinação dos papéis masculino e feminino. "Toda sociedade pode atribuir diferentes papéis ao homem e à mulher, até aí tudo bem. Isso, todavia, adquire caráter discriminatório quando a tais papéis são estabelecidos pesos e importâncias diferenciados."¹

¹ Alice Bianchini, Mariana Bazzo e Silvia Chakian, *Crimes contra as Mulheres* (São Paulo: JusPODIVM, 2021).



CÂMARA MUNICIPAL DE **SÃO PAULO**

A assimetria e supervalorização do papel masculino em detrimento do feminino na valoração social desses papéis trazem prejuízos para as mulheres e em sua previsão mais acentuada podem acarretar a violência. A compreensão do conceito, seus diversos tipos, causas subjacentes, e o entendimento sobre o “ciclo da violência” são cruciais para a formulação de estratégias eficazes na erradicação dessa problemática ora discutida e na construção de sociedades mais igualitárias para as mulheres.

O assédio sexual, é uma das temáticas abordadas no escopo desta Comissão Parlamentar de Inquérito, é necessário o aprofundamento dessas tipificações e conceitos, uma vez que abordaremos o aumento dos índices de registros de ocorrências nas mais variadas situações de violências. Há confusão entre os conceitos de assédio sexual, estupro, cantadas grosseiras, importunação sexual e ofensas, Parte dessa confusão refere-se à acepção de assédio sexual em sentido amplo ou coloquial, ou seja, não relacionada a tipificação penal do art. 216-A do Código Penal, por tal acepção ampla é conhecido como assédio sexual o avanço sexual ou sensual indesejado, podem ser posturas inadequadas que causam constrangimento, humilhação, coação ou medo e que podem ocorrer na forma de palavras, gestos, olhares, toques não consentidos e outros, com ocorrências desde o transporte, locais públicos, trabalho, casas noturnas, entre outros.

O contexto amplo do que se popularizou chamar de “assédio” pode ser entendido no Código Penal Brasileiro de diferentes maneiras, a Importunação sexual (Art. 215-A, CP): “Refere-se a comportamentos indesejados e ofensivos de natureza sexual que são direcionados a outra pessoa, causando desconforto, constrangimento ou intimidação, toda ação atentatória contra o pudor praticada com o propósito lascivo, seja sucedâneo da conjunção carnal ou não, evidenciando-se com o contato físico entre o agente e a vítima durante o apontado ato voluptuoso.” (AgRg REsp n. 1.154.806-RS, Rel. Ministro Sebastião Reis Júnior, 6ª T., DJe 21/3/2012).



CÂMARA MUNICIPAL DE **SÃO PAULO**

Também pode ser compreendido no popular leque do assédio, o crime do 'ato obsceno', previsto no art. 233 do Código Penal: praticar ato obsceno em público ou aberto ou exposto ao público. Em alguns, segundo a Dra. Alice Bianchini, autora de diversos livros sobre direitos das mulheres, o assédio poderá caracterizar crime mais grave como estupro quando houver a prática de qualquer ato sexual indesejado pela vítima ou toques íntimos mais invasivos, segundo a tipificação do art. 213 do Código Penal e por fim, o assédio sexual tipificado no art. 216-A do Código Penal Brasileiro: Constranger alguém com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o agente da sua condição de superior hierárquico ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função.

O estopim desta CPI fora a preocupação desta Casa Legislativa com a crescente epidemia de violência contra as mulheres que assola a cidade, destacando-se o feminicídio. A cidade de São Paulo registrou um aumento de quase 40% nos casos de feminicídio nos primeiros quatro meses de 2024 em comparação com o mesmo período de 2023², segundo a SSP. O feminicídio é a forma mais extrema da violência de gênero, caracterizada pelo homicídio de mulheres em contextos marcados pela desigualdade de poder entre os gêneros, geralmente decorrente de violência doméstica ou discriminação de gênero. O feminicídio é circunstância qualificadora do homicídio, conforme o Art. 121, §2º, VI, com pena aumentada de reclusão de 12 a 30 anos. Este tipo de violência representa uma culminação trágica das diversas formas de opressão e violência sofridas pelas mulheres ao longo de suas vidas.

Logo, conclui-se que ao combater as discriminações e violências de gênero, combate-se o feminicídio, que na maioria dos casos tem-se vitimadas mulheres que estão envoltas no ciclo da violência doméstica, segundo Wânia Pasinato, autora de "Feminicídio: Uma Violação dos Direitos Humanos". A violência doméstica abrange todas as formas de violência de gênero quando ocorridas no

²g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2024/06/14/estado-de-sp-registra-recorde-de-feminicidios-nos-primeiros-quatro-meses-do-ano-aponta-ssp.ghtml



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

âmbito da unidade doméstica, da família ou em qualquer relação íntima de afeto (Lei Maria da Penha - nº 11.340/2006), são elas:

Violência física trata-se de qualquer ação que comprometa a integridade ou saúde corporal da mulher, incluindo agressões, empurrões e espancamentos. Violência psicológica se manifesta através de comportamentos que causam dano emocional, diminuição da autoestima ou controle comportamental, como manipulação, humilhação e ameaças constantes. Já a violência sexual compreende qualquer conduta que coaja a mulher a manter ou participar de atos sexuais não desejados, como já supracitado nos crimes sexuais, a violência patrimonial envolve a retenção, subtração ou destruição de objetos, documentos pessoais, bens e valores da mulher, impactando sua independência econômica. A violência moral, por sua vez, refere-se a ações que configurem calúnia, difamação ou injúria, ferindo a honra e a dignidade da mulher.

Além das formas detalhadas, outras modalidades de violência contra as mulheres incluem a violência obstétrica, violência institucional, violência política, tráfico de mulheres, violência no trabalho e violência digital. Essas múltiplas facetas da violência de gênero exigem a implementação de medidas legais e políticas públicas eficazes para sua erradicação.

Outra problemática discutida no âmbito desta CPI que abrange as mais diferentes e cruéis formas de violência contra as meninas e mulheres abarcadas no código penal, fora a vedação do acesso ao abortamento legal tipificado pelo art. 128 do CP, que prevê a permissão da interrupção da gestação em casos de estupro, anencefalia ou risco de vida da parturiente.

Órgãos internacionais responsáveis pelo monitoramento do cumprimento de tratados de direitos humanos têm recomendado a eliminação de obstáculos que dificultem o acesso das mulheres à saúde sexual e reprodutiva, especialmente nos casos de violência sexual. Esses organismos reconhecem que a recusa ou o retardamento na garantia de um aborto seguro pode configurar violência de gênero, podendo, em determinadas circunstâncias, ser equiparado a tortura ou tratamento cruel, desumano ou degradante, assim como o imputar a



CÂMARA MUNICIPAL DE **SÃO PAULO**

pessoa vitimada mais obstáculos ou circunstâncias que a revitimem nesse processo. Tal forma de violência é enraizada em normas de gênero que desencorajam ou punem condutas que não se conformam às expectativas tradicionais associadas a mulheres e meninas, contribuindo para a perpetuação de violências e suas consequências.

A jurisprudência e a doutrina nacional e internacional fornecem um robusto arcabouço teórico e normativo para a proteção dos direitos das mulheres, reafirmando a necessidade de um compromisso contínuo e efetivo das instituições públicas e da sociedade civil. Cumpre destacar o entendimento do N. Tribunal Penal Internacional (TPI), que inclusive fora adotado em 2002 pelo Brasil, que tem o objetivo de processar indivíduos por crime internacionais mais graves, incluindo o estupro, a gravidez forçada e outras formas de violência sexual, consideradas crime de guerra e crime contra a humanidade. O Estatuto de Roma do Tribunal Penal Internacional considera que gravidez forçada pode ser definida como:

“Por "gravidez à força" entende-se a privação ilegal de liberdade de uma mulher que foi engravidada à força, com o propósito de alterar a composição étnica de uma população ou de cometer outras violações graves do direito internacional. Esta definição não pode, de modo algum, ser interpretada como afetando as disposições de direito interno relativas à gravidez;”³

Neste breve início, onde tratamos as conceituações de violência contra as mulheres à luz das Leis Brasileiras, Tratados Internacionais aos quais o Brasil é signatário e entendimento de doutrinas nacionais e órgãos internacionais,

³ https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/d4388.htm



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

finalizamos com a definição do objeto desta CPI: "Quando se fala em violência contra a mulher, é imprescindível considerar também a violência contra meninas, pois a violência de gênero começa desde a infância e a adolescência. A distinção de gênero que resulta em desigualdade e discriminação é imposta desde cedo, perpetuando um ciclo de violência que afeta as mulheres ao longo de toda a vida. Assim, a proteção das mulheres deve necessariamente abranger as meninas, que são igualmente vítimas de abusos físicos, psicológicos, sexuais e simbólicos."⁴

2.2. Misoginia: Conceitos e Marcadores sociais

O dicionário (definições de Oxford Languages), misoginia significa: 1. ódio ou aversão às mulheres - 2. aversão ao contato sexual com as mulheres. No conceito, engloba-se a repulsa e desprezo direcionado ao sexo feminino. O sociólogo Marcos Horácio Gomes Dias, doutor em história social (PUC-SP), explica a misoginia na prática: "As mulheres estão em uma sociedade dominada e centrada nos homens, que as colocam em locais de subalternidade, assim como tudo o que é ligado ao 'universo feminino' é entendido como inferior, seja seu corpo, sua inteligência ou suas emoções", exemplifica Dias. A misoginia ainda encontra caminhos que renegam a figura da mulher geralmente associado a características mais emocionais em relação ao homem.⁵

A professora Silvia Pimentel, renomada jurista e defensora dos direitos das mulheres, aborda o conceito de misoginia como uma manifestação extrema de aversão e desprezo pelas mulheres, que se manifesta em diversas formas de violência e discriminação. Segundo Pimentel, a misoginia é um componente estrutural das sociedades patriarcais, onde as normas e expectativas sociais são

⁴ Marta Rodriguez de Assis Machado e Flávia Piovesan, em "Violência contra as mulheres: políticas públicas e legislação", na obra *Direitos Humanos das Mulheres* (São Paulo: Saraiva, 2012).

⁵www.uol.com.br/ecoa/ultimas-noticias/2022/08/23/o-que-e-misoginia-e-como-a-aversao-as-mulheres-se-torna-estrutural.htm



CÂMARA MUNICIPAL DE **SÃO PAULO**

impostas coercitivamente para manter as mulheres em uma posição de subordinação.⁶

Ela destaca que a misoginia não é apenas um sentimento individual, mas uma prática socialmente enraizada que se manifesta em comportamentos e atitudes que visam controlar e punir as mulheres por não se conformarem às expectativas de gênero. A renomada Professora, uma das subscritoras da Lei Maria da Penha, enfatiza a necessidade de uma ação coletiva para combater essas práticas e promover a igualdade de gênero.

Os marcadores sociais relacionados à misoginia em São Paulo refletem uma complexa intersecção de fatores culturais, econômicos e históricos que influenciam a vivência das mulheres na sociedade. Embora São Paulo seja uma metrópole diversificada e progressista, ainda enfrenta desafios significativos no que diz respeito à persistência da misoginia em diferentes esferas sociais. A misoginia muitas vezes encontra raízes em normas culturais e tradições que perpetuam estereótipos de gênero. Em São Paulo, como em muitas partes do Brasil, expectativas tradicionais sobre o papel das mulheres na sociedade podem contribuir para a manutenção desses padrões prejudiciais.

A cidade enfrenta desafios significativos relacionados a casos de assédio, agressões físicas e até feminicídios. A presença de misoginia é muitas vezes evidente nesses atos de violência, refletindo uma profunda necessidade de mudanças estruturais na sociedade. A desigualdade econômica entre os gêneros é outra dimensão importante. Embora muitas mulheres em São Paulo estejam envolvidas em atividades profissionais e educacionais, persistem disparidades salariais e limitações de acesso a oportunidades de liderança, refletindo estruturas que desvalorizam o trabalho feminino. A presença de serviços de apoio, como centros de atendimento a vítimas de violência doméstica, é fundamental. Garantir que as mulheres tenham acesso a recursos e suporte adequados é crucial para combater as ramificações da misoginia.

⁶ <https://revistapesquisa.fapesp.br/silvia-pimentel-o-direito-das-mulheres/>



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Em última análise, desafiar os marcadores sociais relacionados à misoginia em São Paulo exige uma abordagem multifacetada que abrange educação, conscientização, políticas inclusivas e uma mudança cultural profunda. A colaboração entre a sociedade civil, a Prefeitura e as instituições é essencial para criar uma cidade onde mulheres possam viver livremente, sem medo de discriminação ou violência de gênero.

2.3. Cenário normativo municipal, estadual e federal existente para coibir a violência contra mulheres

Este tópico abordará os principais programas e legislações existentes para o combate à violência contra às mulheres.

2.3.1 Programas Municipais/ Rede de Proteção⁷

1. Programa Guardiã Maria da Penha: Este programa oferece proteção e monitoramento para mulheres com medidas protetivas, além de acolhimento humanizado e orientação sobre os serviços municipais disponíveis.⁸

⁷ Rede de Atendimento e Proteção: Inclui diversos serviços da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania (SMDHC) e outros locais de atendimento a mulheres em situação de violência e vulnerabilidade

⁸www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/direitos_humanos/mulheres/rede_de_protECAo/?p=2711



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

2. Casa da Mulher Brasileira: Centro de atendimento 24 horas na região do Cambuci, que oferece apoio psicológico, jurídico e social, além de alojamento provisório para mulheres em situação de violência.⁹
3. Casas da Mulher: são equipamentos públicos de referência para mulheres, que oferecem atendimento psicossocial, socioassistencial e jurídico para que mulheres obtenham o suporte necessário para a superação da situação de violência, em todas as suas formas (psicológica, moral, patrimonial, física ou sexual). Também atua na articulação no território, conectando serviços e equipamentos públicos e disseminando conhecimento para prevenção e enfrentamento da violência, promoção de direitos, fortalecimento da cidadania e construção da autonomia. Funcionamento: de segunda à sexta-feira, das 8h às 18h, nas quatro zonas da cidade.¹⁰
4. Auxílio-Aluguel: Mulheres vítimas de violência doméstica em situação de vulnerabilidade social podem solicitar um auxílio-aluguel de R\$400 reais.¹¹
5. Protocolo Não Se Cale: Implementado para combater a importunação sexual em bares, restaurantes e casas de show, proporcionando acolhimento imediato às vítimas.¹²
6. Ônibus Lilás: A Unidade Móvel de atendimento às mulheres oferece os serviços de forma descentralizada e itinerante dos equipamentos da rede de enfrentamento à violência contra a mulher na cidade de São Paulo. Fica baseado na Casa da Mulher Brasileira.¹³
7. Casas de Acolhimento: A Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania tem duas casas abrigo, de endereço sigiloso, que oferecem

⁹www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/direitos_humanos/mulheres/equipamentos/index.php?p=288423

¹⁰www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/direitos_humanos/mulheres/rede_de_protecao/casas_da_mulher/index.php

¹¹ www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/direitos_humanos/mulheres/auxilio_aluguel/index.php

¹² www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/direitos_humanos/mulheres/index.php?p=353724

¹³ www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/direitos_humanos/mulheres/index.php?p=336488



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

alojamento temporário para mulheres vítimas de violência e seus filhos. Funcionamento 24 horas.¹⁴

8. Assistência Social: a mulher vitimada por violência também pode recorrer ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) é uma unidade pública que organiza serviços de assistência social voltados a famílias ou pessoas vivendo situações de violência, violação de direitos ou risco à vida e ao O Centro de Referência de Assistência Social – CRAS é um serviço público responsável pela oferta de serviços, programas, benefícios e projetos sociais no âmbito da Assistência Social.¹⁵
9. Serviços de Atendimento e Orientação aos casos de Violência Sexual e Aborto Legal na Cidade de São Paulo: No município de São Paulo os serviços hospitalares como referência para Interrupção Legal da Gestaçã são: Zona Oeste -Hospital Municipal e Maternidade Prof. Mario Degni, Zona Leste -Hospital Municipal Tide Setúbal, Hospital Municipal do Tatuapé Dr. Carmino Caricchio, Zona Sul- Hospital Municipal do Campo Limpo Dr. Fernando Mauro Pires da Rocha¹⁶ e Núcleos de Prevenção à Violência - em todas UBSs oferecem serviços de profilaxia contra ISTs, atendimento clínico, psicológico e social.¹⁷
10. Posto Avançados Atendimento no Terminal de ônibus - às mulheres vítimas de violência podem buscar orientações acerca da rede de enfrentamento disponível na cidade. No Posto Avançado são oferecidos atendimentos e possíveis encaminhamentos à rede de enfrentamento à violência contra a mulher: Terminal de ônibus- Sacomã - zona Sul.¹⁸

¹⁴ www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/direitos_humanos/mulheres/index.php?p=336498

¹⁵ www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/direitos_humanos/mulheres/rede_de_protecao/assistencia_social/index.php

¹⁶ www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/direitos_humanos/mulheres/rede_de_protecao/saude/index.php?p=357170

¹⁷ www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/direitos_humanos/mulheres/rede_de_protecao/saude/index.php?p=357213

¹⁸ www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/direitos_humanos/mulheres/index.php?p=336487



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

11. Programa Tem Saída, lançado em agosto de 2018, é uma política pública voltada à autonomia financeira e empregabilidade da mulher em situação de violência doméstica e familiar.¹⁹
12. Centros de Acolhida Especial para Mulheres em Situação de Rua -Os Centros de Acolhida Especial para Mulheres em Situação de Rua estão sob gestão da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS.²⁰
13. Comitê de Monitoramento e Avaliação da Política Institucional de Enfrentamento ao Assédio Sexual - COASSED - O Comitê de Monitoramento e Avaliação da Política Institucional de Enfrentamento ao Assédio Sexual – COASSED é um órgão criado pela Lei Municipal 16.488 de julho de 2016 e regulamentado pelo Decreto nº 57.444 de 11 de novembro de 2016.²¹
14. Disk 156 - Serviço responsável por receber, encaminhar e monitorar denúncias referentes à situação de violência contra mulheres.²²

Leis Municipais

Lei nº 18.173, de 25 de julho de 2024

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025, com foco na promoção de direitos sociais e políticas públicas em favor das mulheres.

Lei nº 18.122, de 22 de maio de 2024

¹⁹www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/desenvolvimento/espaco_do_trabalhador/index.php?p=261692

²⁰www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/direitos_humanos/mulheres/centros_de_acolhida/?p=144283

²¹www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/direitos_humanos/mulheres/comite_de_enfrentamento_ao_assedio_sexual/index.php

²² <https://sp156.prefeitura.sp.gov.br/portal/informacao?servico=3224>



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Estabelece prioridade em matrícula e rematrícula nas escolas municipais para mulheres vítimas de violência doméstica e seus dependentes, garantindo acesso prioritário à educação em situações de vulnerabilidade.

Lei nº 18.116, de 3 de maio de 2024

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o Dia do “Não é Não!”, a ser celebrado, anualmente, no dia 07 de agosto.

Lei nº 18.109, de 3 de maio de 2024

Dispõe sobre a criação do Programa de fortalecimento da saúde mental e do enfrentamento à violência psicológica entre mulheres (Wollyng).

Lei nº 18.085, de 19 de janeiro de 2024

Acrescenta § 3º ao art. 1º da Lei nº 14.441, de 20 de junho de 2007, para dispor sobre a garantia da acessibilidade comunicacional para atendimento à mulher com deficiência auditiva e/ou visual vítima de violência doméstica e familiar, independentemente de prévio agendamento.

Lei nº 18.071, de 11 de janeiro de 2024

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para inserir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo a Semana Municipal do Laço Branco de Mobilização dos Homens pelo Fim da Violência contra as Mulheres, a ser promovida anualmente na primeira semana de dezembro, com culminância no dia 06.

Lei nº 17.976, de 18 de julho de 2023

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024, com a promoção de direitos sociais e políticas públicas em favor de mulheres.

Lei nº 17.962, de 15 de junho de 2023



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Dispõe sobre a divulgação do Programa Tem Saída, cujo objetivo é a autonomia financeira e empregabilidade da mulher em situação de violência doméstica e familiar.

Lei nº 17.957, de 6 de junho de 2023

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o Dia do combate à violência nos condomínios contra a mulher, a criança, o idoso, o deficiente físico e mental, os animais e entre os vizinhos, a ser celebrado anualmente no dia 22 de novembro.

Lei nº 17.951, de 23 de maio de 2023

Institui o Programa “Não Se Cale”, protocolo de conduta para espaços públicos e privados de lazer em situações de agressão sexual e procedimento para auxiliar pessoas que se sintam em situação de risco.

Lei nº 17.907, de 11 de janeiro de 2023

Dispõe sobre a realização da Semana de Conscientização sobre a Violência Obstétrica no Município de São Paulo.

Lei nº 17.883, de 2 de janeiro de 2023

Altera a Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, para acrescentar novas hipóteses de vedação às normas que disciplinam a denominação e a alteração da denominação de vias, logradouros e próprios municipais, vedando a utilização de nomes de pessoas que tenham cometido crime de violência doméstica e familiar contra a mulher.

Lei nº 17.884, de 2 de janeiro de 2023

Institui o Programa de Acompanhamento Psicológico às Mulheres Vítimas de Violência Doméstica, no âmbito do Município de São Paulo.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Lei nº 17.851, de 27 de outubro de 2022

Autoriza a criação do Auxílio Ampara, benefício a ser pago a crianças e adolescentes em situação de orfandade decorrente de feminicídio.

Lei nº 17.840, de 27 de julho de 2022

Dispõe sobre a obrigatoriedade da fixação de placas informativas do serviço Disk Denúncia 180 nos sanitários femininos de bares, restaurantes, boates, casas de espetáculos e congêneres, no âmbito do Município de São Paulo.

Lei nº 17.839, de 20 de julho de 2022

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023, com enfoque na promoção de direitos sociais e políticas públicas em favor das mulheres.

Lei nº 17.803, de 9 de maio de 2022

Dispõe sobre a responsabilidade de os condomínios residenciais do Município de São Paulo comunicarem ocorrências de violência doméstica e familiar contra mulheres, crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência.

Lei nº 17.699, de 22 de outubro de 2021

Determina a inclusão de serviços de proteção à mulher vítima de violência nos sites da Prefeitura do Município e da Câmara Municipal de São Paulo.

Lei nº 17.638, de 9 de setembro de 2021

Disciplina o Programa Pode Entrar, estabelecendo regras, mecanismos e instrumentos para sua operacionalização. Serão reservadas cotas percentuais de unidades para pessoas ou famílias em que haja mulheres em situação de violência doméstica, assistidas por rede de serviços públicos em função desta condição, independentemente de serem atendidas oficialmente por medida protetiva.

Lei nº 17.595, de 10 de agosto de 2021



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022, focando na priorização dos direitos sociais da mulher, promovendo severo combate a qualquer forma de violência, desburocratizando o acesso aos aparelhos públicos e facilitando o abrigo emergencial.

Lei nº 17.579, de 26 de julho de 2021

Dispõe sobre o encaminhamento das solicitações de acolhimento emergencial e de auxílio-aluguel para mulheres em situação de violência.

Lei nº 17.560, de 31 de maio de 2021

Dispõe sobre a implantação do acompanhamento psicológico para mulheres vítimas de violência no Município.

Lei nº 17.493, de 16 de outubro de 2020

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o Congresso de Mulheres Ela por Elas.

Lei nº 17.469, de 16 de setembro de 2020

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2021, com a priorização dos direitos sociais da mulher, promovendo severo combate à qualquer forma de violência.

Lei Nº 17.446, de 9 de setembro de 2020

Institui a campanha de combate à importunação sexual no transporte público municipal

Lei nº 17.450, de 9 de setembro de 2020

Institui multa administrativa ao agressor das vítimas de violência doméstica e familiar.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Lei nº 17.431, de 29 de julho de 2020

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo a Corrida Movimento pela Mulher.

Lei nº 17.341, de 18 de maio de 2020

Dispõe sobre o estímulo à contratação de mulheres integrantes do projeto Tem Saída e fica autorizado o Poder Executivo a antecipar feriado municipal, por decreto, durante a atual emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Lei nº 17.340, de 30 de abril de 2020

Dispõe sobre medidas de proteção da saúde pública e de assistência, bem como relativas a dilação e suspensão de prazos de alvarás e concursos públicos para o enfrentamento da Emergência de Saúde Pública em decorrência da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de São Paulo. O Poder Público poderá disponibilizar vagas de hospedagem em hotéis, pousadas, hospedarias e assemelhados para mulheres vítimas de violência.

Lei nº 17.320, de 18 de março de 2020

Dispõe sobre a concessão de auxílio-aluguel às mulheres vítimas de violência doméstica, proporcionando suporte financeiro para que possam encontrar um novo lar seguro. Este auxílio é concedido por até 12 meses e tem o objetivo de reduzir o número de feminicídios na capital.

Lei nº 17.252, de 26 de dezembro de 2019

Consolida a Política Municipal para a População em Situação de Rua, institui o Comitê Intersetorial da Política Municipal para a População em Situação de Rua, determinando que deverão ser oferecidos serviços de acolhimento institucional que respeitem as particularidades e os diferentes graus de autonomia das pessoas em



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

situação de rua, em especial Centros de Acolhida Especial para idosos, mulheres, travestis e transexuais, famílias e imigrantes.

Lei nº 17.237, de 14 de novembro de 2019

Cria o Programa Municipal de Prevenção ao Suicídio e de Promoção do Direito ao acesso à Saúde Mental entre Jovens e Adolescentes, que deverá desenvolver ações que levem em conta as especificidades em saúde da população de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Transgêneros (LGBTs), de mulheres cis ou transgêneras, de negras e negros, de pessoas com deficiência e de quaisquer outros setores sociais que sejam vítimas de preconceito, violência ou discriminação.

Lei nº 17.152, de 31 de julho de 2019

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2020, com a priorização dos direitos sociais da mulher, promovendo severo combate à qualquer forma de violência.

Lei nº 17.163, de 30 de agosto de 2019

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o Fórum Fale Sem Medo, cujos objetivos são proporcionar um espaço onde possa haver discussão das violências contra a mulher e promover articulações no enfrentamento à violência contra a mulher.

Lei nº 16.823, de 06 de fevereiro de 2018

Institui o Projeto de Prevenção à Violência Doméstica com a Estratégia de Saúde da Família, integrando os serviços de saúde na prevenção e enfrentamento da violência doméstica.

Lei nº 16.732, de 01 de novembro de 2017



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Institui o Programa Tempo de Despertar, que visa à reflexão, conscientização e responsabilização dos autores de violência doméstica. Baseia-se na Lei Maria da Penha para criar centros de educação e reabilitação para agressores.

Lei nº 16.693, de 31 de julho de 2017

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2018, com a priorização dos direitos sociais da mulher, promovendo severo combate a qualquer forma de violência.

Lei nº 16.684, de 10 de julho de 2017

Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação, no âmbito do Município de São Paulo, de avisos com o número do Disque Denúncia da Violência Contra a Mulher (Disque 180).

Lei nº 16.529, de 26 de julho de 2016

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2017, com a priorização dos direitos sociais da mulher, promovendo severo combate à qualquer forma de violência.

Lei nº 16.165, de 13 de abril de 2015

Institui a ação Ronda Maria da Penha no âmbito da Guarda Civil Metropolitana de São Paulo.

Lei nº 16.068, de 04 de setembro de 2014

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Mês do Ativismo pela não Violência contra a Mulher, a ser comemorado anualmente no mês de novembro.

Lei nº 15.635, de 20 de setembro de 2012

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia de Luta e Combate à Violência Contra a Mulher, a ser comemorado anualmente no dia 25 de novembro.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Lei nº 15.203, de 18 de junho de 2010

Estabelece diretrizes para a Política Municipal de Atendimento às Mulheres em Situação de Violência.

Lei nº 15.137, de 25 de março de 2010

Autoriza a celebração de consórcio com municípios do Estado de São Paulo, objetivando o atendimento às mulheres vítimas de violência, na forma que especifica.

Lei nº 14.959, de 16 de julho de 2009

Institui o Programa de Divulgação dos Serviços relativos à Saúde da Mulher.

Lei nº 14.673, de 14 de janeiro de 2008

Dispõe sobre a criação de casas-abrigo para o atendimento de mulheres em situação de violência doméstica e seus dependentes.

Lei nº 13.875, de 22 de julho de 2004

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o ano de 2005, dando prioridade aos programas voltados à efetivação de políticas públicas específicas às mulheres, aos negros, aos jovens, à pessoa portadora de deficiência e ao idoso.

Lei nº 13.786, de 12 de fevereiro de 2004

Dispõe sobre a realização de campanhas educativas contra violência à mulher.

Lei nº 13.770, de 29 de janeiro de 2004

Dispõe sobre a adoção de medidas pelo Executivo Municipal que priorizem o atendimento da mulher como beneficiária dos programas de Habitação de Interesse Social.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Lei nº 13.466, de 4 de dezembro de 2002

Dispõe sobre a realização de cirurgia plástica pelos hospitais da rede pública, com a possibilidade de acesso gratuito por mulheres vítimas de violência.

Lei nº 13.280, 8 de janeiro de 2002

Dispõe sobre a criação da Casa Municipal de Apoio à Mulher.

Lei nº 13.191, 23 de outubro de 2001

Dispõe sobre uso dos espaços publicitários nos ônibus e nos abrigos de espera para campanhas educativas contra violência à mulher.

Lei nº 13.161, 02 de julho de 2001

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o ano 2002, com prioridade na alocação de recursos para programas voltados à efetivação de políticas públicas específicas às mulheres, com ênfase nas áreas de saúde, prevenção de gravidez na adolescência, trabalho, profissionalização e auto-sustentação, alfabetização de mulheres jovens e adultas, violência sexual e doméstica, discriminação racial, transporte e habitação.

Lei nº 13.153, 22 de junho de 2001

Dispõe sobre a política pública de atenções de assistência social, sem fins lucrativos, operada através de convênios no âmbito do Município de São Paulo, tendo como um dos segmentos mulheres vítimas de violência.

Lei nº 11.336, de 30 de dezembro de 1992

Cria a Coordenadoria Especial da Mulher – CEM, vinculada à Assessoria de Cidadania e Direitos Humanos da Secretaria do Governo Municipal, para formular, coordenar e acompanhar políticas e diretrizes, assim como desenvolver projetos,



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

visando combater a discriminação por sexo, defender os direitos da mulher e garantir a plena manifestação de sua capacidade, no âmbito do Município de São Paulo.

Lei nº 11.300, de 09 de dezembro de 1992

Dispõe sobre a criação e organização do serviço de apoio jurídico à população necessitada, que atuará prioritariamente nas questões ligadas ao solo urbano, à moradia, inclusive conjuntos habitacionais, e nas situações decorrentes da violência urbana que envolvam, em especial, a mulher, a criança e o adolescente, o idoso e as minorias.

Decretos e Portarias municipais

Decreto-lei Nº 229, de 28 de fevereiro de 1967

Altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e dá outras providências, trazendo mais dignidade no campo profissional.

Decreto Municipal Nº 55.089, de 08 de maio de 2014

Institui o Projeto Guardiã Maria da Penha da Secretaria Municipal de Segurança Urbana, parceria entre a Secretaria com o Grupo de Atuação Especial de Enfrentamento à Violência Doméstica (GEVID), do Ministério Público e da Coordenação de Políticas para Mulheres da Secretaria Municipal de Direitos Humanos (SMDHC). Criado em 06 de julho de 2014, o programa é voltado à proteção da mulher paulistana, em situação de violência, por meio da atuação preventiva e comunitária da Guarda Civil Metropolitana, prevenindo e combatendo todas as formas de violência, física, psicológica, sexual, moral e patrimonial.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Guardas Civis capacitados realizam visitas periódicas aos lares dessas mulheres e garantem o cumprimento das medidas protetivas. O efetivo destinado para o programa é de 49 servidores e 9 viaturas.

Decreto nº 9.440, de 3 de julho de 2018

Aprova o III Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas.

Decreto nº 9.796, de 20 de maio de 2019

Institui o Grupo Interministerial de Monitoramento e Avaliação para o monitoramento e a avaliação do III Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas.

Decreto nº 59.500, de 8 de junho de 2020

Regulamenta o Projeto de Prevenção à Violência Doméstica com a Estratégia de Saúde da Família (PVDEF), instituído pela Lei municipal n. 16.823/18. Tem como objetivos prevenir e combater os diversos tipos de violência contra as mulheres.

Decreto Municipal 60.111/2021, de 08 de março de 2021

Regulamenta a Lei nº 17.320, de 18 de março de 2020, que dispõe sobre a concessão de auxílio aluguel às mulheres vítimas de violência doméstica no Município de São Paulo.

Portaria 028/SMDHC/2021, de 07 de abril de 2021

Estabelece o valor do auxílio aluguel destinado a mulheres que possuam renda inferior ou igual a $\frac{1}{4}$ (um quarto) do salário mínimo vigente. Mulheres com filhos de até cinco anos de idade tem prioridade na concessão do auxílio-aluguel.

Equipamentos Estaduais que atendem mulheres vítimas de violência



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Serviços Especializados de atendimento 24 horas

Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAMs) - que têm caráter preventivo e repressivo, devendo realizar ações de prevenção, apuração, investigação e enquadramento legal dos casos de violência contra a mulher, respeitando os direitos humanos e os princípios do Estado Democrático de Direito. Existem 7 (sete) desses equipamentos que já possuem atendimento 24 horas, conforme lista: 1ª Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher - Centro, 2ª Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher - Sul, 3ª Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher - Norte, 4ª Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher - Leste, 5ª Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher - Sul, 6ª Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher - Leste, 7ª Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher - Leste.

Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher

Órgãos da Justiça Ordinária com competência cível e criminal, poderão ser criados pela União, no Distrito Federal e nos Territórios, e pelos Estados, para o processo, o julgamento e a execução das causas decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra a mulher.

Núcleos de Atendimento às Mulheres Vítimas de Violência (Defensorias Públicas estaduais) -Oferecem orientação jurídica, promoção dos direitos humanos e defesa dos direitos individuais e coletivos em todos os graus (judicial e extrajudicial), de forma integral e gratuita.

Núcleos de Atendimento às Mulheres Vítimas de Violência (Ministérios Públicos estaduais) -Responsável por mover ação penal pública, solicitar investigações à Polícia Civil e demandar ao judiciário medidas protetivas de urgência, além de fiscalizar estabelecimentos públicos e privados de atendimento às vítimas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Serviços de Atendimento e Orientação aos casos de Violência Sexual e Aborto Legal na Cidade de São Paulo - Hospital da Mulher (Centro).

Postos Avançados Atendimento - mulheres vítimas de violência podem buscar orientações acerca da rede de enfrentamento disponível na cidade. No Posto Avançado são oferecidos atendimentos e possíveis encaminhamentos à rede de enfrentamento à violência contra a mulher: Metrô- Estação Santa Cecília (Linha 3 Vermelha) e Estação da Luz (Linha 1 Azul).

Leis Estaduais

Lei nº 17.638, de 17 de fevereiro de 2023

Programa de Proteção e Assistência para Órfãos de Femicídio: Esta lei institui um programa de proteção e assistência para órfãos de feminicídio, garantindo a convivência familiar e comunitária e oferecendo direitos à assistência social, saúde, moradia, educação e assistência jurídica gratuita. Esta adição não foi mencionada na listagem anterior.

Lei nº 17.637, de 17 de fevereiro de 2023

Institui a Política Estadual de Qualificação Técnica e Profissional e dispõe sobre a preferência de vagas às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar no Estado

Lei nº 17.626, de 07 de fevereiro de 2023

Auxílio Aluguel para Mulheres Vítimas de Violência Doméstica: Autoriza o governo a conceder auxílio aluguel para mulheres que precisam deixar suas casas devido à violência doméstica.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Lei nº 17.621, de 03 de fevereiro de 2023 e Lei nº 17.635 de 17 de fevereiro de 2023
Protocolo Não Se Cale: Regula a assistência a vítimas de assédio e violência em bares, restaurantes, hotéis e outros estabelecimentos, incluindo a capacitação de profissionais para lidar com essas situações.

Lei nº 17.431, de 14 de outubro de 2021

Criação das Delegacias de Polícia de Defesa da Mulher: Estabelece a criação de Delegacias de Polícia especializadas para a defesa da mulher em várias regiões do estado. Estatísticas sobre Violência contra a Mulher: Obriga o governo a elaborar estatísticas periódicas sobre a violência contra a mulher e manter um banco de dados público. Programa de Combate à Violência Contra a Mulher: Institui um programa para prestar assistência à saúde física e mental das mulheres vítimas de violência. Notificação Compulsória da Violência contra a Mulher: Estabelece a obrigatoriedade de notificação de casos de violência contra a mulher atendidos em serviços de saúde.

Lei nº 17.416, de 1 de outubro de 2021

Cria o Dossiê Mulher Paulista, que consiste na elaboração de estatísticas periódicas sobre as mulheres vítimas de violência atendidas pelas políticas públicas sob ingerência do Governo do Estado.

Lei nº 17.406, de 15 de setembro de 2021

Obriga os condomínios residenciais e comerciais no Estado a comunicar os órgãos de segurança pública quando houver em seu interior a ocorrência ou indícios de episódios de violência doméstica e familiar contra mulheres, crianças, adolescentes ou idosos.

Lei nº 17.372, de 26 de maio de 2021



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Cria o Programa Bolsa do Povo, com o atendimento prioritário às mulheres vítimas de violência doméstica.

Lei nº 17.352, de 31 de março de 2021

Institui o Programa “BELAS emPENHADAs contra a Violência Doméstica e Familiar”, de capacitação de profissionais da área de beleza e estética, para que se qualifiquem como agentes multiplicadores de informação contra a violência doméstica e familiar.

Lei nº 17.268, de 13 de julho de 2020

Dispõe sobre medidas emergenciais de combate à pandemia do Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), no Estado de São Paulo. Para prevenir e coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher nas situações emergenciais, o Estado de São Paulo deverá adotar um conjunto articulado de ações, atuando em colaboração com os municípios e com iniciativas não-governamentais.

Lei nº 17.239, de 3 de janeiro de 2020

Institui o Dia de Prevenção ao Feminicídio.

Lei nº 17.192, de 23 de outubro de 2019

Institui o Programa de Reeducação de Agressor de Violência Doméstica e Familiar – “VIVA MULHER”, estabelece diretrizes para a criação dos Serviços de Reeducação do Agressor.

Lei nº 16.754, de 7 de junho de 2018

Dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação da Central de Atendimento à Mulher (Disque 180) e do Serviço de Denúncia de Violações aos Direitos Humanos (Disque 100) nos estabelecimentos de acesso ao público que especifica.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Lei nº 16.659, de 12 de janeiro de 2018 (atualizada pela Lei nº 17.431, de 14 de outubro de 2021)

Projeto Tempo de Despertar: Visa a ressocialização de homens autores de violência contra a mulher através de orientações e palestras, com o objetivo de reduzir a reincidência desses crimes.

Lei nº 15.458, de 18 de junho de 2014

Dispõe sobre a divulgação do serviço de disque-denúncia de violência, abuso e exploração sexual contra a mulher no âmbito do Estado de São Paulo, na forma que especifica.

Lei nº 15.435, de 4 de junho de 2014

Dispõe sobre a veiculação de propagandas contra a violência à mulher e o abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, nos shows que forem realizados no Estado de São Paulo.

Lei nº 15.090, de 22 de julho de 2013

Altera a Lei nº 10.365, de 2 de setembro de 1999, que autoriza o Estado de São Paulo a implantar Programa de Locação Social na forma que especifica, dando tratamento especial para mulheres vítimas de violência.

Lei nº 14.950, de 6 de fevereiro de 2013

Institui a campanha de conscientização e combate aos crimes de violência praticados contra a mulher.

Lei nº 14.746, de 17 de abril de 2012

Institui o “Dia Estadual de Combate à Violência contra a Mulher”.

Lei nº 14.545, de 14 de setembro de 2011



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Organiza banco de dados contendo índices de violência praticados contra a mulher no Estado de São Paulo.

Lei nº 12.302, de 29 de março de 2006

Dispõe sobre a realização de campanha continuada de repúdio aos crimes de violência praticados contra a mulher.

Lei nº 12.251, de 9 de fevereiro de 2006

Dispõe sobre a obrigatoriedade do procedimento de Notificação Compulsória da Violência Contra a Mulher, atendida em serviços de urgência e emergência, e a criação da Comissão de Acompanhamento da Violência Contra a Mulher, na Secretaria da Saúde.

Lei nº 11.245, de 4 de novembro de 2002

Institui o Programa de Combate à Violência Contra Mulher.

Lei nº 10.940, de 25 de outubro de 2001

Dispõe sobre a realização de cirurgia plástica pelos hospitais da rede pública de forma gratuita às mulheres vítimas de violência doméstica.

Decreto nº 68.371, de 8 de março de 2024

Regulamentação do Auxílio-Aluguel e Protocolo Mulher Viva: Este decreto detalha a implementação do auxílio-aluguel para mulheres vítimas de violência doméstica, estabelecendo critérios de elegibilidade, formas de comprovação de vulnerabilidade, e hipóteses de suspensão do benefício. Também inclui o Protocolo Mulher Viva, que visa organizar e coordenar os serviços públicos prestados a mulheres em situação de violência. Essas regulamentações não foram mencionadas anteriormente.

Equipamentos Federais que atendem mulheres vítimas de violência



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Telefones

Ligar 180 - Central de Atendimento à Mulher - serviço de informações e denúncias que funciona 24h por dia e garante o anonimato da vítima.

Ligar 190 - Em casos de emergência, é necessário ligar para a polícia que atua em caráter preventivo e repressivo, devendo realizar ações de prevenção, apuração, investigação e enquadramento legal dos casos de violência contra a mulher.

Disk 100 - Canal de Denúncias de Violação de Direitos Humanos.

Ouvidoria das Mulheres - é um órgão vinculado à Ouvidoria Nacional que tem por objetivo principal estabelecer um canal especializado de recebimento e encaminhamento às autoridades competentes das denúncias relacionadas à violência e à violação de direitos contra a mulher.²³

Leis Federais

Lei nº 14.786, de 28 de dezembro de 2023

Cria o protocolo “Não é Não”, para prevenção ao constrangimento e à violência contra a mulher e para proteção à vítima; institui o selo “Não é Não - Mulheres Seguras”; e altera a Lei nº 14.597, de 14 de junho de 2023 (Lei Geral do Esporte).

²³www.cnmp.mp.br/portal/ouvidoria-ouvidoria-da-mulher/apresentacao-ouvidoria-mulher#:~:text=A%20Ouvidoria%20das%20Mulheres%20receberá%20denúncias%20sobre%20violências,de%20violência%20ou%20violações%20de%20direitos%20contra%20mulheres.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Lei nº 14.538, de março de 2023

Assegura o direito à troca de implante mamário em razão de tratamento de câncer.

Lei nº 14.540, de abril de 2023

Instituiu o Programa de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Sexual e demais Crimes contra a Dignidade Sexual e à Violência Sexual no âmbito da administração pública, direta e indireta, federal, estadual, distrital e municipal.

Lei nº 14.550, de abril de 2023

Busca conferir maior efetividade à aplicação das medidas protetivas de urgência, previstas no art. 19 da Lei Maria da Penha.

Lei nº 14.541, de abril de 2023

Garante o funcionamento ininterrupto das Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAM).

Lei nº 14.542, de abril de 2023

Garante a prioridade pelo SINE (Sistema Nacional de Emprego) no atendimento às mulheres em situação de violência familiar e doméstica.

Lei nº 14.611, de julho de 2023

Lei de Igualdade Salarial entre Mulheres e Homens.

Lei nº 14.612, de julho de 2023

Alterações no Estatuto da Advocacia para incluir o assédio moral, assédio sexual e a discriminação entre as infrações ético-disciplinares no âmbito da OAB.

Lei nº 14.614, de julho de 2023

Garante às atletas gestantes ou puérperas, no âmbito da Bolsa-Atleta, o respeito à maternidade e aos direitos que as protegem.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Lei nº 14.737, de novembro de 2023

Assegura o direito de ter um acompanhante presente (caso seja a vontade da mulher) em ocasião de qualquer consulta, exame ou procedimento de saúde.

Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006)

Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências.

Lei nº 12.845, de 1º de agosto de 2013 (Lei do Minuto Seguinte)

Oferece garantias às vítimas de violência sexual, como atendimento imediato pelo SUS, amparo médico, psicológico e social, exames preventivos e informações sobre seus direitos.

Lei nº 12.650, de 17 de maio de 2012 (Lei Joanna Maranhão)

Alterou os prazos quanto à prescrição de crimes de abusos sexuais de crianças e adolescentes. A prescrição passou a valer após a vítima completar 18 anos, e o prazo para denúncia aumentou para 20 anos.

Lei nº 13.104, de 9 de março de 2015 (Lei do Femicídio)

Prevê o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, ou seja, quando crime for praticado contra a mulher por razões da condição de sexo feminino

Lei nº 13.985, de 7 de abril de 2020



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Institui pensão especial destinada a crianças com Síndrome Congênita do Zika Vírus, nascidas entre 1º de janeiro de 2015 e 31 de dezembro de 2019, beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada (BPC).

Lei nº 13.882, de 8 de outubro de 2019

Altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), para garantir a matrícula dos dependentes da mulher vítima de violência doméstica e familiar em instituição de educação básica mais próxima de seu domicílio.

Lei nº 13.877, de 27 de setembro de 2019 (Participação política das mulheres)

Altera as Leis nos 9.096, de 19 de setembro de 1995, 9.504, de 30 setembro de 1997, 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), 13.831, de 17 de maio de 2019, e a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre regras aplicadas às eleições; revoga dispositivo da Lei nº 13.488, de 6 de outubro de 2017; e dá outras providências.

Lei nº 13.871, de 17 de setembro de 2019

Altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), para dispor sobre a responsabilidade do agressor pelo ressarcimento dos custos relacionados aos serviços de saúde prestados pelo Sistema Único de Saúde (SUS) às vítimas de violência doméstica e familiar e aos dispositivos de segurança por elas utilizados.

Lei nº 13.836, de 4 de junho de 2019

Acrescenta dispositivo ao art. 12 da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, para tornar obrigatória a informação sobre a condição de pessoa com deficiência da mulher vítima de agressão doméstica ou familiar.

Lei nº 13.831, de 17 de maio de 2019 (Participação política das mulheres)

Altera a Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995 (Lei dos Partidos Políticos), a fim de assegurar autonomia aos partidos políticos para definir o prazo de duração dos



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

mandatos dos membros dos seus órgãos partidários permanentes ou provisórios; e dá outras providências.

Lei nº 13.827, de 13 de maio de 2019

Altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), para autorizar, nas hipóteses que especifica, a aplicação de medida protetiva de urgência, pela autoridade judicial ou policial, a mulher em situação de violência doméstica e familiar, ou a seus dependentes, e para determinar o registro da medida protetiva de urgência em banco de dados mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

Lei nº 13.718, de 24 de setembro de 2018 (Lei da importunação Sexual)

Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para tipificar os crimes de importunação sexual e de divulgação de cena de estupro, tornar pública incondicionada a natureza da ação penal dos crimes contra a liberdade sexual e dos crimes sexuais contra vulnerável, estabelecer causas de aumento de pena para esses crimes e definir como causas de aumento de pena o estupro coletivo e o estupro corretivo; e revoga dispositivo do Decreto-Lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941 (Lei das Contravenções Penais).

Lei nº 12.737, de 30 de novembro de 2012 (Lei Carolina Dieckmann)

Dispõe sobre a tipificação criminal de delitos informáticos; altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; e dá outras providências. Tornou-se crime a invasão de aparelhos eletrônicos para obtenção de dados particulares.

Lei nº 12.034, de 29 de setembro de 2009 (Participação política das mulheres)

Altera as Leis nos 9.096, de 19 de setembro de 1995 - Lei dos Partidos Políticos, 9.504, de 30 de setembro de 1997, que estabelece normas para as eleições, e 4.737, de 15 de julho de 1965 - Código Eleitoral.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Lei do Estupro (Lei nº 12.015, de 07 de agosto de 2009)

Altera o Título VI da Parte Especial do Decreto-Lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, e o art. 1º da Lei no 8.072, de 25 de julho de 1990, que dispõe sobre os crimes hediondos, nos termos do inciso XLIII do art. 5º da Constituição Federal e revoga a Lei no 2.252, de 1º de julho de 1954, que trata de corrupção de menores.

Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984. (Mulheres encarceradas)

Institui a Lei de Execução Penal.

Lei nº 7.209, de 11 de julho de 1984

Altera dispositivos do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, e dá outras providências.

Lei nº 6.332, de 18 de maio de 1976 (Trabalho)

Autoriza reajustamento adicional de benefícios previdenciários, nos casos que especifica, altera tetos de contribuição e dá nova redação a dispositivos da Lei nº 6.136, de 7 de novembro de 1974, que "inclui o salário-maternidade entre as prestações da Previdência Social".

Lei nº 6.136, de 7 de novembro de 1974 (Trabalho)

Inclui o salário-maternidade entre as prestações da Previdência Social.

Leis e Acordos Internacionais

Estratégia de Montevideu para a Implementação da Agenda Regional de Gênero no Âmbito do Desenvolvimento Sustentável, de 2016.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Declaração e a Plataforma de Ação de Pequim, de 1995

Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres, de 1979

3. EIXOS DA INVESTIGAÇÃO

3.1. Eixo 1: Aumento da violência contra as mulheres

3.1.1. Contextualização

O estado de São Paulo registrou uma média de 38 ocorrências de estupro contra mulheres por dia em 2024, segundo dados da Secretaria de Segurança Pública (SSP). De janeiro a abril deste ano, a SSP teve 4.621 registros de quatro categorias do crime: estupro consumado, estupro tentado, estupro de vulnerável consumado e estupro de vulnerável tentado. O mês de março apresentou o maior número do ano até agora, com 1.194 ocorrências, de acordo com a SSP²⁴.

Dados da pesquisa anual “Viver em São Paulo: Mulher” lançada em 05 de março de 2024 mostram que duas em cada três mulheres já sofreram algum tipo de assédio na cidade de São Paulo. O local onde percebem maior risco de serem assediadas é o transporte público²⁵.

Esses números refletem o cenário alarmante de insegurança a que as mulheres estão sujeitas e demonstram a urgência no combate às violências

²⁴[www.cnnbrasil.com.br/nacional/sp-tem-media-de-38-ocorrencias-de-estupro-por-dia-em-2024/#:~:text=O%20estado%20de%20S%C3%A3o%20Paulo,de%20Seguran%C3%A7a%20P%C3%BAblica%20\(SSP\).](http://www.cnnbrasil.com.br/nacional/sp-tem-media-de-38-ocorrencias-de-estupro-por-dia-em-2024/#:~:text=O%20estado%20de%20S%C3%A3o%20Paulo,de%20Seguran%C3%A7a%20P%C3%BAblica%20(SSP).)

²⁵[www.poder360.com.br/seguranca-publica/duas-em-cada-3-mulheres-ja-foram-assediadas-em-sao-paulo/#:~:text=2024\)%20mostram%20que%20duas%20em,%E2%80%93%20%2C7%20MB\).](http://www.poder360.com.br/seguranca-publica/duas-em-cada-3-mulheres-ja-foram-assediadas-em-sao-paulo/#:~:text=2024)%20mostram%20que%20duas%20em,%E2%80%93%20%2C7%20MB).)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

perpetradas contra as mulheres, especialmente no município de São Paulo, que lidera muitos desses índices de crescimento de registros de ocorrências por violências de gênero. Ainda com o grande índice de boletins de ocorrências, segundo estudos,²⁶ há, todavia, acompanhando esses dados, o crescimento da subnotificação sobre esses crimes também, por diversos motivos como, medo, vergonha, dependência econômica, revitimização, falta de acesso ou confiança na justiça, entre outros.

A violência contra as mulheres constitui um problema de Saúde Pública mundial, devido à sua alta prevalência e à grande carga que gera para a sociedade, os sistemas de saúde e, principalmente, para suas vítimas, além das várias consequências para as mulheres, com prejuízos da saúde mental, física e sexual, motivo pelo qual será mais uma vez temática de Comissão Parlamentar de Inquérito, que objetiva convocar agentes da administração pública e os responsáveis pelo transporte público, pela segurança urbana e por estabelecimentos de lazer noturno, entre outras, para estudar quais medidas estão sendo tomadas para identificar esses casos de assédio sexual, garantir proteção às vítimas e a responsabilização dos agressores.

Não obstante, é imprescindível a escuta de movimentos sociais, especialistas, pesquisadores para elaborar coletivamente políticas públicas e protocolos para prevenir novos casos e combater essa verdadeira epidemia de violência contra as mulheres em todas suas formas na capital paulista.

3.1.2. Reuniões

3.1.2.1. Reunião de Instalação – 26.09.2023 – Aumento da violência contra as mulheres

²⁶www.enf.ufmg.br/index.php/noticias/2913-pesquisa-revela-alto-indice-de-subnotificacao-de-violencia-contra-as-mulheres-no-brasil



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

A Comissão Parlamentar de Inquérito foi instalada com a finalidade de investigar a prática de crimes de violência em todas as suas formas contra mulheres, bem como os casos de assédio sexual contra mulheres na cidade de São Paulo. Foram abordados os temas de importunação sexual das mulheres nos ambientes universitários por meio dos trotes; além do aumento dos casos de feminicídio, de lesões corporais dolosas e de ameaças contra mulheres.

Ressaltaram-se os casos de violência contra a mulher ocorridos dentro do transporte público, bem como por meio de aplicativos de transporte, além do aumento dos casos de violência obstétrica e de estupros de adolescentes entre 12 e 18 anos. Com o escopo de auxiliar na melhora desse cenário e promover mais segurança para as mulheres, diversas autoridades e representantes de instituições foram convidados para prestarem informações sobre os temas em comento. Nesse sentido, a nobre Vereadora Janaína Lima:

" [...]Eu acho que também é uma oportunidade de a gente falar da violência obstétrica, que eu acho que é muito grande e muitas mulheres sofrem com isso diariamente. E eu entendo que é importante a gente buscar também a questão da violência urbana com a mulher – o grande número crescente de estupros, principalmente com adolescentes entre 12 e 18 anos.[...]"
–VEREADORA JANAÍNA LIMA (fls. 22, notas taquigráficas, reunião de instalação)".

3.1.2.1.1. Participantes da oitiva

Não houve oitivas nesta data.

3.1.2.1.2. Destaques da reunião



CÂMARA MUNICIPAL DE **SÃO PAULO**

O destaque inicial foi dado aos trotes no ambiente universitário, especialmente aos trotes misóginos envolvendo violências de gênero, muitos contendo crimes de importunação sexual contra mulheres e outras violências. Saliou-se que o MEC solicitou esclarecimentos de algumas instituições de ensino, quais sejam: Unisa, Universidade São Camilo, UNIFESP e Universidade de Medicina da Santa Casa. A Vereadora Edir Sales rememorou que é proibido o trote nas faculdades do Estado de São Paulo, mas que a lei estadual infelizmente não é cumprida. A Vereadora Ely Teruel trouxe estatísticas importantes sobre o aumento da violência contra a mulher:

“[...]E o número de casos, que vem crescendo a todo o tempo, o feminicídio, por exemplo, foi aumentado um número de 34% no primeiro semestre de 2023, no Estado de São Paulo, na comparação, Presidente, com o mesmo período do ano anterior, segundo os dados da Secretaria de Segurança. Entre janeiro e junho deste ano, foram registrados 111 casos de assassinatos de mulheres, em todo o Estado, e, em 2022, 83. (...) Os dados também mostram que foram registrados 28.117 casos de lesões corporais dolosas contra mulheres e 14% a mais do que no mesmo período de 2022. Então só vem aumentando[...]Os casos de ameaças contra as mulheres também cresceram, de 48.728 registros contra 29.313, em 2022, ou seja, uma alta de 66%, e a gente não pode deixar isso acontecer, a gente, num trabalho aqui na Câmara Municipal, atuando, trabalhando junto com as Vereadores e, claro, tentando proteger a nossa mulher que está dentro de casa, que sofreu na pandemia, as nossas crianças.” ” - VEREADORA ELY TERUEL (Folhas 08 e 09 notas taquigráficas 1ª RI)

A Vereadora Silvia da Bancada Feminista trouxe um recorte importante sobre a violência contra a mulher no transporte público:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

“De 67% das mulheres que sofrem assédio na cidade de São Paulo, a pesquisa da Rede Nossa São Paulo apontou que a maioria dessas mulheres sofrem o assédio no transporte público.” (folha 21, notas taquigráficas 1ª RI)

De maneira on-line, a Vereadora Janaína Lima trouxe luz ao tema da violência obstétrica e ao número crescente de estupros, principalmente com adolescentes de 12 e 18 anos. Destacando a importância das universidades convidadas a depor pela Vereadora Sílvia da Bancada Feminista informarem o compromisso com a formação desses alunos que serão os próximos médicos que atenderão essas mulheres, além do compromisso deles com essa conscientização do respeito à política de gênero, com o recorte também de classe e etnia.

3.1.2.2. Reunião externa com o TCM-SP - 27.09.2023 - Auditoria dos equipamentos públicos para combate à violência de gênero no município.

Foi apresentado e entregue pelos membros do referido Tribunal relatório da auditoria operacional realizada pelo TCM-SP sobre a avaliação dos resultados referentes aos equipamentos públicos municipais de atendimento às mulheres vítimas de violência às vereadoras integrantes da CPI.

A auditoria teve como objetivo avaliar as etapas do processo de atendimento percorridas pela mulher vítima de violência que busca os serviços especializados oferecidos pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania (SMDHC) e pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS). Ao analisar esse fluxo, a auditoria verificou pontos críticos, que atuam como gargalo, dificultando o acesso aos serviços prestados, bem como



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

identificou oportunidades de melhoria que, se implementadas, podem tornar o processo mais eficiente e aumentar a satisfação das usuárias dos equipamentos.

Segundo o TCM-SP, tal avaliação busca contribuir para o aperfeiçoamento dos serviços prestados pelos equipamentos da rede especializada sob a gestão da SMDHC e SMADS e, nesse contexto, foram avaliados alguns aspectos relacionados à execução e ao acesso dos serviços prestados à mulher em situação de violência e relacionados à gestão dos equipamentos especializados. Em relação à execução dos serviços, dentre os principais achados, o TCM-SP identificou que há equipamentos que não atingem suas finalidades precípuas, como o Ônibus Lilás, que esteve em atividade em 12,9% do tempo²⁷ desde 2020, ou as Casas da Mulher²⁸ e Casa Abrigo, unidades que não atendem integralmente às diretrizes quanto ao quantitativo da equipe, à sua multidisciplinaridade e quanto à execução de tarefas técnicas por servidores comissionados.

Ainda, observou-se que há fragilidade no serviço prestado pela Casa de Passagem e que não há orientação formal para o acolhimento à mulher em horário próximo ao fechamento das unidades “porta aberta”. Os Conselhos Gestores deveriam estar atentos a esse tipo de situação, contudo, a auditoria verificou inefetividade em sua atuação. No tocante ao acesso aos serviços especializados, constatou-se ineficácia dos meios eleitos pelas Secretarias para a divulgação dos serviços ofertados, o que tem relação com a relativamente baixa procura pelos serviços.

O conhecimento da existência dos serviços ofertados é deficiente na própria rede de atendimento da PMSP, uma vez que se verificou que inexistem um plano de ação articulada entre os entes para integração do serviço à rede local e um canal eficiente e contínuo entre as Secretarias e as entidades representativas da

²⁷ O Ônibus esteve em funcionamento em 4 dos últimos 31 meses (de janeiro/20 a junho/22) de acordo com o Ofício n. 238/2022-SMDHC/GAB, fls. 13 e 14. Disponível em <https://observatorio.tcm.sp.gov.br/Management/GestaoPublicacao/DocumentId?idFile=ee97ee1f-f6df-4dc4-8bb0-f1b95eee2f89>

²⁸ Nomenclatura atualmente utilizada para os Centros de Referência da Mulher (CRMs) e os Centros de Cidadania da Mulher (CCMs), após a publicação da tipificação dos serviços da SMDHC, a Portaria SMDHC nº 15/21.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Rede de Enfrentamento. A falta de diálogo entre as Secretarias leva à falta de uniformidade na oferta dos serviços entre os equipamentos da rede especializada, inclusive nas solicitações do auxílio aluguel. No que diz respeito à gestão dos equipamentos especializados, observa-se que a falta de estrutura da SMDHC, tanto normativa, quanto de pessoal, representa risco à integração de novos equipamentos, como prevista no Plano de Metas 2021-2024.

Ainda segundo a relatoria do TCM-SP, nota-se que há desconhecimento quanto à existência de perda primária e de demanda reprimida, problema relacionado à ausência de dados para embasar as tomadas de decisão. A SMDHC não possui metas de atendimento para seus equipamentos, o que pode levar à ineficiência. Ainda, o monitoramento dos serviços como ferramenta de gestão não está sendo utilizado pela SMDHC como meio de entregar à mulher o serviço tal como preconizado nas diretrizes. Em face dos achados expostos, a Auditoria apresentou 3 propostas de determinações à SMDHC, 8 propostas de recomendações à SMDHC e 6 propostas de recomendações conjuntas, para a SMDHC e SMADS. O TCM-SP ressaltou a proposta de determinação que é basilar para a adequada prestação do serviço, a adequação do quadro de profissionais dos equipamentos sob a gestão da SMDHC, já que há risco de descontinuidade devido à precarização no subitem 8.1.1. de seu relatório.

Destaca, também a auditoria, a imprescindibilidade de se condicionar a transferência dos equipamentos de SMADS para gestão SMDHC, como previsto no Plano de Metas 2021-2024, apenas quando houver estrutura de pessoal e normativa suficientes, uma vez que a estrutura atual impossibilita a execução e o controle dos serviços subitem 8.1.2 do relatório. Auditoria disponível em: < <https://observatorio.tcm.sp.gov.br/Management/GestaoPublicacao/DocumentId?idFile=ee97ee1f-f6df-4dc4-8bb0-f1b95eee2f89> >.

3.1.2.3.1. Participantes da oitiva



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

EDUARDO TUMA - Conselheiro Presidente do TCM-SP
ROBERTO BRAGUIM - Relator da Auditoria TCM-SP
JOÃO ANTÔNIO - Corregedor TCM-SP
DOMINGOS DISSEI - Conselheiro TCM-SP
RICARDO TORRES - Conselheiro TCM-SP

3.1.2.3.2. Destaques da reunião

O relatório conclui que dos procedimentos de auditoria operacional executados, verificou-se que a prestação dos serviços nos equipamentos especializados de atendimento à violência à mulher sob a gestão da TC/012801/2022. SMADS e da SMDHC apresentam aspectos que ainda merecem atenção, a fim de que se garanta a qualidade no atendimento às demandas das usuárias desses serviços e o alcance dos resultados esperados. Dentre os pontos de atenção verificados, ressaltou-se especialmente o sucateamento dos equipamentos da rede especializada de atendimento à mulher em situação de violência sob a gestão direta da SMDHC, que estão funcionando com quadro deficitário de funcionários, em desacordo com a legislação vigente, afetando a oferta e a qualidade na prestação dos serviços.

Em decorrência da falta de pessoal, a abordagem multidisciplinar prevista nas normas não está sendo oferecida nos equipamentos da SMDHC. Por fim, quanto ao tema, a maioria dos servidores que atuam nos equipamentos da SMDHC são ocupantes de cargo de livre provimento em comissão, que não deveriam atuar em funções técnicas-operacionais.

Ainda em relação a SMDHC, o TCM-SP, verificou in loco, que a Casa de Passagem apresenta fragilidades quanto à prestação de serviços voltados à alimentação, às atividades coletivas e à necessidade de atenção à criança. Já a Casa Abrigo, também na gestão da SMHC, está com a qualidade dos serviços prejudicada pela falta de funcionários e, por isso, não oferece atendimento social, apoio psicológico e atividades coletivas às usuárias do serviço. Em face dos fatos verificados quanto à Secretaria, a conclusão do referido Tribunal é também que a



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

falta de estrutura da SMDHC, tanto normativa quanto de pessoal, representa risco na absorção dos 15 CDCMs que estão atualmente na gestão da SMADS, prevista no Plano de Metas 2021-2024.

Outro ponto que merece destaque, segundo a auditoria, é a falta de articulação entre os entes para a integração do serviço à rede local, o que compromete o atendimento à mulher em situação de violência. Faz-se necessária a criação de um canal contínuo e eficiente de interlocução entre as secretarias (SMADS e SMDHC) e as entidades representativas da Rede de Enfrentamento à violência contra as mulheres na cidade de São Paulo, visto que questões de melhoria dos serviços da rede especializada, assim como identificação de pontos de risco, ocorrem constantemente, em decorrência da dinâmica no direcionamento político e nas questões sociais, que exigem respostas mais rápidas dos serviços prestados nos equipamentos da rede especializada. Com a conclusão, a auditoria produziu uma série de propostas de encaminhamentos e recomendações.

Durante a entrega do relatório às vereadoras, o conselheiro presidente Eduardo Tuma destacou “a vital importância da parceria entre TCMSP e a Câmara de Vereadores para fiscalizar e aprimorar a gestão pública municipal”. Da mesma forma, o relator Roberto Braguim, o corregedor João Antônio e os conselheiros Domingos Dissei e Ricardo Torres manifestaram a necessidade da união de esforços na batalha para a construção de uma sociedade mais igualitária e menos violenta, além da contribuição que o controle externo pode e tem dado neste tema.

3.1.2.3. 1ª Reunião Ordinária – 10.10.2023 – Importância do combate à violência contra a mulher

Nesta 1ª Reunião Ordinária não tiveram oitivas. Foi enfatizada a magnitude da CPI e cobrado o comparecimento das autoridades e representantes de instituições para que a CPI cumpra seu objetivo. Ainda nesta sessão as



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

vereadoras explanaram uma série de dados acerca do aumento da violência contra mulheres na Cidade.

3.1.2.3.1. Participantes da oitiva

Não houve oitivas nesta data.

3.1.2.2.2. Destaques da reunião

A Vereadora Silvia da Bancada Feminista reforçou a relevância da CPI:

“(...) hoje é o Dia Nacional Contra Violência Contra as Mulheres, então, reiterando aqui a importância da nossa CPI nesta Câmara Municipal na maior cidade do país para a gente ter um papel que seja um papel, realmente, que vá fazer diferença para o conjunto das mulheres paulistanas que sofrem todo tipo de violência: seja violência sexual, a violência doméstica, a violência no local de trabalho, enfim, todos os tipos de violência contra as mulheres.” (folha 08, notas taquigráficas 1ª RO)

Foi frisado pela Vereadora Edir Sales a importância do comparecimento das autoridades e representantes de instituições para que a CPI funcione de fato, especialmente com relação à Unisa:

“Então, eu acho de suma importância que todos venham presencialmente à Câmara Municipal de São Paulo, principalmente a Unisa, que foi na Unisa que teve um escândalo recentemente, que todos aqui presenciaram, assistiram pela televisão, pelos vídeos, recebemos muitos vídeos também. Então, todos, acho que a necessidade



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

de eles virem aqui presencialmente, ela é inconteste.”
(folha 10, notas taquigráficas 1ª RO)

A Vereadora Ely Teruel trouxe dados importantes de que entre janeiro de 2023 e junho de 2023, 111 mulheres foram assassinadas. Complementou pontuando que na mesma data desta 1ª Reunião Ordinária também é comemorado o Dia Mundial da Saúde Mental, momento de refletir sobre como a violência deixa debilitada a saúde mental da mulher.

3.1.3. Requerimentos e Outros Documentos

Foi aprovado o requerimento da Vereadora Silvia da Bancada Feminista convidando as autoridades para prestar informações sobre recentes acontecimentos envolvendo estudantes das universidades Unisa, São Camilo, USP São Carlos, bem como ao Delegado responsável pela apuração deste caso de violência de gênero, episódio chamado pela grande mídia de “punhetaço”. Posteriormente, foi estendido o convite à Faculdade de Medicina da Santa Casa de São Paulo; e aprovado o requerimento da Vereadora Luna Zarattini convidando as entidades estudantis União Nacional dos Estudantes e União Estadual dos Estudantes de São Paulo para participarem da discussão do caso dos alunos do curso de Medicina da Unisa.

Ainda, foram aprovados os requerimentos da Vereadora Presidente Sandra Tadeu convidando para participar da reunião da CPI: a Sra. Luiza Eluf, ex-Procuradora de Justiça de São Paulo; a Dra. Renata Lima de Andrade Cruppi, delegada civil; a Sra. Sônia Francine Gaspar, Secretária Municipal de Direitos Humanos; a Sra. Sonaira Fernandes de Santana, Secretária de Políticas para Mulher; a Dra. Fabíola Sucasas Negrão Covas, titular da Promotoria de Enfrentamento à Violência Doméstica do Ministério Público do Estado de São Paulo.

Da mesma maneira, foi aprovado o requerimento da Vereadora Edir Sales convidando para trazer informações: o presidente do Metrô de São Paulo; o



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

presidente da SPTrans; um representante do Uber; um representante do 99 Táxi; bem como o representante dos taxistas do Município de São Paulo. Posteriormente, também foi incluído o aplicativo Lady Driver. A Vereadora Sílvia da Bancada Feminista também teve seu requerimento aprovado para convidar o presidente da CPTM para prestar informações.

Na mesma esteira, a Vereadora Ely Teruel teve seu requerimento aprovado para convidar o chefe do COPOM, o Comandante Lucena; ou mesmo o Diretor de Polícia Comunitária e de Direitos Humanos, o Coronel Sanchez, para prestarem informações sobre o botão de pânico desenvolvido para auxiliar mulheres. A Vereadora Presidente Sandra Tadeu, por sua vez, também teve seu requerimento aprovado para que seja oficiado o Excelentíssimo Sr. Presidente da edilidade, o Vereador Milton Leite, para designar consultores da área de Assistência Social, em especial, psicóloga e assistente social, a fim de acompanhar presencialmente e auxiliar o bom andamento dos trabalhos da CPI.

Recebido relatório da auditoria dos equipamentos para combate à violência de gênero no município, realizada pelo TCM-SP. Disponível em: <https://observatorio.tcm.sp.gov.br/Management/GestaoPublicacao/DocumentId?idFile=ee97ee1f-f6df-4dc4-8bb0-f1b95eee2f89> >.

Foram aprovados requerimentos da Vereadora Janaína Lima convidando o Instituto Liberta, Grupo Vítimas Unidas e Childhood Brasil para prestarem esclarecimentos à CPI, também o requerimento nº 18 da Vereadora Sílvia da Bancada Feminista para o envio de convites a Secretária de Políticas Públicas para Mulher do Estado de SP, Secretária Municipal de Direitos Humanos, Coordenadora de Políticas para Mulheres no município, Promotora de Justiça Dra. Fabíola Sucasas, Representante da ONU Mulheres Brasil, ABRASEL SP, SINTHORESP e representante da Livre de Assédio e Bares pela democracia para tratarem sobre o tema assédio e violências sexuais em ambientes públicos e privados de lazer.

A Vereadora Luna Zarattini, por seu turno, teve aprovado o seu requerimento de convite a órgãos e entidades a comparecerem à CPI para prestar



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

esclarecimentos sobre auditoria realizada pelo TCM-SP nos equipamentos públicos voltados ao atendimento às mulheres em situação de violência. Entre os representantes convidados: SMDHC, SMADS, SMDDET, Subsecretaria de Controle Externo do TCM-SP, Gabinete do Conselheiro Roberto Braguim (TCM-SP), Conselho Municipal de Políticas para as Mulheres, GEVID MPSP, NUDEM DPE/SP, DDMs, Comissão das Redes de Enfrentamento às Violências contra Mulheres, União Popular de Mulheres de Campo Limpo e Adjacências, Instituto CIA dos Sonhos, Associação Fala Mulher, Fundação Francisca Franco, Casa de Isabel Centro de apoio à mulher, à criança e ao adolescente vítimas de violência doméstica e situação de risco. Na oportunidade também requereu visitas a equipamentos ligados à rede de atendimento a mulheres em situação de violência.

3.1.4. Conclusões

- Visando o comprometimento de representantes de instituições públicas e privadas para o combate efetivo e implementação de medidas que visem a proteção das mulheres no âmbito da violência de gênero através de análise de índices que demonstraram o aumento da violência contra às mulheres em todas suas formas na cidade de São Paulo, as representantes da vereança de SP na CPI trouxeram diversos dados estatísticos para serem analisados e convidaram dezenas de representantes de órgãos públicos e privados, que abarcam desde o ambiente universitário, o transporte, lazer e equipamentos que atendem às mulheres em situação de violência para uma investigação mais aprofundada sobre as causas do aumento, sem esquecer da subnotificação dessas violências, visando a proposição de políticas públicas positivas para combater a epidemia de violência de gênero que assola o município.

- A auditoria do TCM-SP apresentou as vereadoras da casa propostas de determinações e de encaminhamento em a análise aos equipamentos públicos que atendem mulheres em situação de violência na cidade de São Paulo:



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

“Determinar à Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, que adote, no prazo de 60 dias, as seguintes providências:

a) Apresentar Plano de Ação para adequar o quadro de profissionais dos equipamentos sob sua gestão (CCM, CRM e Casa Abrigo Helenira Rezende de Souza Nazareth, Casa de Passagem e Postos Avançados de Atendimento), por estarem em desacordo com a Portaria SMDHC nº 15/21 (subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.3);

b) Adequar os serviços prestados na Casa de Passagem para garantir às mulheres acolhidas o direito integral à alimentação, bem como garantir às crianças o direito a um espaço TC/012801/2022 Cód. 042 (Versão 05) 137 equipado de recreação, conforme determina o Manual de Atendimento da Rede de Recurso Humanos – Casas de Acolhimento, p. 39, considerando o direito ao desenvolvimento pleno, previsto na LF nº 8.069/90, art. 3º (subitem 4.1.4);

c) Adequar e contratar equipe multiprofissional e, ainda, realizar planejamento e cronograma de ações do Ônibus Lilás, para que a unidade móvel atinja sua finalidade precípua, estabelecida pelo Manual de Atendimento – Centros de Referência e Cidadania da Mulher (Casas da Mulher) e Unidade Móvel de Atendimento (subitem 4.1.5);

Recomendar à Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania (SMDHC) que adote os seguintes procedimentos:

a) Condicionar a transferência dos equipamentos de SMADS para sua gestão, apenas quando houver estruturas de pessoal e normativa suficientes, que possibilite que a execução e o controle dos serviços sejam eficazes e eficientes, considerando os atuais riscos de sucateamento dos equipamentos pela falta de pessoal (subitem 4.3.1);



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

b) Adotar abordagem multidisciplinar no atendimento especializado à mulher em situação de violência nos serviços prestados pelas Casas da Mulher (CCMs e CRMs) e Casa Abrigo Helenira de Rezende de Souza Nazareth, visando à qualidade do atendimento às usuárias (subitem 4.1.2);

c) Estabelecer metas de atendimento para os equipamentos que estão sob sua gestão, com vistas a possibilitar a avaliação dos resultados e a criação de informações gerenciais (subitem 4.3.2);

d) Adotar instrumentais para avaliação e monitoramento dos serviços, como a DEMES da SMADS, além de pesquisa de satisfação, para a obtenção de informações gerenciais importantes para o planejamento e para avaliação de ações realizadas (subitem 4.3.4);

e) Adotar indicadores de perda primária e demanda reprimida, de forma a permitir a análise gerencial dos resultados do serviço, com vistas a melhorar o dimensionamento dos serviços (subitem 4.3.2); TC/012801/2022 Cód. 042 (Versão 05) 138;

f) Aumentar a fiscalização da realização de atividades coletivas na Casa de Passagem, com apresentação de relatórios com fotos ou com lista de presença, atentando-se para a proteção da identidade e o sigilo, com vistas a comprovar se as atividades, de fato, estão sendo realizadas, como previsto no Manual de Atendimento da Rede de Recurso Humanos – Casas de Acolhimento (subitem 4.1.4);

g) Elaborar normativo, em conjunto com a SMADS, para orientação do atendimento à mulher vítima de violência que busca abrigo em horário próximo ao fechamento dos equipamentos especializados (subitem 4.1.6);

h) Realizar ações para garantir a atuação dos Conselhos Gestores dos CCMs e do Colegiado Gestor da Casa da Mulher Brasileira, como a redução do



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

quórum mínimo e o incentivo à participação, com vistas a garantir a participação de uma diversidade maior de atores na formulação das políticas e estratégias e, em especial, a imprescindível participação popular (subitem 4.1.7).

Recomendar à SMDHC e à SMADS que, de modo articulado, adotem os seguintes procedimentos:

a) Aprimorem as formas de divulgação dos serviços oferecidos à mulher vítima de violência, informando onde e como encontrar atendimento, com vistas a garantir o acesso a todas as munícipes (subitem 4.2.1);

b) Aprimorem a interlocução nos procedimentos para a solicitação e a concessão auxílio aluguel entre si, a fim de agilizar o acesso das usuárias ao benefício (subitem 4.2.6);

c) Promovam a uniformização da oferta de serviços nos equipamentos da rede especializada, com vistas a garantir a equidade (subitem 4.2.4);

d) Adotem procedimentos para mensurar a eficiência das ações e dos encaminhamentos para o alcance da autonomia financeira das mulheres em situação de violência doméstica e familiar, com vista a mensurar se há efetiva ou necessidade de mudança (subitem 4.2.1);

e) Criem um canal contínuo e eficiente de diálogo com as entidades representativas da Rede de Enfrentamento à violência contra as mulheres na cidade de São Paulo, com vistas a TC/012801/2022 Cód. 042 (Versão 05) 139 garantir a uniformidade da oferta dos serviços e, por consequência, a equidade (subitem 4.2.2);

f) Realizem ações educativas com profissionais de unidades demandantes, para que tenham conhecimento sobre os serviços oferecidos na rede de



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

atendimento e possam realizar o encaminhamento necessário à usuária (subitem 4.2.5).

3.2. Eixo 2: Assédio nas Universidades

3.2.1. Contextualização

O número de relatos de casos de assédio, misoginia e violências contra as mulheres nas Escolas e Universidades tem crescido de forma alarmante, contudo, as punições por essas práticas são raridade nas Universidades do estado de São Paulo. A título exemplificativo, as três universidades estaduais de São Paulo têm um histórico de não punir nenhum professor acusado de cometer assédio sexual contra alunas das instituições. Ao menos desde 2017, Universidade de São Paulo (USP), Universidade Estadual Paulista (Unesp) e Universidade Estadual de Campinas (Unicamp) receberam denúncias de estudantes, mas nunca puniram – nem ao menos com suspensão – nenhum docente acusado de ter cometido atos de assédio sexual²⁹.

Além de sofrerem assédio no ambiente acadêmico de professores, as mulheres ainda são obrigadas a passarem por essa e outras violências com seus próprios colegas de faculdade. Recentemente foi amplamente divulgado o caso de estudantes de medicina da Universidade Santo Amaro (Unisa) que ficaram pelados e simularam masturbação durante jogo de vôlei feminino em campeonato

²⁹www.cnnbrasil.com.br/nacional/punicoes-por-assedio-sexual-sao-raridade-em-universidades-estaduais-paulistas-mostra-levantamento-da-cnn/



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

universitário em SP³⁰. Anos atrás também igualmente muito divulgado pela grande mídia, viralizou-se notícia de trotes violentos com situações misóginas e até mesmo de violência sexual, no campus da mesma Universidade.³¹

Segundo estudo de 2015 do Instituto Avon/Data Popular³² que ouviu 1.823 estudantes, de ambos os sexos, e estimou que 67% das universitárias já foram vítimas de violência de gênero e 63% preferiram não denunciar. Entretanto, o número de denúncias aumentou consideravelmente após a CPI dos Trotes – saltou de 17, em 2014, para 51, em 2018.³³

As práticas de violência de gênero contra as mulheres impedem milhões delas de alcançar seu pleno potencial acadêmico pelo mundo, segundo a UNESCO e pode acarretar até na evasão³⁴ dessas mulheres dos espaços de ensino, comprometendo o direito dessas alunas de terem uma educação completa em um ambiente seguro. Esse quadro demonstra a urgência no combate à violência de gênero contra as mulheres, especialmente no que tange ao assédio e violência dentro das universidades. É necessária uma atuação conjunta das autoridades e das instituições de ensino para promover não só medidas de prevenção como também medidas punitivas mais severas para quem efetua tais práticas contra meninas e mulheres.

3.2.2. Reuniões

3.2.2.1. 2ª Reunião Ordinária – 24.10.2023 - Assédio nas universidades

³⁰g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2023/09/18/alunos-de-faculdade-de-medicina-de-sp-ficam-pelados-durante-jogo-de-volei-feminino-em-campeonato-universitario-e-video-viraliza.ghtml.

³¹ noticias.uol.com.br/reportagens-especiais/trotes-violentos-medicina-unisa/#page1

³² issuu.com/onumulheresbrasil/docs/pesquisa-instituto-avon_v9_final_bx

³³ www.intercept.com.br/2019/12/10/mais-de-550-mulheres-foram-vitimas-de-violencia-sexual-dentro-das-universidades/

³⁴ brasil.un.org/pt-br/68857-unesco-violencia-de-genero-em-escolas-impede-milhoes-de-alcançar-potencial-academico#:~:text=A%20violência%20de%20gênero%20em%20instituições%20acadêmicas%20pode,têm%20impacto%20negativo%20na%20aprendizagem%20e%20no%20bem-estar.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Nesta 2ª Reunião Ordinária a Vereadora Edir Sales foi aprovada como Vice-Presidente, a Vereadora Silvia da Bancada Feminista foi aprovada como Relatora e a Vereadora Sandra Santana foi aprovada para a Sub-relatoria do assédio contra as mulheres no comércio, restaurantes, boates e meios de transportes. Nas oitavas, o primeiro depoimento foi de João Batista Gomes de Lima – Padre e Reitor da Universidade São Camilo, que informou sobre as medidas de prevenção adotadas pela universidade a fim de inibir atos de violência de gênero contra as mulheres e também esclareceu que atos de violência ocorridos fora do campus estão sendo tratados por meio de conscientização e suspensão dos jogos da Atlético, enquanto casos internos são apurados e podem gerar expulsão.

O segundo depoimento foi de Bianca Borges - Presidente da União Estadual dos Estudantes de São Paulo, que destacou que o fato da violência contra as mulheres ser estrutural não exime a responsabilidade de serem criadas políticas para lidar com a violência no ambiente educacional e também ressaltou que essa violência gera evasão das alunas dos espaços de ensino. Nesse sentido, a vereadora Luna Zarattini falou sobre a importância de um protocolo para lidar com assédios no meio da Universidade para que meninas e mulheres possam participar da vida universitária em segurança.

O último depoimento foi de Júlia Köpf de Moraes Paulo – Representante da União Nacional dos Estudantes, que trouxe à tona que os casos de violência sofridos pelas alunas muitas vezes não são praticados apenas por alunos, mas também por professores e servidores técnicos. Além disso, falou sobre a necessidade da criação de um protocolo para eventos externos ligados às universidades para garantir a segurança efetiva das mulheres.

3.2.2.1.1. Participantes da oitava

JOÃO BATISTA GOMES DE LIMA – Padre e Reitor da Universidade São Camilo;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

BIANCA BORGES - Presidente da União Estadual dos Estudantes de São Paulo

JÚLIA KOPF DE MORAES PAULO – Representante da União Nacional dos Estudantes

3.2.2.1.2. Destaques da reunião

O destaque inicial foi dado ao convidado João Batista Gomes de Lima – Padre e Reitor da Universidade São Camilo. Ele informou que a universidade faz palestras, debates e ações que valorizam a mulher e que as alertam para se defenderem contra assédios e agressões não apenas no espaço acadêmico. Afirmou que a universidade também procura fazer com que os alunos homens se conscientizem sobre a importância do respeito às mulheres e que em casos de desrespeito serão tomadas medidas previstas no regulamento da instituição.

Ainda, garantiu que o “trote” foi abolido em todas as unidades educacionais, que as boas-vindas mais abusivas aos calouros não são permitidas dentro do campus e que qualquer atitude em não conformidade com a boa conduta, ainda que fora do campus, será avaliada com total rigor pela instituição com base no regulamento que norteia as medidas disciplinares do Centro Universitário São Camilo.

Esclareceu que a universidade possui vários programas de extensão universitária e um deles é o coletivo guarda-chuva que acolhe todas as diferenças, inclusive a de gênero. Complementou que existe um programa de arrecadação e doação de absorventes, além do projeto “Não se Cale” do Núcleo de Direitos Humanos e Saúde Mental. Segundo o Reitor este projeto faz parte de políticas da universidade para o combate à violência contra a mulher. É promovido, inclusive, pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos, aqui em São Paulo, da qual eles têm uma ação em conjunto com essa Secretaria.

Sobre o evento CALOMED, o Reitor comunicou que foram feitas reuniões com as lideranças estudantis de todos os alunos da medicina e que foi realizada a



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

suspensão da participação de estudantes de medicina em quaisquer eventos esportivos. Somado a isso foram promovidas discussões com o corpo docente e escuta do corpo discente.

Também nomearam uma Comissão para ações socioeducativas e medidas não de discriminação destinada aos alunos do curso de medicina, no mesmo passo em que acionaram o serviço de atendimento psicológico aos alunos que desejassem recebê-lo.

O Reitor informou que sobre os atos de importunação sexual, estima-se que tenham participado de 20 a 30 alunos que não conseguiram ser identificados em sua integralidade e que os mesmos não foram punidos em razão do ato ter ocorrido fora da instituição. Em contrapartida, compartilhou que a universidade teve recentemente, em outros casos, duas expulsões por motivo de assédio sexual, com denúncias. Indagado sobre os canais de comunicação disponíveis para denúncias de violência sofridas pelas alunas, o Reitor indicou que existe a Ouvidoria do Centro Universitário São Camilo e outras políticas institucionais como, bem como mencionou que a Instituição oficiou o Ministério da Educação prestando esclarecimentos e trazendo informações sobre a situação ocorrida no nos jogos “CALOMED” envolvendo seus alunos.

Outro destaque importante foi o depoimento de Bianca Borges - Presidente da União Estadual dos Estudantes de São Paulo. Ela externou sua preocupação com o tema da violência contra a mulher e principalmente da violência no ambiente educacional. Informou que a União Nacional dos Estudantes lançou, junto com a Ministra da Mulher, uma cartilha pelo enfrentamento da violência contra a mulher nas universidades que existe a necessidade da criação de um protocolo nacional unificado para o combate à violência de gênero, com base nesta cartilha. Salientou que o fato das opressões e violências serem estruturais não exime a responsabilidade de serem criadas políticas para lidar com esse problema:



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

“ [...]Então, o nosso apelo tem sido esse, principalmente porque não basta ter um canal de denúncias, não basta ter uma ouvidoria para denunciar esse caso. Nós precisamos de um protocolo nacional que estabeleça medidas para o tratamento desses casos. E os episódios recorrentes deste ano, que envolveram a São Camilo, envolveram a UNISA e em muitas outras universidades, só escancaram a desigualdade de gênero que não surpreende, não é novidade para ninguém.[...]” (folha 50, notas taquigráficas 2ª RO)

Na mesma linha, trouxe luz à questão da evasão das alunas de instituições de ensino em virtude da violência e do assédio:

“Não são raros os casos de evasão da universidade ou da escola, por causa de violência ou por causa de assédio. E se nós estamos falando em promover uma educação que seja universal, que seja para todos, nós temos que tratar também dos episódios e dos fatores que afastam as mulheres das universidades.” (folha 51, notas taquigráficas 2ª RO)

Mais um destaque necessário foi o depoimento de Júlia Köpf de Moraes Paulo – Representante da União Nacional dos Estudantes. Ela aprofundou o debate e trouxe à tona que os casos de violência sofridos pelas alunas muitas vezes não são praticados apenas por alunos, mas também por professores e servidores técnicos:



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

“E o que a gente está debatendo, aqui, do caso da Unisa... Ele é um caso... E do Calomed, como um todo, na verdade, não é? Ele é um tipo de agressão que diz respeito aos estudantes num ambiente de festa, num ambiente de descontração, mas, quando a gente chega para debater com as estudantes, quando a gente olha os canais de denúncia que a UNE promove, que é para a gente apurar, aí, essas denúncias, a gente vê que tem muitos casos de estudantes que sofrem por parte de professores, estudantes que sofrem por parte de servidores técnicos e que, nesses casos, a gente não pode fechar os olhos, porque são casos que tornam ainda mais complexas as nossas situações, tornam mais complexa a nossa vida.” (folha 68, notas taquigráficas 2ª RO)

Finalizou falando sobre a importância da elaboração de um protocolo para eventos externos ligados às universidades para garantir a segurança efetiva das mulheres, evitando medidas inócuas:

“Então, eu acho que é superimportante a gente criar esse tipo de protocolo específico para as festas e para os eventos que acontecem fora dos campus da universidade, fora do ambiente acadêmico e fora da sala de aula, porque esses ambientes existem, eles são importantes, são fundamentais para nossa formação. E, se a gente fechar os olhos para isso, se a gente não considerar isso no nosso desenvolvimento de protocolo, a gente vai estar fechando os olhos para uma coisa que



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

acontece e vamos ter um protocolo aí que é insuficiente.”
(folha 71, notas taquigráficas 2ª RO)

As lideranças estudantis reiteram que os movimento estudantis defendem os espaços de festas, de integrações acadêmicas porque a universidade não se trata de oferecer somente uma formação tecnicista, e o movimento estudantil cumpre papel importante também na promoção da cidadania, na formação cidadã, na integração social e na formação e participação política que, para a juventude, é tão cara dentro da universidade, nessa seara reivindicam esses espaços, mas externalizam o desejo que esses espaços sejam seguros para todos os participantes e coibindo as diversas opressões de gênero não só contra mulheres, mas contra a comunidade LGBTQIA+, além das violências étnico-raciais.

3.2.2.2 (3.4.2.3.) 2ª Reunião Extraordinária – 23.11.2023 - Violência contra a mulher e Misoginia nos esportes/ Assédio nas Universidades (consta no Eixo 4 - Violência contra a mulher e Misoginia nos esportes)*

Reunião com duplo tema. Na presente reunião foram ouvidos convidados dos temas Violência contra a Mulher e Misoginia nos Esportes, onde fora apurado as denúncias advindas de torcedoras e trabalhadoras do Sport Club Corinthians, nesta data também compareceram os representantes das atléticas das Universidades Unifesp, São Camilo e Santa Casa, sobre os casos de violência de gênero ocorridos nos jogos universitários Calomed. A reunião interina sobre o tema pode ser averiguada no “Eixo 4 - Violência contra a mulher e misoginia nos esportes.”

3.2.2.3. 3º Reunião Extraordinária – 12.12.2023 – Políticas Públicas de combate à Violência contra as mulheres/ Assédio nas Universidades



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Nesta reunião tratou-se sobre programas executados pela Coordenadoria de Políticas para Mulheres, foram colhidos os depoimentos de representantes do Tribunal de Contas do Município e da Coordenadoria de Políticas para as Mulheres, ainda foi colhido o depoimento da ex-presidente da Atlético da Faculdade Santo Amaro sobre o vídeo que foi circulado em Outubro de 2023, de episódio divulgado pela mídia como “punhetaço”, ocorrido em um campeonato de vôlei feminino dos jogos “Calomed” de estudantes de Medicina.

3.2.2.3.1 Participantes da oitava

ANA CRISTINA SOUZA - Coordenadora de Políticas para as Mulheres

LUCIANA DE CASTRO GUERRA - Subsecretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas do Município

RAFAEL VALVERDE ARANTES - Representante do Tribunal de Contas

VITTÓRIA CARMONA - Ex presidente da Atlético da Universidade Santo Amaro - UNISA

CÂNDIDO NETO - Advogado da Atlético da Universidade Santo Amaro - UNISA

3.2.2.3.2. Destaques da reunião

O primeiro destaque foi o depoimento da Subsecretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, introduzindo que o Tribunal de Contas do Município de São Paulo tem ampliado seu olhar nas fiscalizações tanto para as políticas públicas como para temas relevantes à sociedade de São Paulo, porque sabe-se que existem temas de alta relevância para a população e há pouco financiamento/investimento para estes assuntos, motivo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

pelo qual foi realizado uma auditoria operacional para que fosse avaliado os fluxos relacionados ao serviço de acolhimento às mulheres em situações de violência doméstica, documento este já recebido por esta Comissão.

A auditoria operacional dita por Luciana de Castro Guerra estava no momento que as secretarias municipais envolvidas estavam elaborando um plano de ação para apresentar ao Tribunal de Contas, assim estavam aguardando a manifestação para que fosse possível fazer o acompanhamento das ações que eles mesmos definiram para avaliar se as ações que foram implementadas. Além disso, no final de 2023 foram concluídos três trabalhos que estão no prazo para as secretarias municipais envolvidas se manifestarem. As três inspeções são acerca de: pobreza menstrual, auxílio amparo e auxílio-aluguel no município de São Paulo.

Outro depoimento foi de Rafael Valverde Arantes, sobre o tipo de contratos que são feitos no âmbito da Secretaria de Direitos Humanos e da Assistência Social que é o termo de colaboração, no qual existe um plano de trabalho, sendo que foram assinados até agora aproximadamente mil parcerias para serviços de assistência social e direitos humanos. Segundo o depoente, sobre a relatoria do TCM/SP, a falta de estrutura da administração pública é enorme no âmbito dos serviços relacionados a violência da mulher:

“[...]mas qual é o problema? São muitos. Porém, se a gente for pegar o que é recorrente nos trabalhos que a gente faz, e não falando só da violência, mas os serviços relacionados à violência à mulher estão inseridos nesse meio, é uma coisa que a gente sempre vê é isso, a falta de estrutura da administração pública para acompanhar. A gente recebe queixas, quando a gente está fazendo os trabalhos, queixas bem fundamentadas[...]” –RAFAEL VALVERDE (Folha 19, notas taquigraficas, 3º Reunião Extraordinária)

Após o depoimento de Rafael Valverde Arantes, a Presidenta Dra. Sandra Tadeu finalizou o depoimento dizendo que irá intimar o secretário de



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

SMADS e a ex-secretária para que os depoimentos sejam de maior qualidade, assim como a sociedade merece.

Logo após foi realizado o depoimento de Ana Cristina de Souza, Coordenadora Municipal de Políticas para as Mulheres, ela explica que a coordenação tem como objetivo propor, dar visibilidade e fomentar políticas distintas para as mulheres na cidade de São Paulo para que seja possível alcançar a equidade de gênero, explica que depois de um longo trabalho somente em 2023 conseguem fazer um edital de chamamento sendo ideias para que a Administração Pública consiga ofertar serviço de qualidade as mulheres:

“[...] E aí, em 2023, a gente consegue fazer o lançamento do primeiro edital de chamamento nas condições que são ideais para que a Administração Pública consiga ofertar o serviço de qualidade para mulheres. E, em outubro deste ano, a gente consegue, então, fazer o primeiro lote de parcerizações para aquilo que a gente está chamando de Centros de Referência e Cidadania da Mulher. Então, a gente consegue transicionar os primeiros centros, o antigo centro de referência para centros de referência e cidadania, e saindo então da administração direta para a indireta. Esse movimento se dá muito, sim, porque não temos um quadro de recursos humanos que a gente consiga suprir, de maneira direta, os serviços[...] Nós conseguimos também já fazer a publicação do novo edital também para os outros centros de atendimento de mulheres que a Secretaria de Direitos Humanos tem como atribuição fazer a gestão. E aí a gente consegue, então, ir avançando no que se refere a dar conta das respostas de orientação do Tribunal de Contas, que já foi aqui apresentado.[...]” SANDRA TADEU (folha 18, notas taquigráficas, 3ºRO)



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Após a fala de Ana Cristina de Souza, foram realizadas algumas perguntas feitas pela vereadora Sandra Santana e estas são:

1. Se existe um relatório identificando se há algum distrito com maior índice de violência contra mulheres?
2. Há um protocolo de atendimento padronizado para as mulheres que são atendidas nos equipamentos.
3. Quantos atendimentos são realizados por dia de mulheres vítimas de violência ou assédio sexual pelo Centro de Defesa e de Convivência da Mulher?

A Coordenadora Ana Cristina declarou que os monitoramentos dessas informações estão sendo realizados pelo Tribunal de Contas, ainda argumentou que a Secretaria de Direitos Humanos tem realizado estudos técnicos territoriais da Cidade de São Paulo para realizar o monitoramento das questões. A vereadora Sandra Tadeu questiona a Coordenadora quais são os programas de violência e assédio contra mulher na secretaria que ela trabalha, assim é respondido que existem os programas: Centros de Referência e Cidadania da Mulher; os Centros de Cidadania da Mulher; a própria Casa da Mulher Brasileira; os Serviços de Acolhimento de Passagem e a Unidade Móvel de Atendimento.

Sobre o acompanhamento continuado da mulher em situação de violência doméstica, Ana Cristina de Souza finaliza o seu depoimento dizendo:

“Entendo. Hoje, isso está previsto, por exemplo, no novo edital, então o novo edital tem essa previsão desse acompanhamento, de fazer essa busca ativa e acompanhar essa mulher nessa trajetória dela após início de rompimento do ciclo da violência. Então faz muito sentido para nós que não a Coordenação, mas que o serviço que está lá na ponta, que é a referência dessa mulher, que criou o vínculo com essa mulher, inclusive, faça esse manejo. Hoje, isso está previsto, inclusive,



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

como uma das metas no novo edital.”--- ANA CRISTINA DE SOUZA(folhas 42/43, notas taquigráficas, 3ºRO)

Sobre os kits de higiene menstrual destinados a estudantes de escolas municipais, também objeto de auditoria do TCM/SP, a Vereadora Sandra Santana complementa:

[...]“Presidente, posso complementar aqui? Eu também fiz um questionamento ao Secretário Padula, no dia 7 de novembro, até por conta de uma das nossas reuniões aqui da CPI. Eu perguntei a ele exatamente assim: como estão as entregas dos kits de higiene nas escolas municipais? Ele me respondeu que a Secretaria repassa o recurso para as escolas através do PTRF. Elas compram na medida da necessidade de cada uma. Não existe uma licitação por parte da Secretaria Municipal de Educação. Existe, sim, o repasse do recurso pelo PTRF e cada uma das unidades é responsável por abastecer com todos os itens.[...]” — SANDRA SANTANA (folha 47, notas taquigráficas, 3ºRO)

Por fim, o depoimento foi da Vitória Carmona, ex-presidente da Atlético da Universidade Santo Amaro e do Sr. Cândido Avelino de Souza Neto, advogado da atlética, sobre o caso dos vídeos que saíram na mídia sobre os atos realizadas pelos alunos da Faculdade Santo Amaro nos jogos universitários, a ex-presidente alega que o hino da faculdade é machista e misógino e que já faz três anos que estão tentando alterar o hino e não só o hino, como todo o regulamento da atlética. Além disso, declarou que não existe o trote na faculdade e que existia na gestão dela uma ouvidoria para que as alunas pudessem denunciar qualquer tipo de violência contra a mulher na faculdade, mas a ouvidoria nunca foi procurada.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

O advogado que na ocasião representa a Atlética argumentou sobre a reportagem da UOL de 2021, na qual foi denunciado diversos casos de violência sexuais e de gênero, segundo ele assim que eles foram procurando disponibilizaram tudo que tinha acesso ao UOL, se disponibilizaram a ajudar a reitoria e fizeram uma ouvidoria para as mulheres falarem como se sentiram, nenhuma aluna falou nada, ainda alega que a UOL passou a informação que as meninas não queriam se identificar por medo. Logo após, falou sobre o caso dos vídeos, no qual nenhum aluno foi expulso porque pelos vídeos não foi possível identificar os alunos, mas que a denúncia foi feita.

3.2.3. Requerimentos e Outros

O requerimento de nº 20 da Vereadora Silvia da Bancada Feminista de convite aos representantes das Atléticas de várias Universidades envolvido nos atos de misoginia ocorridos nos jogos “CALOMED” para prestar esclarecimentos na CPI foi aprovado. Do mesmo modo, o requerimento de nº 21 da Vereadora Luna Zarattini de agendamento de visitas em diversos aparelhos da Rede municipal especializada no atendimento à mulher em situação de violência de gênero também foi aprovado.

Na data de sua oitiva, foi apresentado documento pela Reitoria da Universidade São Camilo “Relatório São Camilo.pdf”, apresentando suas políticas de combate à violência de gênero, destacamos o comprometimento da Reitoria diante do combate à violência de gênero:

“O documento a seguir elucida com clareza o posicionamento permanente que adotamos em nossa instituição para educar nossos alunos e formá-los não apenas tecnicamente, mas cidadãos comprometidos com pensamentos e atitudes que possam tornar o mundo melhor.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Reitero meu agradecimento pela oportunidade que estamos tendo de discutir com V.Sas. este assunto que causou tanto impacto, mas que precisa ser compreendido como um desafio não apenas para a comunidade acadêmica, mas para todos os atores de nossa sociedade.”

A seguir as ações institucionais da Universidade São Camilo acerca do tema discutido na Comissão: O entendimento da instituição é que tais atitudes merecem atenção, uma vez que a exposição pública das imagens dos alunos pode comprometer suas carreiras como futuros profissionais da Saúde, assim como a imagem da IES e a própria credibilidade na formação dos futuros médicos, além da dignidade da pessoa humana.

Cientes da responsabilidade frente aos estudantes, familiares, autoridades e sociedade em geral, a IES reafirma o compromisso com a construção de ambiente educacional que seja provedor não apenas de formação técnico-científica, mas de formação ético-profissional, de forma compatível com os princípios expressos em nossa missão. A primeira ação da Reitoria foi proibir, por tempo indeterminado, a participação dos estudantes de Medicina em qualquer evento esportivo.

Todos os alunos envolvidos nas discussões segundo a Instituição, foram orientados a, caso sentissem necessidade, procurarem o serviço institucional de apoio psicológico e foi mantido canal aberto de conversa com a coordenação de curso. Foi iniciado precocemente as discussões em sala de aula no eixo humanidades, eixo que objetiva o desenvolvimento de capacidades de autoconhecimento e autopercepção ético-crítica. Com a supervisão do professor responsável pela disciplina, médico psiquiatra, foram desenvolvidas conversas abertas durante as aulas dos 10 semestres. Menciona-se as ações educacionais tomadas, dentre elas:

1. Núcleo de Direitos Humanos e Saúde Mental — Núcleo interprofissional, implantado em 2022, que promove espaços de estudo, reflexão e produção de



CÂMARA MUNICIPAL DE **SÃO PAULO**

conhecimento sobre temas relacionados aos Direitos Humanos e à promoção da Saúde Mental na Comunidade;

2. Projeto Extensionista Escola Camiliana de Direitos Humanos ação extensionista, já em sua segunda edição, destinada às alunas para Formação como Promotoras Legais Populares, objetivando capacitação para ações relacionadas à violência contra a mulher;

3. Criação do Observatório Internacional de Direito e Violências no Centro Universitário São Camilo, em parceria com Instituição de Defesa de Direitos Humanos colombiano com a finalidade de promover pesquisas de iniciação científica, grupos de estudos e debates para difusão de políticas públicas e oferta de cursos livres — projeto iniciado em junho de 2023, e em fase de finalização para início das atividades;

4. Projeto Selo "Não se Cale" - Projeto do Núcleo de Direitos Humanos e Saúde Mental — esse projeto é parte da política pública de combate à violência contra a mulher, promovido pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos, e constitui na capacitação de membros da comunidade acadêmica para conhecer e aplicar, sempre que necessário, o fluxo de ações adequadas para auxiliar vítimas de assédio, abuso, violência e importunação no estabelecimento. O Projeto está em fase de implantação, para início ainda em 2023;

Aprovado Requerimento, Vereadora Janaína Lima, convocando o Sr. Evandro Bitencourt Guedes, da empresa Jafar Sistema de Ensino e Cursos Livres S/A para prestar esclarecimentos à CPI.

Recebido doc: “resposta ao Ofício n. 021 -UNISA” - a qual a Universidade Santo Amaro nega a responsabilidade sobre as violências de gênero no evento CALOMED, bem como nega a violência contra mulheres em seu campus, além de anexar seu regimento interno em resposta aos questionamentos do ofício.

3.2.4. Conclusões



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

- A reunião teve como objetivo principal colher depoimentos de representantes de instituições acadêmicas e indivíduos intimados para esclarecer casos de violência e assédio sexual contra mulheres. A presença confirmada de várias partes indicou um progresso nas investigações. Além disso, a apreciação de requerimentos mostrou o compromisso da CPI em continuar a busca por justiça e proteção às mulheres vítimas de violência na cidade de São Paulo e a necessidade de um protocolo unificado para atendimento das universitárias vítimas de assédios e violências.
- A reitoria da Universidade Santo Amaro, principal envolvida no evento CALOMED não compareceu a CPI, em ofício negou responsabilidade sobre as violências ocorridas no evento e negou a existência de histórico de violência de gênero em seu Campi;
- As Universidades precisam desenvolver medidas mais eficazes de identificação e responsabilização dos que praticam violências de gênero ocorridas no meio universitário;
- Há subnotificação de denúncias sobre violência contra mulheres nas Universidades;
- Representantes estudantis denunciam que as universidades nem sempre tratam com seriedade todos os casos de violência de gênero contra a mulheres, evidenciam que quando a violência é perpetrada por funcionários dificulta-se ainda mais a vida da estudante que sofreu a violência;
- As Universidades devem manter esforços para garantir um ambiente seguro para as estudantes em todo meio universitário;
- É fundamental viabilizar o acolhimento das mulheres agredidas, conscientizá-las de seus direitos e caso seja do interesse da vítima, realizar o encaminhamento para atendimentos médico, psicológico, jurídico e de assistência social;
- Necessidade de salas de escuta para vítimas nas Universidades, preservando o sigilo e autonomia da mulher vitimada;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

- Poucos casos de violência sofridos pelas estudantes resultam em processos judiciais ou outros meios de reparação em favor das vítimas;
- Necessidade da adesão das Universidades à Cartilha pelo enfrentamento da violência contra a mulher nas universidades, do Ministério das Mulheres em conjunto com a União Nacional dos Estudantes e Ministério da Educação;
- Necessidade da criação de um protocolo unificado para eventos externos ligados às Universidades para garantir a segurança efetiva das mulheres construído em conjunto com a comunidade universitária e acadêmica;
- Necessidade da criação de um protocolo unificado de combate à violência de gênero construído em conjunto com a comunidade universitária e acadêmica;
- Criação de políticas para lidar com a violência no ambiente educacional com o escopo de evitar a evasão das alunas dos espaços de ensino;
- Necessidade de protocolos que combatam a violência de gênero sem punir toda a comunidade acadêmica;
- Ainda com a promoção de palestras e debates sobre violência contra às mulheres, resta demonstrado que continuam ocorrendo casos de assédio, importunação sexual, misoginia e outras violências sexuais. Não se sabe quantos estudantes aderem tais palestras que não são obrigatórias, vê-se a necessidade da inclusão no currículo acadêmico de educação voltada ao combate à violência de gênero.

3.3. Eixo 3: Políticas Públicas de combate à violência contra as mulheres

3.3.1. Contextualização

A necessidade de equipamentos públicos voltados ao combate à violência contra as mulheres é questão de urgência para a proteção da vida e da



CÂMARA MUNICIPAL DE **SÃO PAULO**

dignidade das mulheres. A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 5º, caput, assegura a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade e à segurança. Além disso, o artigo 226, § 8º, determina que o Estado deve criar mecanismos para coibir a violência no âmbito das relações familiares.

Dados estatísticos recentes do município de São Paulo demonstram a gravidade do problema, o ano de 2024 apresentou um aumento de quase 40% de casos registrados de feminicídio em relação aos quatro primeiros meses do ano anterior na cidade.³⁵ Essa vítima de feminicídio já sofrera violência antes? teve acesso a canais de denúncia ou alguma política pública que a possibilitasse sair desse ciclo da violência? Esses números alarmantes evidenciam a necessidade urgente de políticas públicas eficazes e de equipamentos públicos adequados para enfrentar essa realidade e os vereadores têm um papel fundamental na criação e fiscalização dessas políticas de combate à violência de gênero. Através da elaboração de leis, programas e iniciativas, e da fiscalização rigorosa, eles podem contribuir significativamente para a proteção das mulheres e a promoção da igualdade de gênero e este é um dos papéis fundamentais desta CPI.

A Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006), a Lei do Feminicídio (Lei nº13.104/2015) são marcos na proteção das mulheres, no entanto, a efetividade dessas leis depende da existência de uma rede de equipamentos públicos que ofereçam suporte integral às vítimas para a promoção da igualdade de gênero e a proteção dos Direitos Humanos. A fundamentação jurídica para a existência de políticas públicas de cuidado à mulher e combate à violência de gênero também encontra respaldo nos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III), da proteção à saúde (art. 196). Além disso, tratados internacionais ratificados pelo Brasil, como a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW), impõem ao Estado a obrigação de adotar medidas apropriadas para eliminar a discriminação contra as mulheres em todas as esferas da vida. Portanto, a implementação de boas políticas públicas no

³⁵g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2024/06/14/estado-de-sp-registra-recorde-de-femicidios-nos-primos-quatro-meses-do-ano-aponta-ssp.ghtml



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

atendimento a meninas e mulheres é não apenas uma exigência legal e uma necessidade moral e social para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária, é questão de sobrevivência, é pela vida das mulheres.

3.3.2. Reuniões

3.3.2.1. 3º Reunião Ordinária – 07.11.2023 - Políticas Públicas de combate à violência contra as mulheres

A Comissão Parlamentar de Inquérito da Violência e Assédio Sexual Contra Mulheres apresentou vídeo enviado pelo TCM-SP acerca de auditoria sobre a temática pobreza e dignidade menstrual e como o município tem lidado com políticas públicas referente a este tema, no referido conceitua-se dignidade menstrual como um Direito Humano condicionado ao acesso à saúde, saneamento básico, itens de higiene e acesso à informações, o referido vídeo menciona que na cidade de São Paulo uma (1) a cada quatro (4) meninas de dez (10) à dezenove (19) anos não tem acesso à itens de higiene menstrual, também é demonstrado como meninas e mulheres em situação de vulnerabilidade econômica são afetadas por essa realidade. A CPI também recebeu a advogada Luiza Nagib Eluf, coautora da Lei do Feminicídio (Lei nº 13.104/2015), e a delegada Renata Cruppi, idealizadora do programa "Homem Sim, Consciente Também". Ambas proferiram exposições sobre as estratégias de combate à violência contra a mulher.

A advogada Luiza Eluf discorreu sobre o clima de medo instaurado pela sociedade patriarcal, que impede as mulheres de atingirem seu pleno potencial. Ela sustentou a necessidade de uma sociedade igualitária e ressaltou a relevância da Lei do Feminicídio no combate ao assassinato de mulheres, ainda que a legislação, conforme reconheceu, não tenha sido completamente eficaz na inibição da violência masculina. A delegada Renata Cruppi, que atua há uma década na



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Delegacia da Mulher de Diadema, relatou os resultados alcançados pelo programa "Homem Sim, Consciente Também".

Desde a sua implementação, aproximadamente mil homens foram atendidos, com um índice de insucesso inferior a 1%. O programa, que se fundamenta na prevenção da violência e na desconstrução da masculinidade tóxica, oferece acompanhamento e orientação tanto presencial quanto virtual, visando a reabilitação e o acolhimento dos homens participantes. Cruppi destacou que muitos dos atendidos conseguem restabelecer relações amistosas com suas ex-parceiras, especialmente quando há filhos envolvidos.

A presidente da CPI, vereadora Dra. Sandra Tadeu (PL), manifestou-se positivamente sobre as contribuições das convidadas. Durante a sessão, foram aprovados oito requerimentos, entre eles um da vereadora Sandra Santana (MDB), solicitando informações ao Metrô de São Paulo sobre casos de assédio e importunação sexual.

3.3.2.1.1. Participantes da oitiva

Luiza Nagib Eluf - Advogada criminal

Renata Lima de Andrade Cruppi - Delegada na delegacia da mulher de Diadema

3.3.2.1.2. Destaques da reunião

O primeiro destaque da reunião foi o vídeo enviado pelo TCM-SP sobre auditoria realizada na qual evidencia-se que a pobreza menstrual também se trata de uma forma de violência contra a dignidade da pessoa humana. Segundo a vereadora Edir Sales (PSD), relata que muitas meninas que estudam em escola pública faltavam porque não tinham como comprar absorvente, mas que políticas



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

públicas pela dignidade menstrual ajudaram a diminuir essa evasão. Edir Sales ainda menciona que há um Projeto de Lei tramitando na Câmara para que começassem a distribuir absorventes nas UBSs, já que muitas mulheres adultas que não estudam não têm condições de comprar o absorvente, mas para conseguir fazer a compra muitas vezes deixam de comprar comida, pagar aluguel, conta de luz, entre outros. Ainda tem mulheres que usam jornal e até miolo de pão.

“[...] Então, nós temos esse projeto, que está tramitando na Câmara, para distribuir absorventes nas UBSs, para que as mulheres que vivem em vulnerabilidade social e que não estudam possam receber os absorventes nas UBSs. Está tramitando e eu conto com o apoio de todas aqui [...]” - EDIR SALES (folha 6, notas taquigráficas, 3ºRO)

Outro destaque foi a presença da advogada criminal, Luiza Nagib Eluf, que mencionou em sua oitiva o fato de a sociedade patriarcal em sua visão conseguir colocar o medo na cabeça das mulheres, relata que ir em uma simples consulta médica pode fazer a pessoa virar vítima de assédio praticado pelo próprio médico e a mulher estar em estado de vulnerabilidade, segundo a advogada tem inúmeras mulheres recorrendo a ela por conta de casos dessa natureza. A Dra. Luiza Nagib Eluf coloca que as mulheres precisam estar unidas. Além disso, conta que participou da comissão para criar a Lei do Assédio, porém critica a baixa pena ao agressor, menciona também sua participação na criação da Lei do Femicídio.

“[...]Então, é assim, é trivial, é terrível. É terrível. A gente tem que ter uma consciência social, vamos explicar para os homens que mulher não é mercadoria dele, não é que ele faz o que ele quer com a mulher, ele não faz o que ele quer. A mulher é ser humano. A mulher tem os mesmos direitos que o homem. Se você trai a sua mulher, aí a sua



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

mulher trai você, por que que você acha que você tem que matar essa mulher? Ah, porque eu não posso ficar afamado, mal afamado aí no meio dos meus amigos.[...]"
– LUIZA ELUF (folhas 15/16, notas taquigráficas, 3ºRO)

Ainda a vereadora Silvia da Bancada Feminista traz questionamento sobre as Universidades e a violência de gênero e indaga a especialista em sua visão qual seria a conduta adequada a ser adotada pelas Instituições nesses casos, e exemplifica através do caso da Unisa conhecido como “punhetaço”. A doutora Nagib responde que nos casos semelhantes ao da Unisa a responsável é a própria faculdade, conclui que as próprias meninas que sofrem assédio não percebem que estão sendo violentadas ou até percebem, mas tem medo de se impor.

O último depoimento foi de Renata Lima de Andrade Cruppi que é delegada na Delegacia da Mulher, a Dra. relata que muitas mulheres não denunciam e acabam voltando várias vezes com o agressor, a subnotificação segundo a delegada pode acontecer por medo e ameaça do próprio agressor, assim, segundo a Dra. Cruppi ao invés da vítima agir com a razão, age na emoção. Sobre as medidas protetivas, Cruppi alega que muitas medidas protetivas não têm eficácia pelo fato de não serem divulgadas para os indivíduos que estão ao lado da vítima, sua Rede de proteção, rede familiar e de amigos, que a mulher tem a medida protetiva contra certo homem, porém, sem a ciência de seu envolvimento as medidas protetivas tendem a não funcionar.

“[...]Ter medida protetiva. Muitas mulheres não acreditam na medida protetiva. Por quê? Porque ele a convence e ela volta. Ou ele alcança ela e ninguém faz nada. Não é que ninguém faz nada, né, nós precisamos ter o hábito de divulgar muito mais as medidas protetivas. Eu tenho medida protetiva? Eu tenho que falar para todo mundo. E aí, sim, nós conseguiremos ter uma rede ainda maior de mulheres sendo socorridas, protegidas, ter uma rede de apoio muito maior.[...]" RENATA CRUPPI (folha 28, notas taquigráficas, 3ºRO)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Por fim, a delegada Renata Lima de Andrade demonstra a preocupação que ela tem com cada mulher que passa pela delegacia e desisti de fazer a queixa, além de conversar e tentar conscientizar a vítima e também comunica o fórum da retratação para que eles possam avaliar o arquivamento e verem se realmente a mulher não está sendo assediada ou sofrendo algo em casa.

A presidente Dra. Sandra Tadeu termina a reunião afirmando que as mulheres precisam se unir e continuar unidas, para que ninguém ocupe o lugar da mulher. A vereadora Luna Zarattini salienta sobre a importância do debate acerca da independência financeira e remuneração do trabalho doméstico

3.3.2.3. Diligência externa - Casa da Mulher Brasileira

A CPI da Violência e Assédio Sexual Contra Mulheres realizou sua primeira diligência externa, que ocorreu na Casa da Mulher Brasileira, espaço que atende mulheres vítimas de violência com serviços integrados 24 horas por dia. A visita foi requerida pela vereadora Luna Zarattini (PT) no intuito de aprimorar a rede de atendimento com base em apontamentos do relatório da auditoria operacional do TCM-SP (Tribunal de Contas do Município de São Paulo). Além dela, a diligência foi realizada pela presidente do colegiado, vereadora Dra. Sandra Tadeu (UNIÃO), a relatora, vereadora Silvia da Bancada Feminista (PSOL), e a vereadora Janaína Lima (MDB).

3.3.2.3.1. Participantes ouvidos

ANA CRISTINA SOUZA - Coordenadora Políticas Públicas para Mulheres



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

3.3.2.3.2. Destaques da diligência à Casa da Mulher Brasileira

O intuito da visita surpresa era verificar a situação real do equipamento municipal - Casa da Mulher Brasileira, conversar com servidoras e usuárias dos serviços para verificar o que pode ser melhorado, incluindo a destinação de recursos. A Casa atende 24 horas por dia, oferecendo serviços integrais e humanizados para mulheres em situação de violência. É a primeira desse modelo no Estado de São Paulo e a sétima no país.

As mulheres em situação de violência que procuram a Casa da Mulher Brasileira encontram serviços de acolhimento e escuta qualificada, por meio de uma equipe multidisciplinar, que oferece atendimento psicossocial e brinquedoteca, para crianças de zero a 12 anos. As usuárias do equipamento contam com transporte para serviços de saúde e rede socioassistencial, quando necessário; além de alojamento de passagem, com acolhimento provisório para os casos de iminência de morte, Delegacia de Defesa da Mulher 24 horas, Defensoria Pública, Ministério Público, Vara Especializada da violência doméstica e familiar contra a mulher e Guarda Civil Metropolitana. Silvia da Bancada Feminista acredita que os serviços da Casa precisam ser melhor divulgados, fora e dentro do equipamento, que muitas mulheres procuram a casa mas não sabem a existência de todo aporte de serviços, sugestão também acolhida pelas demais vereadoras Luna Zarattini, Janaina Lima e Sandra Tadeu. Também é questionado a importância de placas informativas, protocolo unificado de atendimento com certificação de Direitos e serviços às vítimas, bem como a questão da acessibilidade local, tendo em vista que o local não possui terminais perto ou sequer locais para alimentação.

3.3.3.1. Requerimentos e Outros Documentos

1. Aprovados requerimentos 22 ao 30.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

2. Resposta de Ofício: Cumprimentando V. Exa., em resposta ao Ofício em destaque, relativo a atendimentos a partir de denúncias encaminhadas via "180", vimos esclarecer o que segue. Consultados Comando-Geral da Polícia Militar e Delegacia-Geral de Polícia, ambos os órgãos informaram que as denúncias via "180", do Governo Federal, são enviadas ao Estado de São Paulo em endereços eletrônicos diversos, geralmente para a unidade policial do território dos fatos. Em razão de não haver centralização na remessa, não há dados sistematizados, sendo que qualquer órgão receptor devolve resposta de atendimento e verificação da denúncia diretamente ao Ministério que abriga tal serviço. No entanto, no intuito de explicitar a dinâmica de atendimento que é direcionada a um número de socorro, como o "190", da Polícia Militar, no Estado de São Paulo, apresentamos o fluxo estabelecido: * o COPOM (190) recebe, em média, 1.095 ligações diárias relacionadas a ocorrências de violência doméstica e familiar. As providências tomadas para cada uma dessas ligações incluem o envio Ofício Ofício resposta CG (0030805100) SEI 025.00007700/2023-14 / pg. 1 imediato de uma viatura policial ao local, a orientação das vítimas sobre medidas protetivas de urgência e seu encaminhamento para a unidade policial (Delegacias de Polícia, DDMS ou Salas DDM 24h) ou programas de proteção; * o acompanhamento dos casos é realizado por meio da integração dos dados no sistema Muralha/Detecta, permitindo o monitoramento



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

contínuo das medidas protetivas e a intervenção rápida em caso de descumprimento; * há suporte imediato às vítimas, que são devidamente encaminhadas para programas de proteção e recebem atendimento especializado pelas policiais militares que atuam na Cabine Lilás/COPOM ou nas unidades policiais, em especial, pelas DDMs e nas Salas DDM 24h, que permitem o contato direto com a Delegada de Polícia que atua junto à DDM online; * em relação ao agressor, nos casos de violência doméstica, há monitoração por meio do uso de tornozeleiras eletrônicas, em cumprimento imediato à determinação judicial, sendo esta medida adotada como projeto piloto na cidade de São Paulo, em parceria firmada com o Poder Judiciário e com apoio integrado da Polícia Militar, Polícia Civil e Superintendência da Polícia Técnico-Científica; * o atendimento especializado é oferecido imediatamente pelas equipes da Cabine Lilás/COPOM, das unidades policiais, em especial DDM e Salas DDM 24h, com apoio da equipe que atua na DDM online, enquanto o apoio jurídico, psicossocial e financeiro ou profissionizante depende de serviços, programas e equipamentos específicos disponíveis em cada município; * há um controle real e efetivo dos chamados feitos pelas vítimas em situação de violência, com monitoramento detalhado e registro das ocorrências; * o atendimento é mensurado através de relatórios periódicos que analisam a quantidade de chamadas, a resposta das viaturas e o acompanhamento das medidas protetivas; *



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

o encerramento do pedido feito por este canal ocorre quando a situação é resolvida, seja pelo registro da ocorrência, com ou sem representação por medida protetiva de urgência, pela aplicação das medidas protetivas eventualmente já deferidas, pela prisão do agressor ou por meio da orientação da vítima para os serviços de apoio disponíveis. Nos últimos cinco anos, foram registrados 665.307 boletins de ocorrência relacionados à violência doméstica. Complementando as informações sobre a temática, oportuno Ofício Ofício resposta CG (0030805100) SEI 025.00007700/2023-14 / pg. 2 ressaltar que o Sistema de Informações e Prevenção dos Crimes Contra a Mulher (SPMulher), instituído pela Resolução Conjunta SSP/SPM nº 01 de maio de 2023, visa integrar, consolidar, monitorar, divulgar, avaliar e aperfeiçoar os dados e informações sobre crimes praticados contra mulheres. Entre as principais ações destacam-se: * Projeto Piloto de Monitoramento Eletrônico: em abril de 2023, a Resolução Conjunta SSP/SAP nº 1 autorizou o uso de tornozeleiras eletrônicas para monitoramento de agressores de violência doméstica. Esta medida foi formalizada pela Resolução SSP nº 59, em setembro de 2023, com a implementação de um projeto piloto na Capital. * Cabine Lilás: em março de 2024, foi inaugurada a Cabine Lilás no COPOM, uma iniciativa pioneira que oferece atendimento humanizado e especializado a mulheres vítimas de violência doméstica, com monitoramento contínuo dos agressores através de tornozeleiras



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

eletrônicas. * Salas DDM 24h: as Salas DDM 24h, presentes em quase 80 municípios, com expectativa de alcançar 141 unidades no Estado de São Paulo, foram ampliadas para garantir atendimento imediato e especializado às vítimas, operando 24 horas por dia. * Treinamento das Policiais Militares que atuam junto ao COPOM: foi realizado um treinamento específico para habilitar as policiais que atuam nas Salas DDM 24h e na Cabine Lilás, abrangendo procedimentos de atendimento, acolhimento das vítimas e utilização dos sistemas integrados de informação e monitoramento das medidas protetivas. * Criação do "APP Mulher Segura": o aplicativo permite o registro de boletim de ocorrência, o acionamento do botão de pânico nos casos em que a mulher em situação de violência contar com medida protetiva de urgência deferida em seu favor, por meio do georrefenciamento do dispositivo eletrônico em que o APP estiver habilitado, caso haja autorização da usuária, facilitando a localização quando acionado o referido botão. As próximas melhorias do APP incluem a disponibilização de orientações relacionadas ao enfrentamento à violência contra mulher, em especial, informações sobre os serviços e equipamentos da rede de proteção. * Integração de Dados e Monitoramento: o sistema SPMulher permite a integração e consolidação dos dados das ocorrências, facilitando o monitoramento contínuo e a rápida intervenção quando necessário. A expectativa é a de, por meio de convênios ou outros instrumentos



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

legais, observadas as legislações relacionadas ao sigilo e o fundamental consentimento da mulher, viabilizar o compartilhamento das Ofício Ofício resposta CG (0030805100) SEI 025.00007700/2023-14 / pg. 3 informações com demais atores da rede de proteção, a fim de facilitar o acesso da mulher em situação de violência aos equipamentos da rede de proteção disponíveis e o acompanhamento, evitando a revitimização e possivelmente o retorno ao ciclo de violência. Ademais, através do sistema Muralha/Detecta, é possível acompanhar as medidas protetivas de maneira eficiente.* Colaboração com a Secretaria de Políticas para Mulheres (SPM): esta colaboração auxiliou na publicação do Decreto nº 68.371/2024, que regulamenta a Lei nº 17.626/2023, que autorizou o Poder Executivo a promover o pagamento de auxílio aluguel às mulheres vítimas de violência doméstica no Estado e instituiu o "Protocolo Mulher Viva". E, ainda, a fase de construção do Portal da Mulher Paulista, que é mais uma ferramenta que viabiliza a formalização de parcerias com municípios para expandir os serviços de proteção e apoio. Pensando ter atendido aos questionamentos propostos, aproveitamos o ensejo para apresentar protestos de estima e consideração, colocando-nos à disposição para o que mais for necessário.

3. Considerando o Ofício em epígrafe (SEI 100932345), cabe a esta Coordenação informar o quanto segue.(i) Do conteúdo do Ofício CPI - Assédio nº 070. O Ofício em epígrafe (SEI 100932345), trouxe ao



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

conhecimento desta Pasta a solicitação das seguintes informações, formulada pela Exma. Sra. Ver.^a Presidente da CPI, em atendimento ao Requerimento nº 042, apresentado pela Exma. Sra. Ver.^a Silvia da Bancada Feminista: "1. Quantas mulheres solicitaram o auxílio aluguel nos períodos de 2016 até 2024? 2. Quantas mulheres foram encaminhadas no mesmo período ao atendimento socioassistencial, central de vagas e casas de acolhida e abrigos?" Portanto, diante do exposto, passamos a nos manifestar. (ii) Das informações solicitadas por meio do Ofício CPI - Assédio nº 070. Inicialmente, cabe informar que o Auxílio Aluguel foi instituído pela Lei Mun. nº17.320/2020. Tendo sido regulamentado pelo Dec. Mun. nº 60.111/2021, o referido benefício tem por objetivo conceder às mulheres vítimas de violência doméstica, em situação de extrema vulnerabilidade, um valor mensal destinado à complementação das despesas da família para fins de moradia.

Desde o início da sua operacionalização em 2021, o Programa já atendeu 2.184 (duas mil, cento e oitenta e quatro) mulheres. Deste total, atualmente, o Auxílio Aluguel é pago para 1.461 (mil, quatrocentos e sessenta e uma) beneficiárias cadastradas, que são acompanhadas pelo corpo técnico do Programa. No tocante ao quantitativo de atendimentos realizados pela Rede de enfrentamento à violência contra a mulher, é importante ressaltar que no período de 2016 até 2024, incluindo a presente data, foram realizados 225.447 (duzentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e quarenta e



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

sete)atendimentos, por todos os serviços da referida Rede, quais sejam:Casa da Mulher Brasileira (CMB); Unidade Móvel (Ônibus Lilás);Postos Avançados; Casa Abrigo - Helenira Rezende de Souza Nazareth (Casa Abrigo);Centros de Cidadania da Mulher (CCM);Centros de Referência da Mulher (CRM); e Casa de Acolhimento Provisório de Curta Duração - Rosangela Rigo (Casa de Passagem) .Cabe destacar que no período de 2014 até 2016, a gestão dos referidos equipamentos era realizada pela antiga Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres (SMPM). Por sua vez, em 2017, a SMPM tornou-se a CPM, atualmente vinculada à SMDHC.

3.3.5. Conclusões

- A pobreza menstrual é uma realidade que assola a comunidade paulistana, dificultando a vida de meninas e mulheres no município. Recomenda-se a aprovação da PL de autoria da vereadora Edir Sales, para acesso a absorventes gratuitos a mulheres de baixa-renda, bem como averiguar-se sobre a falta de acesso a absorventes íntimos para meninas de 10-19 anos mesmo com a inclusão;
- Há evidente falta de informações sobre os direitos das vítimas de violência contra as mulheres em todas suas formas quando ela chega à delegacia, e aos equipamentos, é importante que a vítima tenha compreensão sobre a importância da denúncia, sobre ter uma rede de acolhimento e seus direitos;
- Programas para reeducação de homens violentos que possuem medida protetiva ou histórico de violência doméstica tem se mostrado eficientes quanto a não reincidência do agressor, diminuindo consideravelmente os riscos para mulheres em situação de violência, esses grupos proporcionam um espaço de diálogo onde os participantes podem repensar suas relações de gênero e construir



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

novas formas de masculinidade, com o objetivo de prevenir novos episódios de violência;

- A Casa da Mulher Brasileira fica em uma área de difícil acesso, o serviço é completo e faz-se necessário em outras zonas da cidade, bem como maior acessibilidade para a casa já existente;
- A Casa não oferece alimentação e não há locais próximos para alimentação e as filas na delegacia podem ser longas.
- A GCM local faz transporte das vítimas para IML e outros locais, serviço que não é conhecido ou muito divulgado.

3.4. Eixo 4: Violência contra a mulher e Misoginia nos Esportes

3.4.1. Contextualização

Levantamento recente divulgado pelo Globo Esporte,³⁶ revela uma série de relatos inéditos de jogadoras e ex-jogadoras do time brasileiro de futebol feminino que sofreram diversos assédios e importunações sexuais por parte de seus treinadores. Em um dos depoimentos, uma vítima disse: “Eu me senti oprimida e prejudicada. Tentei reportar, mas a situação só piorou, então deixei para lá e esperei o término do meu contrato (para ir embora)”. Esse mesmo relatório que entrevistou mais de 200 atletas profissionais, afirma que 52,1% declararam já terem sofrido com algum tipo de assédio. No caso feminino, esses assédios representam mais um fator que corrobora com o afastamento das mulheres no esporte, somado ao fato de que historicamente os times masculinos são mais celebrados e valorizados. Nesta

³⁶ ["Meu técnico tentou me beijar": levantamento inédito revela casos de assédio no futebol feminino | futebol feminino | ge \(globo.com\)](#)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

mesma toada, esta CPI recebeu denúncias de torcedoras, trabalhadoras e conselheiras do time do Corinthians com denúncias de assédio e violência de gênero.

3.4.2. Reuniões

3.4.2.1 1ª Reunião Extraordinária – 08.11.2023 - Violência contra a mulher e misoginia nos esportes

Nesta primeira reunião extraordinária foi realizada a apreciação de Requerimento de autoria da Vereadora Sandra Tadeu, no qual tinha como conteúdo a denúncia de uma trabalhadora do Sport Clube Corinthians Paulista que sofreu racismo e gordofobia, supostamente pela condição feminina.

3.4.2.1.1. Participantes da Oitiva

Não houve oitivas.

3.4.2.1.2. Destaques da reunião

A reunião convocada extraordinariamente apreciou pedido de requerimento para apuração de denúncia que chegou à Comissão Parlamentar de Inquérito sobre racismo e gordofobia, sofrido por uma trabalhadora do Sport Club Corinthians. Ao passo que, o requerimento foi aprovado e a reunião foi encerrada.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

3.4.2.2 4ª Reunião Ordinária – 21.11.2023 - Violência contra a mulher e Misoginia nos Esportes

Nesta sessão em razão da ausência dos convidados e intimados fora realizada apenas a votação de requerimentos, sendo estes: a expedição de intimações ao Centro Universitário São Camilo, à Atlética de Medicina da Universidade de Santo Amaro, à Universidade Federal de São Paulo, à Atlética de Medicina das Faculdades de Ciências Médicas da Santa Casa São Paulo. Ainda, com o recebimento de nova denúncia por esta CPI abrangendo conteúdo misógino contra a Sra. Cintia Montino, também no Sport Club Corinthians, foram intimadas as Sras. Cintia Montino e novamente a Sra. Suzy Miranda Sanchez.

3.4.2.2.1. Participantes da Oitiva

Não houve oitivas.

3.4.2.2.2. Destaques da reunião

No início da reunião, a Presidente Dra. Sandra Tadeu informou o não comparecimento dos convidados da sessão e que apenas a Atlética São Camilo respondeu ao convite, justificando sua ausência, em virtude das atividades acadêmicas que se intensificam no final do semestre letivo.

“[...]Retornando os nossos trabalhos, como não houve o comparecimento, a presença de nenhum dos convidados de hoje, só tivemos a Atlética São Camilo que nos deu alguma resposta que estão em provas, e que



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

primeiramente esclarecer: “Recebi o convite enviado por V.Exa. ao Centro Universitário São Camilo, na presente semana em 13 de novembro de 2023. Em virtude das atividades acadêmicas que se intensificam no final do semestre do ano letivo, e considerando que como estudantes do 4º ano de Medicina, já estamos engajados em atendimentos clínicos, que não foi viável reorganizar as atividades para comparecer à CPI, marcada para dia 21. Entretanto, caso entenda que a minha presença seja benéfica para as atividades em andamento, coloco-me à disposição para participar em outra data futura, inclusive de maneira remota, virtual, se isso fosse possível. Aproveito também para ressaltar que a Atlética de Medicina do Centro Universitário São Camilo repudia veementemente qualquer forma de assédio, (imaginem se não), violência ou discriminação na atual gestão, composta por 20 mulheres, incluindo a Presidente e a Vice-Presidente. Reforçamos nossos compromissos em não compactuar com tais comportamentos, especialmente contra as mulheres. Agradeço à compreensão e permanço à disposição para colaborar conforme necessário[...]” VEREADORA SANDRA TADEU (folhas 1/2, notas taquigráficas, 4ºRO).

Dada a palavra à vereadora Sílvia da Bancada Feminista, foi informado que a CPI estava recebendo algumas mulheres do Corinthians as quais sofriam ameaças.

“[...]E que nós, da CPI, a nossa postura na CPI é investigar todos os casos de machismo. E nós vamos investigar todos, todas as denúncias que chegarem para nós serão investigadas. Não é de um lado e não é de outro, é de todos os lados, todas as denúncias que chegarem para nós, nós vamos estar chamando, nós



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

vamos estar investigando, porque o nosso compromisso é com as mulheres. Nosso compromisso é a defesa das mulheres e contra qualquer tipo de machismo, de misoginia e de racismo. É só isso que eu queria deixar muito nítido, o nosso posicionamento, da CPI, que imagino que seja o posicionamento também da Presidente e de todas as membras da CPI. [...]” — VEREADORA SILVIA DA BANCADA FEMINISTA (folhas 5/6, notas taquigráficas, 4ºRO).

3.4.2.3. 2ª Reunião Extraordinária – 23.11.2023 - Violência contra a mulher e Misoginia nos Esportes / Assédio nas Universidades

Na segunda sessão extraordinária, esta Douta Comissão Parlamentar de Inquérito tratou sobre casos de violência de gênero no Esporte, através de denúncias recebidas por associadas do Sport Club Corinthians Paulista e deu continuidade a oitiva de casos de violências de gênero nas Universidades. Foram ouvidas as Sras. Cintia Montino e Suzy Miranda que trouxeram o relato de teor misógino, contendo entre eles assédio verbal, injúrias e ameaças, violências sofridas pela condição feminina das pessoas em situação de violência, ademais foram ouvidos os (as) Presidentes das Atléticas da Unifesp, São Camilo e Santa Casa sobre os casos de violência de gênero que aconteceram nos jogos universitários das faculdades de medicina (CALOMED) e outras situações semelhantes, como trotes e afins.

3.4.2.2.1. Participantes da oitiva

CINTIA MONTINO - Sócia do Esporte Clube Corinthians



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

RONALDO YAMAGUCHI - Responsável da Associação Atlética Acadêmica da Unifesp

GRAZIELA FANTI - Advogada da Associação Atlética Acadêmica da Unifesp

SOFIA MORELLI - Presidente da Associação Acadêmica Nader Wafae do Centro Universidade São Camilo

FELIPE ARAÚJO - Ex- presidente da Atlética da Medicina de Santa Casa

LEONARDO NISHINO - Presidente da Atlética da Medicina de Santa Casa

SUZY MIRANDA SANCHES - Conselheira Trienal do Corinthians

3.4.2.2.2. Destaques da reunião

A 2ª reunião ordinária é iniciada pela fala da Presidente, a qual expõe, de forma resumida, que a CPI foi montada no sentido de apresentar dados e buscar diminuir o número de mulheres que sofrem algum tipo de assédio.

Em seguida, foi dada a palavra à vítima Cintia Montino, sócia do Sport Club Corinthians Paulista, que em seu depoimento, cita e traz elementos de prova de que foi difamada ao acessar o Clube. O denunciado é Augusto Melo que, à época, era candidato à presidência do clube. O ato com conteúdo de teor difamatório e misógino foi realizado por meio de áudio, que vazou e circulou em todas as redes sociais e mídias, segundo a vítima. Por meio de perícia, verificou-se a autenticidade do conteúdo. O denunciado Augusto Melo confirma que ele é o proprietário do conteúdo do áudio, em entrevista dada ao UOL, segundo relato da Sra. Cintia a esta CPI. A declarante menciona ainda que realizou o Boletim de Ocorrência o qual foi arquivado. Reafirma que, por mais que situação semelhante não seja recorrente, outros episódios de machismo e misoginia foram realizados dentro do Clube e que o Clube é machista.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

“[...] Situações semelhantes, não que nem a minha, porque a minha totalmente ele me difamou dentro de um clube que tem 12 mil associados. E situações, sim. O clube é machista, entendeu? Você não pode sentar em uma mesa com um homem porque está dando, está saindo, está entendendo? Você não pode ter uma amizade masculina dentro do clube”- CINTIA MONTINO (folha 9, notas taquigráficas, 2ºRO) .

A declarante ao ser questionada, ainda menciona que o clube não tem nenhum canal de escuta para casos de mulheres em situação de violência no próprio clube, existindo somente ética, sendo que as provas já foram encaminhadas para o local. Cintia Montino enfrentou problemas psicológicos e retaliação de outras mulheres que julgam que a vítima esteja fazendo isso para chamar atenção.

“[...] Não. O único canal que temos mesmo é a ética.” - CINTIA MONTINO (folha 12, notas taquigráficas, 2ºRO)

Por fim, a vereadora Sandra Santana indagou se era de conhecimento da Senhora Cintia a conta do TikTok “Tradição Corinthians”, no qual a vereadora viu um vídeo que expunha Cintia e perguntou se era de ciência dela. Ela afirmou conhecer a conta, apoiava e estava ciente que o áudio dela foi exposto pela página, com o principal objetivo demonstrar que o Senhor Augusto de Melo era machista.

O depoimento foi encerrado. Em sequência, a Presidente, optou por chamar para depoimento os responsáveis de diferentes atléticas sobre o caso que aconteceu em um dos jogos de medicina na Calomed, para que falassem qual é a posição de sua atlética e o trabalho feito dentro da atlética.

O primeiro depoimento dado foi o de Ronaldo Gimenez Vinkoff estudante do Segundo Ano de Medicina e Presidente da Atlética da Escola Paulista de Medicina da Unifesp. O declarante diz que a Atlética e ele pessoalmente



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

repudiam quaisquer atos de assédio e violência sexual, tal como que a Atlética tem ciência de problemas estruturais na sociedade como a cultura do estupro e machismo estrutural e declara sobre as providências

“[...] Reitero que a Associação Atlética Acadêmica Pereira Barreto repudia quaisquer atos de assédio e violência sexual. Além disso, temos consciência de problemas estruturais, tais como cultura do estupro e machismo estrutural, e estamos dispostos a tomar medidas que combatam tais problemas. Desde que tomamos ciência do ocorrido, agora, em outubro de 2023, a Diretoria da Associação Atlética Acadêmica Pereira Barreto tem se movimentado no sentido de coibir as práticas discriminatórias e vexatórias praticadas por alguns poucos alunos da medicina Unifesp, pois reconhecemos nosso papel na luta contra a cultura do estupro e violência contra a mulher. Temos algumas propostas para isso. A primeira proposta seria uma alteração no regulamento da competição. A segunda: uma alteração no código de conduta da nossa Atlética. E a terceira: a criação de uma comissão antiopressão na competição.”- RONALDO YAMAGUCHI GIMENEZ VINKOFF (folha 18/19, notas taquigráficas, 2ºRO)

Após o primeiro depoimento, a Dra. Sandra Tadeu pergunta por que a atlética da Unifesp não se manifestou tendo em vista que identificaram alguns alunos. A advogada da Atlética, Sra. Graziela Jurça Fanti, respondeu que os procedimentos de trotes são diferentes e pede para que se foquem nas condutas dos alunos da Unifesp. Ainda, a presidente pergunta se existe trote na Unifesp. Ronaldo Gimenez Vinkoff ressalta que não há nenhum tipo de trote. A vereadora Silvia da Bancada Feminista questiona se no hino da Unifesp tem alguma cantiga machista ou misógina e o Presidente responde negativamente.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Por sua vez, a Vereadora Sandra Santana indaga se alguma providência foi tomada em relação ao integrante da faculdade que participava do vídeo e se iriam apresentar algo em relação ao integrante que participou do vídeo. Ronaldo responde que tem uma comissão da própria universidade cuidando desse assunto. Por fim, ainda perguntado para o presidente se a Atlética participa de outros jogos, se aconteceu situações parecidas com o caso da Unisa como homens andando nus pela quadra ou bebendo cerveja em algum lugar que não seja no copo, o Senhor Ricardo responde que a Atlética participa de outros jogos universitários, sendo visto essas práticas, mas não é uma coisa que Atlética incentiva ou concorda, sendo a Unifesp responsável pela investigação de todos os casos e que eles não têm acesso aos depoimentos feitos, em sua maioria, de forma verbal ou direta ao reitor da Faculdade, inexistindo comprovante da denúncia.

“[...] Não existe comprovante de denúncia... [...] Pode ser feito por meio de uma comunicação diretamente com o Reitor, por e-mail.” - RONALDO YAMAGUCHI GIMENEZ VINKOFF (folha 23, notas taquigráficas, 2ºRO)

Outro depoimento referente ao episódio CALOMED foi o da Sofia De Almeida Morelli, responsável pela Atlética da São Camilo:

“[...]Sou Sofia, Presidente da Associação Atlética Acadêmica Nader Wafae do Centro Universitário São Camilo. Faço parte da gestão de 2023, composta por 20 mulheres. Desde o ocorrido repercutido na mídia, estamos em trabalho em conjunto com a faculdade para que o Código de Regimento Interno, tanto da Universidade, quanto da Atlética, seja efetivo e que possamos combater os entraves estruturais da sociedade brasileira, incluindo machismos, racismos,



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

homofobia, dentre outros. Estamos, desde o primeiro dia, reforçando, por meio de práticas socioeducativas com a faculdade, psicólogos e grupos de apoio para mudar os costumes estruturais internos. Reitero que, como representante da Atlética e mulher, repudio veementemente qualquer ato de abuso contra as mulheres e grupos diversos. A nossa faculdade tem como tradição o trote solidário, conhecido como gincana dos bixos, durante o primeiro mês dos calouros na universidade. Nele, os novos alunos fazem faróis solidários para arrecadar dinheiro que seriam revertidos para os atletas que não poderiam custear as competições, arrecadação de alimentos para instituições parceiras e doação de lacres, dentre outros[...]” - SOFIA DE ALMEIDA MORELLI (folha 26, notas taquigráficas, 2ºRO).

Por fim a Presidenta da atlética trouxe sua opinião sobre o ocorrido:

“ [...]Eu acredito que não é sobre essa questão. Eu acho que a partir de tudo o que aconteceu, não só dentro da nossa faculdade, como de outras faculdades de medicina e de outras em questão que tiveram os vídeos expostos, a gente conseguiu entender pela primeira vez, talvez, realmente o problema estrutural, que quando a gente entra na faculdade já é normalizado. Eu acredito que... Eu posso falar por mim. Entrei na faculdade e achava isso normal porque era normal no mundo em que falavam isso. Então, durante quatro anos, eu tive essa visão do que era normal. E, agora, pela primeira vez, a gente entende que precisa mudar essa questão estrutural.[...]” - SOFIA DE ALMEIDA MORELLI (Folhas 33/34, notas taquigráficas, 2ºRO)



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

O último depoimento foi da Atlético Santa Casa, Felipe Iberê de Araújo, o ex-presidente e Leonardo Nishiro, atual presidente na época da CPI, foram chamados. O ex-presidente explica que o trote é proibido, e que a forma utilizada de “trote” é sempre através de ações sociais. Segundo ele, não existe a questão do bullying. Ainda, informa que só tomou conhecimento dos vídeos em outubro, mas, segundo Felipe, eles estavam envolvidos no caso da Intercalomed.

“Qualquer pessoa que faz qualquer tipo de trote, é denunciada para a faculdade e só nas divisões cabíveis. Não existe trote na Santa Casa.” - FELIPE IBERÊ DE ARAÚJO (folha 43, notas taquigráficas, 2ºRO)

Leonardo Nishiro pontua em seu depoimento que estavam no Intercalomed, mas que a torcida da Santa Casa estava fora da quadra no momento. Enfatiza que a Santa Casa é totalmente contra o trote e finaliza respondendo à pergunta da Sílvia da Bancada Feminista sobre o hino deles ter cantos machistas e se ele considera o hino da UNISA machista. Leonardo conclui que o hino da Santa Casa não é machista, mas que o da UNISA ele considera machista.

A última a dar o depoimento foi a Senhora Suzy Miranda Sanchez que é Conselheira Trienal do Corinthians. Seu relato chegara via denúncia a CPI, a vítima relata ter passado por diversas situações de violência de gênero no referido Conselho. Na primeira vez que foi vitimada a depoente decidiu que preferia que o caso ficasse em sigilo, porém seu caso virou matéria em Blog de repercussão, em sua fala relata que atualmente possui problemas de saúde mental decorrentes das situações nesta data denunciadas.

“ [...]Está bem. Então, eu não quis, no primeiro episódio, eu não quis entrar com o processo, com nada, porque eu pretendia que o problema ficasse em sigilo, que ele



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

ocorresse em sigilo dentro do conselho, que ele não vazasse. E, para minha surpresa, acabou virando matéria de um blog jornalístico. Na época, eu entrei em profunda depressão. Eu fiquei dois dias sem conseguir sair de casa. E, para mim, é um problema sério, porque eu tenho três empresas e eu não conseguia fazer nada. Eu me isolei. Cada vez que o telefone tocava, eu entrava em pânico. Passou um período com muita dificuldade e fui seguindo no conselho. Nessa ocasião, se a senhora me permite, eu tenho como traçar uma linha do tempo para ficar mais claro.[...]” - SUZY MIRANDA SANCHEZ (folha 49, notas taquigráficas, 2ºRO)

Ainda conta que o agressor foi Senhor Manoel Ramos Evangelista, conselheiro vitalício do mesmo Clube. Declara a vítima que o denunciado proferia palavras machistas às conselheiras. Falou que chegou a ameaçar entrar com uma representação no Conselho de Ética, e que mesmo assim, ele não parou e começou a ficar mais agressivo. Desta forma, ela entrou com a representação no Conselho de Ética.

“Está em uma matéria da Gazeta Esportiva, do dia 16 de novembro de 2021, do jornalista Tiago Salazar. Lá ele tem toda a história escrita. Do dia 12 para o dia 13, o Sr. Manoel continuou ofendendo a nós, conselheiras. E eu pedindo para ele parar, porque se ele não parasse...Eu falei: “Se o senhor não parar, eu vou entrar com uma representação no Conselho de Ética.” E ele não parou e ele continuou cada vez mais agressivo. E, no dia 13, eu entrei com uma representação no Conselho de Ética, que também depois a senhora vai ter acesso a essa documentação, em que eu me sentia como mulher ofendida e amedrontada, porque ele desdenha da Lei Maria da Penha. - SUZY MIRANDA SANCHEZ (folha 50, notas taquigráficas, 2ºRO)



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

A senhora Suzy declara que depois de um mês o processo foi arquivado e o relator foi o advogado do agressor. Logo em seguida, outra situação aconteceu: ela foi em uma reunião do conselho e o mesmo agressor foi para cima dela, iniciando uma briga com agressão física com o conselheiro que estava ao lado dela. Ela seguiu a reunião inteira chorando e resolveu ir fazer BO na delegacia, mas acabou não entrando com a queixa pela situação estar muito pesada para ela. Ainda conta que em nenhuma das situações o conselho fez algo.

“[...] E aí, novamente, eu entrei em depressão de novo, fiquei com dificuldade de seguir com a minha vida normal, tanto que ainda faço terapia. Quando tem reuniões do conselho, eu nunca vou sozinha. E tanto num episódio como no outro, nas duas vezes, eu recorri ao Conselho de Ética e eu não tive resposta. Tanto numa queixa como na outra, quem foi a pessoa que estava à frente era o Sr. Carlos Elias, advogado do Sr. Manoel Ramos Evangelista. Eu não tive apoio de ninguém, nenhuma associada. [...]” - SUZY MIRANDA SANCHEZ (folha 51, notas taquigráficas, 2ºRO)

Por fim, conta que logo após a ameaça física contra ela, o Senhor Manoel Ramos foi chamado para viajar com a comissão de jogadores. Solicita que a investigação siga e faça justiça por ela já que não teve o apoio de ninguém. A vítima finaliza seu depoimento trazendo uma frase que foi falada pelo agressor:

“Sim. Eu gostaria de especificar o que me foi dito nessa reunião de conselho. O Sr. Manoel Ramos, aos berros, me disse: “Mulher tem de tomar porrada para aprender a



CÂMARA MUNICIPAL DE **SÃO PAULO**

ficar de boca fechada”.” - SUZY MIRANDA SANCHEZ
(Folha 58, notas taquigráficas, 2ºRO)

Sem mais questionamento, a sessão foi encerrada.

3.4.3. Requerimentos

Recebimento de denúncia envolvendo caso de racismo e gordofobia contra uma trabalhadora do Corinthians.

Requerimentos: Lido e aprovado o requerimento para intimar a Atlética de Medicina da Universidade de Santo Amaro, da Universidade Federal de São Paulo, Atlética de Medicina das Faculdades de Ciências Médicas da Santa Casa São Paulo e Centro Universitário São Camilo. Ainda, foi realizada a votação para a intimação das senhoras Cintia Montino e Suzy Miranda Sanchez . O requerimento foi aprovado. Por fim, foram lidos dois requerimentos para solicitar informações às Secretarias de Saúde Municipal e do Estado, ao Conselho Regional de Medicina, Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito. Todos aprovados.

O requerimento da Vereadora Silvia da Bancada Feminista, para intimar a Sra. Vitória Carmona foi aprovado.

Documentos Recebidos sem ofício [2023.11.21 - denúncia Cintia Montino]: Trata-se de denúncia efetuada pela vítima Cintia Montino que é associada e exerce a função de assessora administrativa no Sport Club Corinthians Paulista. A denunciante acusa Augusto Pereira de Melo, empresário que mora em São Paulo e é candidato a Presidente do clube na próxima eleição A vítima, Cintia Montino, associada e assessora administrativa do Sport Club Corinthians Paulista, acusa Augusto Pereira de Melo, empresário residente em São Paulo e candidato à presidência do clube na próxima eleição, de proferir ofensas graves contra sua



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

honra como mãe e mulher. O acusado, em áudio amplamente difundido nas mídias sociais, teria dito: “A Cintia, eu vou pegar ela, e deixa que eu vou falar aqui que ela cobra dinheiro aqui para dar a buceta para os velhos aqui, deixa ela, eu vou catar ela aqui.” Cintia tomou conhecimento dessas declarações através do áudio que se espalhou nas redes sociais e foi objeto de matérias publicadas por diversos órgãos de imprensa. A vítima considera as declarações de Augusto Pereira de Melo como nojentas, asquerosas, sem qualquer motivo justo, praticadas de forma gratuita e voluntária, apenas pelo fato de ela ser mulher.

3.4.4. Conclusões

- A reunião teve como objetivo principal buscar dados e apurar denúncias relativas à violência contra as mulheres e a misoginia nos esportes, à torcida, clubes e agremiações através de denúncias recebidas e diante da preocupação com dados estatísticos sobre a temática com o intuito de combater a histórica opressão e vedação ao acesso às mulheres ao esporte - à torcida e as decisões voltadas em especial, em relação ao futebol. Quais medidas os responsáveis por estes meios esportivos e clubes estão aplicando para inibir tais violências, quais são os procedimentos adotados para inclusão da mulher no esporte e acolhimento de vítimas de violência de gênero. A Comissão apurou a necessidade de um protocolo unificado que visa coibir as violências nos meios esportivos, clubes e agremiações com canal de denúncia, escuta qualificada, encaminhamento e campanhas de conscientização.

3.5. Eixo 5: Assédio e violência de gênero no transporte público



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

3.5.1. Contextualização

Segundo a Pesquisa Viver em São Paulo, duas em cada três mulheres já sofreram algum tipo de assédio na capital paulista, número que representa cerca de 3,4 milhões de pessoas. O local em que elas percebem maior risco de serem assediadas é o transporte público³⁷. Realizada pela Rede Nossa São Paulo em parceria com o Instituto Inteligência em Pesquisa e Consultoria Estratégica (Ipec), os dados qualitativos da pesquisa demonstram que a maior parte das mulheres acredita que corre mais risco de sofrer assédio no transporte público (37%), seguido da rua (24%), bares e casas noturnas (10%) e pontos de ônibus (8%), esses dados são do ano de 2024. Já em relação a 2022 a coisa era pior, as paulistanas se sentiam mais vulneráveis e correndo maior risco de assédio no transporte público (52%), seguido das ruas (17%) e em bares e casas noturnas (9%). Nas regiões Norte, Leste e Sul as mulheres sentem mais risco de assédio nos transportes públicos.

Segundo a pesquisa a maioria das mulheres ouvidas já sofreu alguma situação de assédio investigada no estudo, sendo abordagens desrespeitosas como gestos, olhares e comentários invasivos a mais comum (lembrando que muitas abordagens podem não só configurar o simples desrespeito, mas serem criminosas), seguido de importunação sexual no transporte coletivo. A pesquisa também demonstra que 45% das entrevistadas sofreram assédio dentro do transporte público em 2023, destas mulheres 69% tinham entre 16 e 24 anos e 15% das entrevistadas relataram terem sofrido assédio em transportes particulares, pelos motivos a seguir expostos à presente investigação na CPI.

³⁷agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2024-03/duas-em-cada-tres-mulheres-ja-sofreram-assedio-na-cidade-de-sao-paulo



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

3.5.2. Reuniões

3.5.2.1. 5ª Reunião Ordinária – 12.03.2024 - Assédio e violência no transporte público e privado

Nesta reunião se tratou da violência contra a mulher no transporte público e privado na cidade de São Paulo. Foram ouvidos representantes das empresas responsáveis pelo transporte público (Ônibus, Metrô), que discorreram sobre as políticas adotadas visando coibir o assédio e acolher a mulher que foi vítima. Ainda, se ouviu a Representante do Aplicativo Lady Driver H Tecnologia Ltda, que discorreu sobre a efetividade de se ter um app de transporte que seja conduzido somente por motoristas mulheres e como isso traz mais tranquilidade para as mulheres que o utilizam.

Foram convidados, mas não compareceram a Companhia Paulista de Trens Metropolitanos, CPTM, Uber do Brasil Tecnologia Limitada, Sindicato dos Taxistas Autônomos de São Paulo, Sindicato dos Motoristas e Trabalhadores nas Empresas de Táxis no Estado de São Paulo.

3.5.2.1.1. Participantes da oitava

JANAÍNA SCHOENMAKER - gerência jurídica da Companhia do Metropolitano de São Paulo

RÍSIA MOURA OLIVEIRA BENEVIDES - gerência de operações da Companhia do Metropolitano de São Paulo

ANA MARIA ALVES COELHO - gerência de operações da Companhia do Metropolitano de São Paulo

MARCOS LEODORO BORGES - gerência de operações da Companhia do Metropolitano de São Paulo



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

CILENE CABRAL LOURENÇO BUOZZI – representante da São Paulo Transportes, SPTrans

GABRYELLA CORRÊA – CEO da empresa Lady Driver H Tecnologia Ltda

3.5.2.1.2. Destaques da reunião

Segundo informações repassadas pela Companhia do Metropolitano de São Paulo, 53% das pessoas transportadas pelo metrô hoje no município são mulheres. Os representantes do metrô ouvidos em sede de depoimento ainda afirmam sobre o assunto discutido em reunião, que a busca do órgão é garantir a integridade física, mental e psicológica das mulheres em situação de violência - não só ocorrida no metrô, mas a doméstica e outras violências contra a mulher, além de dar apoio e empoderar as usuárias do transporte para que elas possam efetuar as denúncias e buscar a responsabilização do agressor, para assim coibir as intercorrências.

Atualmente há em funcionamento postos de acolhimento na Estação Luz e na Estação Santa Cecília, que recebem mulheres encaminhadas de todas as 65 (sessenta e cinco) linhas de metrô. Os representantes da Companhia citam ainda que na rede de acolhimentos em transportes públicos do município há também o posto da SPTrans, que funciona na Linha 2 Verde - na Estação Sacomã, este ponto trata-se de iniciativa da SP Trans, em parceria com o Metrô. Nesse sentido a Vereadora Sandra Tadeu manifesta-se favoravelmente a inclusão de mais postos de acolhimento para atender a população, assim também acompanha a Vereadora Silvia da Bancada Feminista, destacando a necessidade de comparar os índices de atendimento nos últimos anos e saber mais informações sobre as estações mais populosas e em ligação com as estações de trens, como a estação do Brás.

Também nesta toada, a vereadora Sandra Santana discorre sobre a relevância da inclusão em futuros editais de licitação de concessão: “não só das futuras estações, mas até das atuais, as que estejam em áreas de maior



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

vulnerabilidade, o metrô pensar até, talvez, numa parceria novamente com a Prefeitura, ou se há previsão direta de vocês, de espaços de acolhimento nessas estações que estão mais nas pontas, considerando que as mulheres dificilmente atravessam a cidade.”

Indagados pela Vereadora Edir Sales, então Presidenta da Reunião, sobre os números de ocorrências atendidos pela Companhia, os representantes explicam que não o trouxeram em sua totalidade, mas que estes serão enviados a esta Comissão. Sobre os dados trazidos na ocasião:

[...] “Em 2023, nós realizamos 945 atendimentos às mulheres vítimas de violência nos dois postos. 945 nos dois postos. Até agora, em 2024, a gente já realizou 187 atendimentos. Esses são os números dos postos avançados de atendimento à mulher. Importante que fique claro o seguinte, nós atendemos mulheres vítimas de qualquer tipo de violência. – MARCOS LEODORO BORGES (Folha 17, notas taquigráficas, 5ª RO).

Destaca-se ainda na oitiva dos representantes do Metrô de São Paulo a apresentação das ferramentas “SMS Segurança” e “Metrô Conecta”, para efetivação de denúncias de violências contra às mulheres, que poderão ser feitas por terceiros também e de forma anônima, o que aumentou consideravelmente segundo os declarantes o número de denúncias recebidas com encaminhamentos eficientes. A Companhia do Metropolitano ainda informa que atualmente o metrô possui mais de três mil câmeras instaladas e a previsão futura é que chegue em torno de 5 (cinco) mil câmeras. Sobre o atendimento de mulheres em situação de violência, o representante Marcos Leodoro Borges, destaca a importância da capacitação funcionários por eles serem o primeiro contato desta mulher e a evolução do atendimento:



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

“O mais importante foi o fato de que nós, de fato, conseguimos capacitar os empregados da operação. Os nossos empregados, hoje, são capacitados para fazer esse atendimento. Eles recebem essa capacitação, essa orientação, e eles sabem o que fazer nesses casos, porque uma coisa que a gente percebeu, também, lá atrás, é que, muitas vezes, cheia da boa vontade, a gente acabava atrapalhando um pouco o processo.” – MARCOS LEODORO BORGES (Folhas 10, notas taquigráficas, 5ª RO).

Apesar de não possuir dados exatos in loco, a Sra. Janaina Schoenmaker, representante da Companhia do Metropolitano de São Paulo, representando o Metrô de São Paulo, trouxe a informação referente ao ano de 2023, segundo a declarante todas as mulheres que buscaram apoio junto aos postos de acolhimento, 77% terminaram com o agressor preso em flagrante.

[...]”Então, isso mostra como há toda uma rede, ali, de apoio, que faz com que a gente tenha efetividade na atuação.[...]” – JANAÍNA SCHOENMAKER (Folhas 12, notas taquigráficas, 5ª RO).

Em questionamento sobre a situação das mulheres em relação aos ônibus no município, a Vereadora Ely Teruel falou sobre a importância da divulgação nos terminais de ônibus também de outras ações contra o assédio, como o Protocolo “Não se cale”, nesta toada, a Vereadora questionou a Sra. Cilene, representante da SPTRANS, se há treinamento constante para os motoristas e cobradores de ônibus para acolher as vítimas de assédio e violências. Foi esclarecido que internamente, há esse treinamento qualificado, que chama-se “Programa Viagem Segura”, que é feito no ingresso do operador anualmente e também em sua reciclagem e que os fiscais de terminal, bem como técnicos, agentes da SPTRANS, atendentes do 156 e funcionários também participam da supracitada qualificação, que ocorre também nas madrugadas. Neste sentido, a



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Vereadora Edir Sales, questiona qual o procedimento adotado quando o assediador é flagrado praticando a conduta criminosa.

[...]”No procedimento, houve alguma manifestação da vítima, de alguém, testemunho ou qualquer pessoa dentro do ônibus, informando. Motorista, cobrador ou cobradora, tomam atitude. Primeira coisa, para o ônibus, acolhe a vítima sem julgamento, sem perguntar o que ela fez. Ela simplesmente acolhe a vítima, informa que vai levar o assediador para a delegacia. O ônibus, as portas são fechadas e é conduzido à delegacia. Ou, as portas são fechadas, passa uma viatura, passa a viatura, o assediador é entregue à autoridade policial. E aí, esse procedimento, quando eu falei lá em cima sobre a questão do protocolo de atendimento, a gente tomou esse cuidado na campanha, antes da campanha, intensificar muito isso com todos os agentes da questão do transporte nos treinamentos [...]dentro do ônibus, a gente tem essa reação rápida.[...]” – CILENE BUOZZI (Folhas 46 e 47, notas taquigráficas, 5ª RO).

Nesta sequência, a Vereadora Ely Teruel salientou que no programa da rádio que participa, há alguns anos, recebeu a informações de uma ouvinte sobre uma situação de assédio que presenciou no ônibus e elogiou a conduta do motorista.

Em sua oitava, a representante da SPTRANS ainda destacou que em São Paulo, há o telefone 156 para a vítima ou as testemunhas se manifestarem quanto a denúncias de assédio e violências - onde não é necessário se identificar para efetuar a denúncia, além da Ouvidoria da SPTRANS e o Centro de Controle Operacional, que segundo a depoente é uma espécie de plantão 24 horas. Ainda relata ser o “Jornal do Ônibus” e as Redes sociais da SPTRANS canais de divulgação e conscientização dessas políticas e a existência de uma sala para as



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

crianças no posto de atendimento existente. Indagada sobre o número de atendimentos, a representante da SPTRANS afirma:

[...]”Nós tivemos, em 2017, não tenho o diário, mas eu tenho que em 2017, 100 reclamações ou 100 manifestações; 2018, 119; 2019, 128; 2020, 104; 2021, 122; 2023, 153. Desculpe, 2022, 153; 2023, 246; e, agora, em 2024, até o momento, 34. Essas reclamações são de importunação sexual, de violência, de questões até de racismo contra a mulher e outras questões que a gente aborda na nossa campanha[...]” –CILENE CABRAL BUOZZI (Folhas 43, notas taquigráficas, 5ª RO)

No âmbito do transporte privado, em oitiva sobre os aplicativos de carros, a CEO da Lady Driver relatou que após sofrer assédio decidiu criar um serviço de transporte seguro para mulheres, e, assim surgiu a Lady Driver, declarou ainda existir treinamento as motoristas e canal de denúncias específico para passageiras e que fora comprovado a segurança do aplicativo pela ausência de denúncias de assédio na empresa:

“[...]O nosso aplicativo, por ter somente mulheres dirigindo, que foi o propósito até de inibir e evitar assédios, nós nunca tivemos nenhuma denúncia de assédio, nenhuma, de assédio, nem de violência dentro do aplicativo. Isso mostra que um aplicativo formado por mulheres é muito mais pacífico, é um ambiente de trabalho muito tranquilo. Ele é tranquilo tanto para a passageira quanto para a motorista, porque a motorista de aplicativo, por ela estar dentro de um ambiente único com o passageiro, ela também sofre assédio, e isso também inibe essa profissão para que a gente traga mais mulheres. Então, o que acontece em pesquisas, a gente vê que 97% das mulheres já foram assediadas no transporte, tanto no público quanto privado. Isso é uma dor muito grande. E motorista de aplicativo, nos aplicativos comuns, elas são



CÂMARA MUNICIPAL DE **SÃO PAULO**

apenas 6%[...]” – GABRYELLA CORREA (Folhas 59, notas taquigráficas, 5ª RO).

A Vereadora Ely Teruel parabenizou a iniciativa da criação do aplicativo Lady Driver App. Sem mais indagações ou oitivas os trabalhos da CPI foram encerrados.

3.5.3. Requerimentos

Requerimentos para esclarecimentos sobre a interrupção de procedimento de aborto legal no Hospital Vila Nova Cachoeirinha; Informações, documentos, convites intimação e diligências, aprovado o requerimento. Requerimento para a realização de diligências em bares, restaurantes e estabelecimentos similares, aprovado o requerimento e para a oitiva da Coordenadora de Políticas para Mulheres do Município, a Sra. Ana Cristina de Sousa.

Ofício CPI - ASSÉDIO n.o 071 - Solicitação de informações sobre os casos de mulheres vítimas de importunação/assédio sexual - SPTRANS/DP/GAB

Em atenção ao documento SEI no 100507621, que apresenta os questionamentos abaixo:

1. Quantos atendimentos são realizados, por dia, de mulheres vítimas de importunação/assédio sexual?

2. Existe algum protocolo de atendimento adotado em ocasiões de importunação/assédio sexual nos

transportes públicos? Caso exista, como é o exercício desse protocolo?

3. Como é feita a abordagem com a vítima?!

4. É feito algum acompanhamento psicológico com a vítima após o delito?



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

5. Como é feito o encaminhamento do infrator?

Segue manifestação da Superintendência de Operações, quanto aos itens 1, 2 e 3 no documento 100818612. Em complemento a Assessoria de Marketing, informa sobre o desenvolvimento da Campanha Ponto Final ao Abuso Sexual nos ônibus de São Paulo no documento 100997632 .

Quanto ao item 4, informamos que em parceria com a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, mantemos o Posto de Apoio à Mulher, no Terminal Sacomã, inaugurado em 2021 para atender as vítimas de violência psicológica, física, moral ou qualquer outro tipo de agressão, inclusive importunação sexual no transporte público. Sobre o item 5, consta no Folheto, documento 100819395 qual a conduta a ser tomada diante de caso de abuso sexual no transporte público por ônibus, para o encaminhamento do infrator.

3.5.4. Conclusões

- A reunião teve como objetivo principal buscar dados relativos à violência contra a mulher junto ao transporte público, e quais as medidas que as empresas que estão a frente destes transportes estão aplicando para inibir. Quais são os procedimentos relacionados ao acolhimento da mulher vítima de violência nos transportes. A reunião ainda trouxe informação de que o Metrô de São Paulo recebe e acolhe as mulheres vítimas de violência, dentro e fora do Metrô, sendo uma porta de entrada para o acolhimento e encaminhamento, porém apesar de centenas de relatos através da grande mídia e boletins de ocorrência, a procura por esses serviços na rede integrada tanto de ônibus quanto metrô é insatisfatória;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

- A busca por dados ainda é um ponto negativo e que precisa ser trabalhado constantemente a necessidade de se apresentar esses dados, até mesmo para se medir a eficácia das medidas que são implementadas e se possa criar mais políticas públicas.
- Por fim, mesmo sem termos um parâmetro sobre a eficiência das políticas implementadas, pela ausência de dados como o número de denúncias efetuadas, procedimentos adotados, é notável que as políticas adotadas causaram impacto positivos das campanhas de conscientização executadas, mas que carecem de maior divulgação e ampliação.

3.6. Eixo 6: Assédio em bares, restaurantes e lugares de lazer

3.6.1. Contextualização

Segundo dados da edição nº 237 do Boletim CAO Criminal Comentado disponibilizado pelo MPSP,³⁸ 11,2% das mulheres foram tocadas contra a sua vontade em baladas (7,2 milhões de mulheres); 8% relatam que tentaram se aproveitar delas por estarem alcoolizadas, 6,2% relatam terem sido agarradas ou beijadas à força. Outra pesquisa, tendo por foco o ambiente dos bares e estabelecimentos afins, denominada “Bares sem assédio”, realizada pela startup Women Friendly³⁹, ouviu 2.221 mulheres maiores de 18 anos, em todas as regiões do Brasil e de todos os grupos etários, étnicos e de renda apurou que 66% das

³⁸https://mpspbr.sharepoint.com/:b:/s/g_caocrim/EX3WFruTb9FLgsO0O6Zal3YBmz5C1beuXxOCPxE OHivRIw?e=mAMBvG

³⁹www.uol.com.br/nossa/noticias/redacao/2022/03/07/johnnie-walker-vai-custear-40-bares-sem-assedio-para-mulheres-pelo-brasil.htm



CÂMARA MUNICIPAL DE **SÃO PAULO**

mulheres já sofreram algum tipo de assédio em restaurantes, bares e baladas; 78% é a proporção de assédio em mulheres que já trabalharam em casas desse setor; 53% - mais de metade delas, já deixaram de frequentar lugares depois de sofrer violência.

Ainda que 50% nunca vão sozinhas a bares, restaurantes e baladas; 41% só se sentem seguras quando estão com um grupo de amigas e amigos, 47% enfrentaram a insistência do assediador em falar com elas, mesmo sem receber atenção; 40% das mulheres foram seguradas pelo braço ou pelo cabelo quando o agressor não foi correspondido; 13% foram beijadas à força, 12% foram tocadas nas partes íntimas; 6% foram vítimas do "boa noite, Cinderela", quando o abusador adiciona substância narcótica à bebida da mulher; 93% dos criminosos eram frequentadores dos estabelecimentos.

Neste sentido, esta CPI pretende trazer esforços para fortalecer a Lei "Não Se Cale" que foi aprovada em âmbito municipal e estadual e A Lei "Não é Não" em âmbito Federal, grande marco legislativo para o combate ao assédio na cidade de São Paulo e em todo Brasil. A estimativa da Secretaria de Políticas para a Mulher de São Paulo (SP Mulher) é de que 1,5 milhão de profissionais que atuam em bares e restaurantes se inscrevam para fazer a capacitação. No entanto, apenas 10 mil participaram da primeira leva, número que representa 0,6% da meta original do Governo.⁴⁰

3.6.2. Reuniões

3.6.2.1. 6ª Reunião Ordinária – 26.03.2024 - Assédio em bares, restaurantes e eventos

⁴⁰<https://revistamarieclaire.globo.com/violencia-de-genero/noticia/2023/08/violencia-sexual-capacitacao-do-protocolo-nao-se-cale-sp-tem-adesao-abaixo-de-0percent.ghtml>



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

A sessão abordou a aplicação da Lei “Não Se Cale”, que visa combater o assédio e a violência sexual em bares, restaurantes e eventos. O Ministério Público (MP) enfatizou os avanços e desafios na implementação da lei, especialmente durante grandes eventos. O MP identificou a necessidade de melhorar a divulgação de informações e sugeriu iniciativas para a aplicabilidade da Lei, foram ouvidos ainda a Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, a Sra. Sônia Francine, o Coletivo Bares pela Democracia e o SINTHORESP -Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e assemelhados de São Paulo e região, sobre a implementação do Protocolo definido pela Lei Não se Cale, seus efeitos e desafios.

3.6.2.1.1. Participantes da oitava

DRA. FABIOLA SUCASAS NEGRÃO COVAS - Coordenadora do Núcleo de Gênero do Ministério Público de São Paulo

SÔNIA FRANCINE GASPAR MARMO – Secretária de Direitos Humanos da Cidade de São Paulo

ELISABETE DOS SANTOS CORDEIRO – Presidenta do Sinthoresp

REGIANE CRISTINA FRATA – Advogada do Sinthoresp

LUIZ GUILHERME FERREIRA – Grupo de Bares pela Democracia

3.6.2.1.2. Destaques da reunião

Antes de iniciar os trabalhos, a Presidente desta sessão, Sílvia da Bancada Feminista, lembrou que na semana que se passou ocorreu a revelação



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

dos mandantes do assassinato da Vereadora pelo município do Rio de Janeiro, Marielle Franco e seu motorista Anderson, e o quanto o trabalho de investigação da Polícia Federal e do Ministério da Justiça é importante para se chegar nos mandantes deste caso de violência política de gênero.

[...]”Nós tivemos, recentemente, a revelação destes mandantes e nós saudamos essas revelações como uma coisa essencial e fundamental para termos um regime democrático, que esse tipo de crime seja revelado e que os mandantes e os assassinos sejam exemplarmente punidos. E que nós não tenhamos mais no nosso país essa violência política de gênero, que acomete as mulheres que enfrentam, seja em espaços políticos fora do Parlamento, ou também dentro do Parlamento. Nós precisamos que as mulheres tenham essa segurança de poderem se expressar, de poderem falar suas opiniões políticas sem sofrerem violência, muito menos violência extrema, como foi o caso da Marielle Franco, que foi assassinada junto com o seu motorista Anderson”. – SILVIA DA BANCADA FEMINISTA (Folhas 03, notas taquigráficas, 6ª RO)

Destaque para a fala da Promotora Fabíola Sucasas que traz a importância da implementação de protocolos junto aos bares, restaurantes e principalmente em grandes eventos dado o número volumoso de pessoas e a probabilidade de aumento de casos de assédio e violência contra a mulher. A Promotora trouxe informações sobre o papel que o Ministério Público tem desempenhado na implementação e fiscalização da Lei “Não Se Cale”. Durante o Carnaval, o MP organizou plantões, um período crítico devido ao grande número de eventos e à alta concentração de pessoas. Apesar de reconhecer que ainda há muito a ser melhorado, a promotora observou avanços significativos nas ações de combate ao assédio durante esses eventos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Um dos principais desafios identificados pelo MP foi a ausência de cartazes informativos em grandes eventos. A promotora enfatizou a necessidade de melhorar a divulgação de informações sobre a existência de tendas de atendimento e os direitos das mulheres. Esse problema foi particularmente evidente em grandes blocos de Carnaval nas regiões do Ibirapuera e da Faria Lima, onde, apesar da existência de corredores de socorro, a informação não foi adequadamente disseminada. Sucasas ainda ressaltou a importância dos marcos jurídicos estabelecidos no município de São Paulo, no Estado e no Brasil, que representam conquistas significativas dos direitos das mulheres no Direito brasileiro. No entanto, ela destacou que não basta apenas criar marcos jurídicos; é necessário também promover uma mudança de consciência e de conduta na sociedade.

Para fortalecer a aplicação da Lei “Não Se Cale”, o MP criou o “Pacto Ninguém se Cala” e lançou uma cartilha informativa. Essas iniciativas visam intensificar a disseminação de informações para as mulheres, especialmente em eventos populosos, sobre os locais de atendimento e os direitos a que têm acesso, sobre eventos populosos, ainda mencionou a importância de maiores sinalizações desses eventos sobre a aplicação do protocolo e o local de atendimento às vítimas, bem como a importância da fiscalização. Dra. Fabíola ainda sugeriu que a Câmara pode articular para que a Prefeitura não emita nenhum tipo de Alvará de Funcionamento se o estabelecimento não obedecer ao protocolo.

A vereadora Silvia da Bancada Feminista fala sobre a eficácia do Protocolo de Barcelona, critica a fiança ao jogador Daniel Alves, mas menciona o avanço das discussões sobre o tema na Espanha que falam sobre o consentimento, tratando não somente o “não é não”, mas abarcando que só o sim deve ser considerado sim, quando se trata de consentimento. Em concordância com o importante avanço espanhol sobre a temática, a Secretária Soninha também relata sobre a aplicabilidade do Protocolo no município:



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

“Aliás, na divulgação do curso realizado agora, com a emenda parlamentar, nos perguntaram: ah, qual é o efeito do Não Se Cale até agora? Difícil mensurar. O melhor efeito possível é que não haja, que os agressores, os potenciais assediadores, não se atrevam, porque aqui se respeita, mas não temos como medir o que foi evitado. Mas temos de pensar em maneiras de medir se está sendo praticado ou não, se os funcionários realmente foram preparados, se sabem como agir, se a comunicação está presente. E toda fiscalização desse tipo precisa também de responsabilidade coletiva, que as clientes, os clientes saibam que o protocolo existe e estejam atentos também a isso, se ele está sendo cumprido ou não. – SONIA FRANCINE GASPAR MARMO (Folhas 19, notas taquigráficas, 6ª RO)

A Secretária explica que o Programa ainda está em sua fase piloto e que agora estão sendo estudados como dar escala para os treinamentos, quais entidades poderão fornecer o treinamento e também a possibilidade da modalidade à distância para maior adesão, a Secretária ainda menciona que todo aparato municipal que realiza eventos, bem como SPTURIS já realizou o treinamento, as etapas para o estabelecimento conseguir o selo, bem como sua procura.

A Vereadora Janaína Lima destaca a presença de Liz Coli, conselheira do Conselho Estadual da Condição Feminina, e pede atenção à articulação das vereadoras a demanda do Conselho para a instalação da Procuradoria Especial da Mulher na Câmara, destaca-se a fala da Vereadora Luna Zaratinni acerca dos trabalhos desta reunião:

“[...]acho que essa é uma etapa da CPI muito importante, de verificar como um protocolo, necessário, está sendo feito na nossa cidade. E eu acho que quando a gente tem a discussão sobre violência, sobre assédio sexual, sobre as mudanças culturais na nossa sociedade, um protocolo vem com o objetivo também de ser propositivo. Eu acho que o protocolo que tem essa adesão dos



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

bares, essa adesão dos estabelecimentos, permite uma ação positiva diante de violências que são estruturantes[...]” - LUNA ZARATINNI (Folhas 21, notas taquigráficas, 6ª RO)

O Sinthoresp representado por sua Presidenta destacou a participação ativa do sindicato, apresentou o projeto “Abraçar”, iniciativa do Sinthoresp para acolher e apoiar mulheres que denunciam assédio em seus locais de trabalho, incluindo denúncias contra patrões e gerentes. As denúncias podem ser feitas presencialmente, por telefone ou por e-mail, e o sindicato conta com departamentos de ações individuais para tratar desses casos. A colaboração com o Ministério Público foi ressaltada como essencial para o sucesso dessas ações, declarou ainda que o Sinthoresp oferece suporte integral às mulheres que denunciam, incluindo assistência social, psicológica, médica e jurídica, tanto na esfera civil quanto criminal. A representante mencionou que empresas e empregados frequentemente procuram o sindicato para saber como participar do projeto “Não Se Cale”, e são orientados a se inscreverem através do site.

Com a palavra Dra. Regiane, advogada do Sindicato, menciona a classe de trabalhadores atendida pelo Sinthoresp ser particularmente muito vulnerável na questão da violência de gênero, declara ainda que o Sindicato já atendeu caso de estupro cometido contra trabalhadoras e do desafio de encorajar as trabalhadoras para fazerem denúncias.

Para finalizar, a fala de Luiz Guilherme Ferreira, que descreveu as suas percepções, como homem e representante do Coletivo Bares Pela Democracia, e sua mudança de percepção após o treinamento sobre o protocolo da Lei Não Se Cale. Demonstra que não se trata de aplicar apenas ações práticas ao caso, mas de mudança estrutural interna, ainda declarou que o Coletivo, que abarca mais de 100 estabelecimentos, pretende praticar todos os esforços para proporcionar ambientes o mais seguros possível às suas clientes e funcionárias e



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

colocou à disposição os espaços dos bares e casas do coletivo para que os treinamentos funcionem.

[...] “A gente tenta fazer um trabalho tanto com clientes como com nossos trabalhadores de conscientização. E eu entendia que eu tinha um espaço ali seguro para as mulheres, que, por ter tido pouquíssimos problemas que chegaram a mim nesse sentido [...] Mas agora eu já não tenho tanta certeza, a partir de falas, de que a pessoa não precisa, o homem não precisa nem verbalizar, não precisa nem falar com a mulher, para estar assediando[...] Mas eu queria ressaltar a importância de trazer esse treinamento. Levei todos os funcionários da casa para fazer esse treinamento”. – LUIZ GUILHERME FERREIRA (Folhas 36, notas taquigráficas, 6ª RO)

3.6.2.2. 7ª Reunião Ordinária – 23.04.2024 - Assédio em bares, restaurantes e lugares de lazer

Nesta reunião se tratou da violência contra a mulher - assédio sexual, em bares, restaurantes e lugares de lazer. Ouviu-se representantes da ABRASEL - Associação Brasileiras de Bares e Restaurantes, que trouxeram informações sobre o curso e treinamento que tem sido aplicado a funcionários de bares e restaurantes no âmbito Municipal e Estadual, bem como a contribuição da Associação a aplicação da Lei e como a Lei tem sido recepcionada pelos estabelecimentos, as vereadoras trouxeram preocupações quanto ao acolhimento de funcionárias e a aplicação do protocolo em grandes shows. Nesta sessão também foi ouvida a Sra. Maria do Carmo Santos, representante do Grupo Vítimas Unidas, que contribuiu com sugestões à temática do assédio em locais de entretenimento, Universidades e templos religiosos.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

3.6.2.2.1.1. Participantes da oitiva

MARIA DO CARMO SANTOS - Presidente do Grupo Vítimas Unidas.

LUIZ MORI – Presidente da Abrasel

JOAQUIM SARAIVA - Presidente do Conselho da Abrasel

ANA SALLES – Diretora da Abrasel

3.6.2.2.2. Destaques da Reunião

A Dra. Maria do Carlos Santos relata que a organização atua em conjunto com outras organizações de combate à violência como ANAVEM - Associação Nacional de Vítimas de Erro Médico, MILA - Movimento Infância Livre de Abusos e Mães da Sé e COAME - Combate ao Abuso no Meio Espiritual, esclarece que o Grupo participou de diversos casos de repercussão de violência contra a mulher, e como atua na ajuda no acolhimento de vítimas, em especial de vítimas na área da saúde, que buscam atendimento e acabam abusadas pelos médicos. Relata que acompanhou esta CPI na inquirição em casos de Assédio Sexual nas Universidades e fala sobre a pouca responsabilização do CRM aos estudantes e médicos que praticam tais abusos. Esclareceu que hoje atua em diversos ramos ligados a violência sexual contra a mulher, inclusive em centro religiosos, declarando que nestes locais os crimes também acontecem e pede uma atenção maior dos legisladores em relação aos crimes cometidos nessas situações.

[...]”Como doutora em educação e professora doutora aposentada da Universidade Federal de Rondônia, eu coordenei a parte pedagógica do curso de Medicina, e vi todas as discussões que têm acontecido nesta CPI. Acho que há um problema de não respeito à legislação brasileira, acho que a legislação educacional brasileira, a Dra. Silvia fez algumas... Enquanto as meninas foram



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ouvidas – meninas, não - as moças foram ouvidas na discussão dos chamados trotes, que não foram trotes, foram atividades acadêmicas, daquelas cenas que chocaram o Brasil, cenas essas que a gente já viveu, já vivenciou há uns sete anos atrás com alunos de Medicina da FURB, daqui de Blumenau, uma cidade tão tradicional alemã, que teve como resultado o processo contra a advogada que expôs as fotos daqueles médicos com as calças abaixadas[...]” – MARIA DO CARMO SANTOS (Folhas 5, notas taquigráficas, 7ª RO)

Já o Presidente da ABRASEL, Sr. Luiz Mori, declarou que a Associação tem participado ativamente de um grupo de trabalho junto ao Estado, realizando reuniões com o Ministério Público (MP) e o Procon, para contribuir com a temática, narra ainda que a Associação tem cerca de 3 (três) mil associados, mas a cidade comporta cerca de 250 (duzentos e cinquenta) mil estabelecimentos como bares, restaurantes e casas de entretenimento, relata que é preciso maiores esforços na publicização da Lei e do Protocolo para maior adesão e que se tem notícias de que a adesão já aconteceu para 40 mil profissionais no Estado, mas ainda assim é preocupante que o curso não chegue a todas regiões, ao freelancer, ao analfabeto ou pessoas sem recursos digitais. Respondendo a perguntas da Vereadora Silvia da Bancada Feminista, declara a Abrasel que em casos de assédio fornece apoio jurídico ao estabelecimento, além de orientar o encaminhamento da denúncia às autoridades competentes e explica que não tem tolerância a estabelecimentos que se recusam a aplicação do Protocolo. A Vereadora Sandra Santana, coautora da Lei destaca que a parceria da Entidade é importante para a aplicabilidade da Lei e parabeniza a Associação.

As vereadoras Sandra Tadeu e Silvia da Bancada Feminista, também coautoras da Lei Não se Cale, acordam sobre a necessidade que se crie um banco de dados, com mais estatísticas sobre a aplicabilidade da Lei e ocorrências de casos de assédio nos estabelecimentos devido a subnotificação e falta de dados recentes pela ABRASEL.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

[...] “Porque a gente só pode trabalhar em cima de dados, em cima de uma planilha, que a gente saiba o que está dando resultado. Porque achar que vai dar o resultado, eu não sei. Eu acho que a gente fica discutindo, fica trabalhando, um grupo trabalha nesse sentido e a gente não dá o andamento como deveria ser dado. Entendeu? E isso não é por vocês, do restaurante. Eu acho que até a sua disponibilidade de vir aqui, eu acho muito importante isso para que a gente possa realmente tentar melhorar. Porque você faz, faz, e a coisa parece que não sai do lugar, Sr. Joaquim”. – SANDRA TADEU (Folhas 30 e 31, notas taquigráficas, 07ª RO)

[...] “Sim, mas é uma ótima sugestão, porque agora, nas nossas comunicações, nós vamos passar também a pedir que, se houver algum problema, por favor, nos relate”. – JOAQUIM SARAIVA DE ALMEIDA (Folhas 31, notas taquigráficas, 07ª RO)

A Presidente Sandra Tadeu enfatizou que o necessário é apenas os dados, sem nome, ou individualização da vítima.

[...] “Não precisamos de saber da pessoa, quem é a pessoa, nada disso. “Olha, vocês podem ter até o nome da pessoa, mas a gente tem tantos casos”. Esse mês, a gente atendeu e, graças à questão do Não Se Cale, a gente conseguiu diminuir isso. Daqui um ano, mais ou menos, a gente vai poder observar isso, entendeu? “- SANDRA TADEU (Folhas 31, notas taquigráficas, 07ª RO)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

A Relatora, Vereadora Sílvia da Bancada Feminista demonstra preocupação quanto a assédios e violências sofridos pelas funcionárias de bares, restaurantes e locais de entretenimento e questiona quais medidas estão sendo tomadas para que essas trabalhadoras sejam de fato acolhidas. O representante da Abrasel em primeiro momento exemplifica sobre a troca da funcionária de sua área ou localidade em casos menos graves e em segundo plano aborda que a aplicação do Protocolo deve ocorrer para todos de igual maneira, visando a proteção das mulheres sejam elas consumidoras ou trabalhadoras. Demonstrando mais preocupações quanto à aplicabilidade da Lei, Ana Salles, Diretora da ABRASEL sugere que é preciso concentrar esforços em grandes shows onde se tem maiores ocorrências de violências do tipo. Sem mais indagações ou oitivas os trabalhos da CPI foram encerrados.

3.6.2.3. 8ª Reunião Ordinária – 07.05.2024 – Assédio sexual em bares, restaurantes e lugares de lazer

No depoimento prestado perante a Comissão Parlamentar de Inquérito, a Sra. Ana Addobbati, Diretora da “Livre de Assédio” discorreu sobre o Protocolo “Não se Cale” contra o assédio sexual em bares, restaurantes e locais de lazer na cidade e no Estado de São Paulo. A depoente destacou a parceria com a Secretaria Municipal de Direitos Humanos, viabilizada por emendas parlamentares das Vereadoras Sílvia da Bancada Feminista e Cris Monteiro, no qual a “Livre de Assédio” já ofertou treinamento gratuito do referido protocolo na cidade para cerca de 450 (quatrocentos) pessoas em 2 (dois) meses. Ana Addobbati enfatizou a importância de estabelecer um local de intervenção no território para acolhimento das vítimas, mencionando que, ao final do treinamento, é definido um protocolo de ação, bem como discorreu sobre a importância de maior divulgação e adesão ao Programa para combater o assédio sexual no município e a importância de transformar esses treinamentos em uma grade permanente.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

3.6.2.3.1. Participantes da oitava

ANA ADDOBBATI – Diretora da Livre de Assédio

3.6.2.3.2. Destaques da Reunião

Como ponto de maior destaque tem-se a extensão do público e a aceitação que o treinamento aplicado pela Instituição Livre de Assédio tem alcançado, em somente alguns meses de implementação, ainda se tratando de Lei autorizativa.

[...] “Calma, isso foi no primeiro corte, de 20 de março ao 20 de abril. Hoje, então, de 20 de abril até agora, data de corte hoje, 7 de maio, a gente já triplicou esse número. Então, a gente teve uma capacidade de reação, de reconduzir a estratégia, e a gente estava lidando agora com base nos números. E tem mais uma curva de novo. A intenção da Secretaria foi realmente um piloto para ter um estudo para embasar um edital futuro com base nessas métricas, que sejam tangíveis, mas, também, que cumpram, sem mediocridade, o investimento do Poder Executivo nesse edital. Então, agora, a gente chega nessa segunda fase do estudo, que validou a segunda premissa: que, de fato, o que é mais estratégico para ter resultados de novo: não só quanti, mas qualificados também”. – ANA ADDOBBATI (Folhas 05 e 06, notas taquigráficas, 08ª RO)

[...] “O que a gente faz durante o treinamento e é uma coisa, de fato, muito baseada na *expertise* da prática? A



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

gente já sai do treinamento quando a gente está no estabelecimento, combinando ali qual é o lugar do acolhimento da vítima. A gente não sai sem ter esse protocolo desenhado”. – ANA ADDOBBATI (Folhas 06 e 07, notas taquigráficas, 08ª RO)

Nos dizeres da Ana Addobbati, há falta de dados sobre o tema ainda, e nesse sentido o treinamento aplicado em bares e restaurantes precisa ser estendido a grandes eventos onde a concentração de pessoas é maior e a probabilidade de risco também é maior. Nesse mesmo sentido, a Presidenta da CPI, Vereadora Sandra Tadeu, menciona sua preocupação para que em grandes eventos o protocolo seja aplicado obrigatoriamente.

[...] “Mas a gente, inclusive, é uma luta para que o pessoal de segurança dos eventos abra os dados para a gente. Hoje eu tenho pela práxis, eventos que a gente trabalha há cinco anos, que a gente conseguiu com aquela equipe trabalhando, a cultura lá e também criar uma comunidade positiva ao redor daquele evento, mostrar que o número de briga caiu, o número de atendimento à mulher também, que às vezes chega machucada, e não quer dizer o que passou no posto médico, também diminuiu, mas também aumentou o número de acolhimento, o que não é ruim, significa que as mulheres se sentem protegidas e não silenciadas. Então, de fato, a gente ainda vive um deserto de dados nesse ponto. Mas, pela práxis, inclusive, a gente desenvolveu uma matriz de risco muito baseada na legislação de São Paulo, para dar licença para grandes eventos que a gente coloca. Se tem um lugar que é *open bar*, se tem muito consumo de drogas, a gente sabe que vai aumentar a duração do evento, tipo e local, a gente sabe que aumenta o risco. Agora, esses dados, inclusive, eu deixei à disposição da Secretaria essa matriz e esse estudo para que isso vire - que é o meu sonho - política pública para o licenciamento de um evento, para a gente



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

ter também dados, porque com dados a gente faz política pública”. – ANA ADDOBBATI (Folhas 11, notas taquigráficas, 08ª RO)

Nos dizeres da Presidente desta CPI, Vereadora Sandra Tadeu, em acordo com a Relatora Silvia da Bancada Feminista, se pontuou a necessidade desta Comissão efetuar diligências em casas noturnas e grandes eventos para averiguar como está a aplicação da Lei Não Se Cale.

Ainda em depoimento, a representante da Livre de Assédio menciona que os Selos ainda não foram entregues aos estabelecimentos participantes, também relata a importância de engajar o(a) gestor(a) do estabelecimento e a fragilidade das funcionárias em situação de assédio. Menciona ainda a Lei “No Callem” de Barcelona - na qual foi inspirada a Lei Paulistana. A Diretora diz que a Lei na cidade Espanhola também é autorizativa e teve ótimos resultados, pois gerou engajamento dos estabelecimentos e que nesse sentido é preciso de maior publicidade, além de uma força-tarefa conjunta do Município e Estado para que a Lei funcione na cidade. A Vereadora Silvia da Bancada Feminista, coautora da referida Lei sobre o assunto:

[...] “Então, eu acho também, Vereadora Sandra, que a intenção da lei era que o selo Não Se Cale pudesse gerar uma reação em todos os estabelecimentos para irem atrás desse selo. E para ir atrás do selo tem que ter o treinamento. O problema é que, ao não ter ainda o selo, acho que ainda não criou essa competitividade entre os estabelecimentos. Então, seria muito importante alguns estabelecimentos terem esse selo, primeiro, para que nós também pudéssemos estar divulgando: olha, tal estabelecimento já tem o selo”. – SILVIA DA BANCADA FEMINISTA (Folhas 13, notas taquigráficas, 08ª RO)

Sem mais deliberações a reunião foi encerrada.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

3.6.3. Requerimentos

Em resposta datada de 06/05/2024, o órgão de classe justificou a impossibilidade de comparecimento de seu presidente. Requerimento nº 43, para que intime o Dr. Ângelo Vattimo, Presidente do Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo, para prestar esclarecimentos sobre a possibilidade de cassação de registros e impedimentos de outros funcionários do Hospital Maternidade Vila Nova Cachoeirinha, requerimento.

3.6.4. Conclusões

- A reunião teve como objetivo principal ouvir de setores importantes na sociedade como está sendo implementada e fiscalizada a aplicação dos protocolos da Lei Não Se Cale no Município. Os pontos discutidos de forma uníssona para sua aplicabilidade e melhora está na intensificação da divulgação da Lei e seu protocolo, visando uma maior adesão tanto dos funcionários, estabelecimentos e clientes;
- Como pauta de destaque e atenção foi tratado a vulnerabilidade das trabalhadoras desses estabelecimentos e a dificuldade em denunciar;
- Outro ponto abordado foi a coleta de dados e a formação de um banco de dados sobre denúncias, ainda que de forma sigilosa, para que se possa mensurar as dificuldades e a funcionalidade do protocolo.
- A reunião igualmente teve como objetivo principal colher informações sobre o treinamento que ocorre com funcionários de bares e restaurantes, bem como firmou compromisso nesta comissão de fiscalizar o andamento da implementação na noite paulistana.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

- Apurado também a necessidade de fiscalização e maiores esforços para que o protocolo ocorra em grandes shows e eventos, a necessidade de uma força-tarefa em conjunto com entidades e órgãos governamentais e a possibilidade de um canal de denúncias para trabalhadoras.

3.7. Eixo 7: Aborto legal

3.7.1. Contextualização

Considerando notícias sobre a interdição cautelar de duas médicas do Hospital Maternidade Vila Nova Cachoeirinha que realizavam procedimentos de aborto legal previstos no art. 128 CP⁴¹, bem como a possibilidade de registros cassados e impedidos de outros funcionários deste mesmo hospital, segundo informações do CREMESP.

Ainda considerando Inquérito Policial que apura sobre a suposta quebra de sigilo médico de pacientes dos serviços de aborto legal do Hospital Vila Nova Cachoeirinha⁴², bem como a recente resolução do Conselho Federal de Medicina n. 2.378/2024, impeditiva do abortamento legal à meninas e mulheres vítimas de estupro com mais de 22 (vinte e duas) semanas a partir de procedimento respaldado pela Organização Mundial de Saúde (OMS) – assistolia fetal, intimou-se para prestar esclarecimentos ambos os Conselhos de classe, bem como Projeto Vivas, que acolhe meninas e mulheres que necessitam do aborto legal e o Coletivo Saúde e Sexualidade, atuante por justiça reprodutiva, entre outros especialistas.

⁴¹www.cnnbrasil.com.br/nacional/cremesp-pune-medicas-por-realizarem-abortos-com-autorizacao-judicial-em-sp/



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

3.7.2. Reuniões

3.7.2.1. 9ª Reunião Ordinária – 21.05.2024 – Aborto legal

Nesta nona oitava, a Douta Comissão Parlamentar de Inquérito tratou sobre a Resolução do CFM nº 2.378/2024 e seus efeitos no município, neste contexto se ouviu o Médico Raphael Câmara Medeiros Parente, Conselheiro representante do Conselho Federal de Medicina, que trouxe a posição do Conselho Federal de Medicina em sua oitava, além de vídeo com explicações sobre o procedimento de assistolia fetal e respondeu questões referentes ao sigilo dos prontuários médicos. Esta sessão contou ainda com a oitava do Dr. José Paulo de Siqueira Guida, ginecologista e obstetra, docente da UNICAMP e membro da Comissão Nacional Especializada em Violência Sexual da Febrasgo.

Por fim, contou com a oitava do Dr. Ângelo Vattimo, que discorreu sobre as motivações de acesso do CREMESP aos prontuários médicos e a suspensão cautelar das médicas do Hospital e Maternidade Vila Nova Cachoeirinha. Também acompanharam os trabalhos da CPI nesta sessão os vereadores Rubinho Nunes e Luana Alves, que não compõem a Comissão. Após a sessão desta CPI o Supremo Tribunal Federal em ação judicial própria determinou a suspensão de todos os processos administrativos disciplinares arguidos pelo CREMESP contra médicos que realizaram aborto legal após 22 semanas,⁴³ já a AGU - Advocacia Geral da União defendeu que a Resolução do CFM impeditiva ao aborto legal a meninas e mulheres estupradas é inválida, a Resolução continua suspensa.

3.7.2.1.1. Participantes da oitava

⁴³www.cnnbrasil.com.br/politica/moraes-determina-que-cremesp-suspenda-processos-contra-medicos-em-casos-de-abortos-legais/#:~:text=O%20ministro%20Alexandre%20de%20Moraes%2C%20do%20Supremo%20Tribunal,gestantes%20com%20mais%20de%2022%20semanas%20de%20gravidez.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

DR. RAPHAEL CÂMARA – Representante do Conselho Federal de Medicina

DR. JOSÉ PAULO GUIDA - Docente da Faculdade de Ciências Médicas da Unicamp

DR. ANGELO VATTIMO – Presidente do CREMESP

DRA. REBECA MENDES - Advogada do Projeto Vivas (não foi ouvida)

DRA. MARIANA PERSIA - Médica ginecologista do Coletivo Saúde e Sexualidade (não foi ouvida)

3.7.2.1.2. Destaques da reunião

Destaca-se nesta 9ª (nona) reunião os apontamentos sobre a violência perpetrada contra mulheres e meninas estupradas e a vedação ao acesso ao aborto legal previsto no art. 128 CP, através da Resolução normativa do Conselho Federal de Medicina, sob a argumentação da preservação da vida do feto. Outra questão abordada pela Comissão Parlamentar de Inquérito foi sobre a legalidade e motivação do acesso aos prontuários médicos das pacientes do Hospital Maternidade Vila Nova Cachoeirinha, através do Conselho Regional Estadual de Medicina de São Paulo. A Oitiva se iniciou com o representante do CFM sobre o marco temporal de 22 semanas e a proibição da assistolia fetal:

[...]A interrupção da gravidez originada por estupro e o direito à vida do nascituro por meio do parto prematuro. Aquele parto pode ser antecipado por via vaginal ou cesariana, devendo ser assegurada, toda tecnologia médica disponível para sua sobrevivência após nascer. Ou seja, aquele bebê que foi retirado a pedido e por direito da mulher, não mate o bebê. Ele vai ser depois colocado na UTI neonatal, caso ela queira ficar com o bebê. Porque muitas, após ouvir o choro do bebê, decidem ficar com o bebê, mesmo que previamente não



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

queriam. Ou, caso ela mantenha a decisão de não ficar com esse bebê, esse bebê vai ser colocado para adoção”. - RAPHAEL CÂMARA MEDEIROS PARENTE (Folha 20, notas taquigráficas, 9ª RO)

Na contramão à linha argumentativa do depoente, a Vereadora Silvia da Bancada Feminista questiona a situação de meninas e mulheres:

“[...]É uma resolução que aponta, sim, para um processo violento contra mulheres, tanto as mulheres vítimas de estupro, vítimas de violência sexual, na sua grande maioria meninas de 11, 12, 13 anos, que tardiamente descobrem que estão gestando e que, ao procurar o serviço de abortamento legal, já estão com mais de 22 semanas, infelizmente. São casos raros, mas esses casos acontecem. Não sei se o senhor sabe, a gente vive no Brasil uma verdadeira epidemia de estupros de meninas, com dados crescentes, principalmente no estado de São Paulo. Então, diante disso e diante da resolução que proibiu que os médicos fizessem a assistolia fetal, muitas meninas que foram procurar o serviço já com mais de 22 semanas, meninas em extrema vulnerabilidade, não conseguiram fazer esse serviço. E, na minha opinião, isso é uma violência contra meninas, contra mulheres e contra pessoas que gestam nessa situação [...] não existe limite gestacional para o procedimento do aborto legal. Não existe esse limite. E se o Conselho Federal de Medicina ou mesmo Cremesp, se a ética desse Conselho está acima da legislação federal?” – VEREADORA SILVIA DA BANCADA FEMINISTA (Folha 24, notas taquigráficas, 9ª RO)

Outro ponto de destaque, se deu na fala da vereadora Dra. Sandra Tadeu, Presidenta desta Comissão, que se posicionou de forma contrária ao aborto, com as seguintes menções:



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

[...] “eu não tenho lado, não sou nem de A, nem de B, eu tenho a minha opinião e estou aqui pelas minhas opiniões. Você... não uma criança, uma criança de 11, 12, 13, até 14 anos, é um crime, um crime. Isso é um crime, um estuprador.... E deixar uma gestação dessa criança. Porque eu vi muitos casos desse. É muito triste, até para a própria criança. O que as nossas leis teriam que fazer é que isso fosse muito rápido, não demorado do jeito que é, porque, quanto mais dias de gestação, mais risco tem a mãe e o bebê. É muito pior isso [...] E na questão do anencéfalo é muito triste a gente chegar com uma gestação do anencéfalo até o final. É muito triste. Então, eu sou muito favorável, sim, ao aborto do anencéfalo, mas com todo o cuidado. Todos nós temos esse direito. É muito triste essa criança ter um filho. Só que aqui as nossas leis são burocráticas e isso não acontece[...]” – SANDRA TADEU (Folha 67 e 68 notas taquigráficas, 9ª RO)

A vereadora, que é médica, ainda destaca a importância de ginecologistas nas UBSs, a responsabilização do estuprador e questiona o Conselho Federal de Medicina sobre a existência de canal de denúncias em relação ao assédio e na questão da violência obstétrica. Em destaque também o depoimento do médico José Paulo, especialista no tema discutido pela nona reunião, que trouxe dados do sistema de saúde relacionados a morte materna em decorrência do aborto, que em nosso país está em 20%, segundo dados levantados de 2012 a 2023, e que a aplicação de medidas públicas de prevenção podem impactar e muito na diminuição dessas mortes evitáveis.

Nesse sentido, o vereador Rubinho Nunes, que se posicionou contrariamente ao aborto legal, questionou a fonte dos dados repassados pelo Dr. José Paulo e solicitou mais informações. Sobre os dados referidos através do



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

DATASUS - Sistema Nacional de Informações a Respeito de Nascidos Vivos e Sistema Nacional de Morte Materna, ainda o complemento:

[...]”eu gostaria só de colocar esse ponto de que os senhores, como formuladores de política pública, têm que refletir a respeito do impacto das decisões dos senhores na morte materna, que, volto a falar, é uma morte evitável”. (sobre o risco de manter a gestação em meninas estupradas) – Dr. JOSÉ PAULO GUIDA (Folha 90, notas taquigráficas, 9ª RO)

Esclareceu ainda que não há qualquer estudo científico que comprove que o feto sinta qualquer dor no procedimento realizado após 22 (vinte e duas) semanas:

“Não existem evidências na literatura que mostrem formação de sistema nervoso central nessa fase gestacional. Não existem estudos na literatura que mostrem essa questão de aferição de dor, até porque, metodologicamente, isso é impossível. Então, isso também é um discurso ideologizado, que não é baseado em ciência.” – Dr. JOSÉ PAULO GUIDA (Folha 102, notas taquigráficas, 9ª RO)

E após complementou sobre sua experiência médica e o marco temporal de 22 semanas da Resolução do CFM:

[...]”E quem chega tarde para a gente? São as meninas jovens, com menos de 14 anos, que foram estupradas dentro de casa. Quando é que elas vão procurar o atendimento? Quando a barriga aparece, quando não dá mais para esconder, quando não dá mais para esconder da mãe, quando não dá mais para esconder da vizinha, quando não dá mais para esconder da avó. Aí ela chega para a gente, chega tarde. Então, eu vou trazer alguns



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

números para os senhores, esses números estão publicados na literatura, depois posso disponibilizar para a Sra. Presidente. Mas os nossos dados, eles nos mostram que 50% das mulheres que nós atendemos por violência sexual no nosso serviço tinham mais de 18 anos, mas 50% tinham menos de 18 anos. E, dentro desse grupo de 18 anos, metade dessas mulheres tinham menos de 14 anos, eram meninas. Desse grupo das meninas com menos de 14 anos, 50% delas foram estupradas dentro de casa [...] Se essa mulher chega até o quinto dia depois da violência, é o melhor momento para ela ser atendida, é quando a gente tem a melhor eficácia. E é por isso, Srs. Vereadores, Sras. Vereadoras, como formuladores de políticas públicas, que vocês devem lutar para conseguir fazer, garantir o acesso. E o fechamento de um serviço que presta atendimento à saúde sexual e reprodutiva, como é o caso do Cachoeirinha. Isso é um impeditivo para que isso aconteça[...]" – Dr. JOSÉ PAULO GUIDA (Folhas 84, notas taquigráficas, 9ª RO)

A vereadora Luana Alves também traz suas contribuições a sessão com diversos questionamentos aos presentes, entre eles destaca-se:

[...]”nessa tese que o CFM está apresentando, em que ponto fica a dignidade da mulher. Tudo que vocês disseram aqui foi a questão de vida ou não vida, ou sobrevida, no caso de crianças extremamente prematuras, do feto. Eu queria entender em que ponto fica a dignidade da mulher[...]" – VEREADORA LUANA ALVES (Folhas 38 e 39, notas taquigráficas, 9ª RO)

A vereadora posteriormente ainda questiona solicitando esclarecimentos: “[...]se os senhores estão acessando também documentos e evoluções produzidas de profissionais de outras categorias que os senhores não



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

representam”. Indagado o Conselheiro Raphael Câmara, respondeu que o prontuário vai inteiro ao Conselho Regional de Medicina.

Após, o depoimento do Dr. Angelo Vattimo - Presidente do CREMESP, que declarou que a coleta de prontuários dos pacientes se dá em forma de fiscalização, ou por meio de denúncia, onde se tem que averiguar o caso concreto, sendo esta uma prerrogativa da instituição, dada pela Lei 3.268/57, indagado pela Vereadora Silvia da Bancada Feminista se as fiscalizações não ferem o sigilo do paciente, se elas não necessitam de motivação ou ofício, Dr. Vattimo esclareceu que a fiscalização não enviou ofício com as motivações da fiscalização referida, que ela ocorreu de forma “surpresa”.

[...]”nós podemos ter acesso a todas as informações do prontuário independentemente. Agora, é o que eu falei: essas informações são nossas, nós não podemos disponibilizar. Inclusive, se a senhora requisitar, nós vamos ver juridicamente se nós podemos encaminhar isso. Isso daí nós respeitamos; e, dali, isso é o pilar da nossa atuação [...]E como chegou? Nós fazemos fiscalizações. Antigamente, até alguns anos atrás, o Cremesp, ele, a função é essencialmente fiscalizadora, não de aborto ou disso, das condições de saúde, condições de atendimento, das condições dos estabelecimentos de saúde. O nosso maior demandante é o Ministério Público. Eles nos mandam as demandas, e nós avaliamos uma série de situações. Porém, nós achamos pouco isso. Nós temos, já desde a gestão anterior em que eu participei, um programa de fiscalização proativa, por amostragem, porque, obviamente, é impossível[...]” — Dr. ANGELO VATTIMO (Folha 109, notas taquigráficas, 9ª RO)

Sem tempo hábil, a Presidente deu por encerrada a sessão, agradecendo a presença da Sra. Rebeca, do Projeto Vivas, e caso possível solicitou seu comparecimento na próxima sessão para ser ouvida.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

3.7.3. Requerimentos

Requerimento da Vereadora Sílvia da Bancada Feminista de intimação ao Dr. José Paulo de Siqueira Guida, médico ginecologista e obstetra; a Sra. Rebeca Mendes, representante do Projeto Vivas; e a representante do Coletivo Feminista Saúde e Sexualidade para prestar esclarecimentos à CPI na data da nona reunião ordinária;

Requerimento à Secretaria Municipal de Saúde solicitando a oitiva das médicas afastadas pelo Hospital Vila Nova Cachoeirinha e o envio, em caráter sigiloso, do processo administrativo.

3.7.4. Conclusões

- A Comissão foi uníssona sobre a necessidade de ginecologistas nas UBSs para a garantia do acesso à saúde integral de meninas e mulheres. A Comissão também destacou sobre a importância do combate à crescente mortalidade materna, em especial em decorrência do aborto.

- Está em trâmite em âmbito policial investigação acerca do vazamento dos prontuários médicos das pacientes do Hospital Maternidade Vila Nova Cachoeirinha, faz-se necessário a contribuição desta Comissão Parlamentar de Inquérito para que se junte aos autos supracitados oitiva dos depoimentos colhidos por esta Casa Legislativa referente ao assunto.

- O Conselho Federal não trouxe informações sobre meninas e mulheres afetadas pelo impedimento ao aborto legal através de sua Resolução.

- Posteriormente a sessão, o Conselho Federal de Medicina, através do seu sítio publicou novo posicionamento em relação ao tema discutido nesta CPI, disponibilizado em:



CÂMARA MUNICIPAL DE **SÃO PAULO**

portal.cfm.org.br/noticias/cfm-esclarece-sua-posicao-sobre-interruptao-da-gestacao
[o](#)>.

4 - DAS DENÚNCIAS DE VIOLÊNCIA CONTRA MULHERES RECEBIDAS PELA CPI

4.1. Outras denúncias recebidas

1. “2023.12.08 - Denuncia Perseguição”
2. “2023.12.01 -Denuncia Assédio contra Dir. Feminina do CRTR-SP 5a Região”

Tratam-se de denúncias sob temática violência de gênero recebidas por esta Comissão Parlamentar de Inquérito via e-mail, que não foram discutidas ou analisadas em sede de depoimentos para as devidas providências e recomendações, por falta de tempo hábil. Os documentos em sua integralidade podem ser encontrados na pasta “Docs. e Apresentações sem referência a Ofício” nominados como “2023.12.08 - Denuncia Perseguição” e “2023.12.01 -Denuncia Assédio contra Dir. Feminina do CRTR-SP 5a Região”.

5. CONCLUSÕES E ENCAMINHAMENTOS



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

5.1 Recomendações às autoridades e instituições públicas e privadas

Com fulcro na análise das audiências promovidas por esta Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI), das denúncias encaminhadas à Comissão e das demais provas arroladas ao longo deste Relatório, a CPI elaborou uma série de recomendações destinadas às autoridades e instituições, tanto públicas quanto privadas, responsáveis pela perpetração das violências praticadas contra as mulheres. As recomendações têm por escopo buscar a responsabilização, reparação e a prevenção a violência de gênero ocorrida no município de São Paulo, responsabilizar os agentes envolvidos nas diversas formas de violência investigadas pela Comissão, e corrigir as assimetrias institucionais, com o objetivo de proporcionar melhores condições de vida às mulheres. As recomendações são as seguintes:

5.1.1. À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO:

1. Instalação da Procuradoria Especial da Mulher na Câmara de São Paulo (Resolução n. 09 de 07 de junho de 2017);
2. Adesão à Rede Nacional de Procuradorias da Mulher;
3. Criação da Frente Parlamentar Contra à Violência de Gênero;
4. Criação da Subcomissão “Direito das Mulheres”, na Comissão Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

5.1.2. AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO:

1. Junte-se aos Autos de Inquérito que investigam o vazamento do sigilo médico das pacientes que realizaram aborto previsto no art. 128 do CP no Hospital Maternidade Vila Nova Cachoeirinha (CNJ 15000334112024.8.26.0004) as oitivas realizadas na 9 Reunião Ordinária pelos Srs. Raphael Câmara Medeiros Parente-Representante do CFM e Presidente do CREMESP, bem como esta relatoria.
2. Garantir em conjunto com o Governo do Estado e Prefeitura Municipal fiscalização adequada para a Lei não Se Cale;

5.1.3. À SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA:

1. Criar, ampliar e fortalecer a rede de Casas da Mulher Brasileira na cidade, que deverão ser 24 horas em todos seus serviços e abarcar as 4 zonas do município, oferecendo acolhimento integral, ampliando os serviços já existentes, incluindo moradia temporária, apoio psicológico, jurídico, alimentação, condução, busca ativa de trabalho, tira-dúvidas e ouvidorias em cada uma delas. As casas deverão se localizar nos bairros mais violentos para mulheres no município, segundo dados dos últimos quatro anos e em locais de fácil acesso de transporte público.
2. Apresentar Plano de Ação para adequar o quadro de profissionais dos equipamentos sob sua gestão (CCM, CRM - Casas da Mulher e Casa Abrigo Helenira Rezende de Souza Nazareth, Casa de Passagem e Postos Avançados de Atendimento), por estarem em desacordo com a



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Portaria SMDHC nº 15/21 (subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.3 - relatório auditoria do TCM-SP acerca dos equipamentos públicos destinados a violência de gênero);

3. Adequar os serviços prestados na Casa de Passagem para garantir às mulheres acolhidas o direito integral à alimentação, bem como garantir às crianças o direito a um espaço TC/012801/2022 Cód. 042 (Versão 05) 137 equipado de recreação, conforme determina o Manual de Atendimento da Rede de Recurso Humanos – Casas de Acolhimento, p. 39, considerando o direito ao desenvolvimento pleno, previsto na LF nº 8.069/90, art. 3º (subitem 4.1.4- relatório auditoria do TCM-SP acerca dos equipamentos públicos destinados a violência de gênero);
4. Adequar e contratar equipe multiprofissional e, ainda, realizar planejamento e cronograma de ações do Ônibus Lilás, para que a unidade móvel atinja sua finalidade precípua, estabelecida pelo Manual de Atendimento – Centros de Referência e Cidadania da Mulher (Casas da Mulher) e Unidade Móvel de Atendimento (subitem 4.1.5 - relatório auditoria do TCM-SP acerca dos equipamentos públicos destinados a violência de gênero);
5. Condicionar a transferência dos equipamentos de SMADS para sua gestão, apenas quando houver estruturas de pessoal e normativa suficientes, que possibilite que a execução e o controle dos serviços sejam eficazes e eficientes, considerando os atuais riscos de sucateamento dos equipamentos pela falta de pessoal (subitem 4.3.1 relatório auditoria do TCM-SP acerca dos equipamentos públicos destinados a violência de gênero);
6. Adotar abordagem multidisciplinar no atendimento especializado à mulher em situação de violência nos serviços prestados pelas Casas da Mulher (CCMs e CRMs) e Casa Abrigo Helenira de Rezende de



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Souza Nazareth, visando à qualidade do atendimento às usuárias (subitem 4.1.2 - relatório auditoria do TCM-SP acerca dos equipamentos públicos destinados a violência de gênero);

7. Estabelecer metas de atendimento para os equipamentos que estão sob sua gestão, com vistas a possibilitar a avaliação dos resultados e a criação de informações gerenciais (subitem 4.3.2 - relatório auditoria do TCM-SP acerca dos equipamentos públicos destinados a violência de gênero);
8. Adotar instrumentais para avaliação e monitoramento dos serviços, como a DEMES da SMADS, além de pesquisa de satisfação, para a obtenção de informações gerenciais importantes para o planejamento e para avaliação de ações realizadas (subitem 4.3.4 - relatório auditoria do TCM-SP acerca dos equipamentos públicos destinados a violência de gênero);
9. Adotar indicadores de perda primária e demanda reprimida, de forma a permitir a análise gerencial dos resultados do serviço, com vistas a melhorar o dimensionamento dos serviços (subitem 4.3.2 - relatório auditoria do TCM-SP acerca dos equipamentos públicos destinados a violência de gênero);
10. Aumentar a fiscalização da realização de atividades coletivas na Casa de Passagem, com apresentação de relatórios com fotos ou com lista de presença, atentando-se para a proteção da identidade e o sigilo, com vistas a comprovar se as atividades, de fato, estão sendo realizadas, como previsto no Manual de Atendimento da Rede de Recurso Humanos – Casas de Acolhimento (subitem 4.1.4 - relatório auditoria do TCM-SP acerca dos equipamentos públicos destinados a violência de gênero);



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

11. Elaborar normativo, em conjunto com a SMADS, para orientação do atendimento à mulher vítima de violência que busca abrigo em horário próximo ao fechamento dos equipamentos especializados (subitem 4.1.6 - relatório auditoria do TCM-SP acerca dos equipamentos públicos destinados a violência de gênero);
12. Realizar ações para garantir a atuação dos Conselhos Gestores dos CCMs e do Colegiado Gestor da Casa da Mulher Brasileira, como a redução do quórum mínimo e o incentivo à participação, com vistas a garantir a participação de uma diversidade maior de atores na formulação das políticas e estratégias e, em especial, a imprescindível participação popular (subitem 4.1.7 - relatório auditoria do TCM-SP acerca dos equipamentos públicos destinados a violência de gênero).
13. Garantir a ampliação, fortalecimento e melhoria das casa de acolhimento;
14. Promover Programas de moradia e emprego para mulheres em situação de violência;
15. Estabelecer protocolo unificado de comunicação e atendimento em toda a rede de serviços básicos municipais para acolhimento a vítimas da violência de gênero, com articulação em rede; cadastro e acompanhamento continuado nos canais de denúncias;
16. Estabelecer protocolo unificado de atendimento nos equipamentos voltados à violência de gênero, com cientificação dos direitos da vítima de violência, bem como distribuição de material que tenha informações sobre seus direitos.
17. Disponibilizar e divulgar cartilha “Ninguém se Cala” do Ministério Público do Estado de São Paulo no sítio e canais da Prefeitura de São Paulo;



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

18. Disponibilizar e divulgar canais de denúncia ligados ao Protocolo “Não se cale”, bem como material para bares, casas de entretenimento, shows e restaurante sobre a temática, garantir a continuidade no oferecimento dos cursos para o selo/ protocolo “Não se Cale”, divulgação dos cursos oferecidos pela prefeitura e do selo “não se cale”, articular e promover divulgação da referida Lei em meios midiáticos;
19. Ampliar e garantir acesso aos cursos do protocolo da Lei “Não se Cale” de forma descentralizada, garantindo o acesso dos estabelecimentos periféricos, coibir possíveis vulnerabilidades para denúncias das trabalhadoras dos estabelecimentos em parceria com os sindicatos da classe, criação de canal de denúncia para as trabalhadoras dos estabelecimentos abarcados pela Lei;
20. Promover Pesquisa com a finalidade de compreender o impacto da Lei “Não se Cale” no município;
21. Garantir a presença de serviços de segurança durante 24 (vinte e quatro) horas diárias em equipamentos públicos municipais voltados ao atendimento de mulheres vítimas de violência;
22. Implementar Programa com grupos de reflexão e responsabilização, além de suporte psicossocial, para homens com histórico de violência de gênero, visando a não reincidência;
23. Implantar grupo de trabalho que tenha como finalidade promover o acompanhamento das casas de acolhimento destinados a meninas e mulheres em situação de violência;
24. Garantir financiamento e estrutura para realização contínua do mapeamento de violência contra meninas e mulheres no município de São Paulo;



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

25. Produzir dados a respeito de atendimentos jurídico, psicológico, de serviço social realizados por cada equipamento voltado ao combate à violência de gênero, além de mapeamento dos acompanhamentos para realização de boletins de ocorrência a respeito dos temas discutidos nesta CPI;
26. Criar mecanismos de transparência para garantir o acesso de agentes públicos aos materiais que atestem o conteúdo lecionado em cursos de capacitação de servidores/funcionários que atuam em casas de acolhimento a meninas e mulheres em situação de violência;
27. Aprimorem as formas de divulgação dos serviços oferecidos à mulher vítima de violência, informando onde e como encontrar atendimento, com vistas a garantir o acesso a todas as municipais (subitem 4.2.1 - relatório auditoria do TCM-SP acerca dos equipamentos públicos destinados a violência de gênero);
28. Aprimorem a interlocução nos procedimentos para a solicitação e a concessão auxílio aluguel entre si, a fim de agilizar o acesso das usuárias ao benefício (subitem 4.2.6 - relatório auditoria do TCM-SP acerca dos equipamentos públicos destinados a violência de gênero);
29. Promovam a uniformização da oferta de serviços nos equipamentos da rede especializada, com vistas a garantir a equidade (subitem 4.2.4 - relatório auditoria do TCM-SP acerca dos equipamentos públicos destinados a violência de gênero);
30. Adotem procedimentos para mensurar a eficiência das ações e dos encaminhamentos para o alcance da autonomia financeira das mulheres em situação de violência doméstica e familiar, com vista a mensurar se há efetiva ou necessidade de mudança (subitem 4.2.1 -



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

relatório auditoria do TCM-SP acerca dos equipamentos públicos destinados a violência de gênero)

31. Criem um canal contínuo e eficiente de diálogo com as entidades representativas da Rede de Enfrentamento à violência contra as mulheres na cidade de São Paulo, com vistas a TC/012801/2022 Cód. 042 (Versão 05) 139 garantir a uniformidade da oferta dos serviços e, por consequência, a equidade (subitem 4.2.2 - relatório auditoria do TCM-SP acerca dos equipamentos públicos destinados a violência de gênero);
32. Realizem ações educativas com profissionais de unidades demandantes, para que tenham conhecimento sobre os serviços oferecidos na rede de atendimento e possam realizar o encaminhamento necessário à usuária (subitem 4.2.5 - relatório auditoria do TCM-SP acerca dos equipamentos públicos destinados a violência de gênero).

5.1.4. À SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

1. Garantir a não emissão de nenhum tipo de Alvará de Funcionamento ao estabelecimento não obedecer a Lei Não se Cale;

5.1.5. À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1. Garantir canal de denúncias para estudantes vítimas de violência e assédio sexual;



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

2. Garantir fiscalização para que as universidades desenvolvam medidas mais eficazes de identificação e responsabilização dos responsáveis pelas violências de gênero ocorridas no meio universitário.
3. Implementar protocolo unificado para eventos externos ligados às universidades e escolas, ou atividades estudantis para garantir a segurança efetiva de meninas e mulheres, construído em conjunto com a comunidade universitária, estudantil e acadêmica;
4. Garantir políticas para lidar com a violência no ambiente educacional com o escopo de evitar a evasão das alunas dos espaços de ensino;
5. Promover palestras, debates e campanhas contra a violência às meninas e mulheres, no meio estudantil;
6. Garantir que a Guarda/ segurança Universitária, bem como a GCM tenha treinamento específico de como agir em situação de violência de gênero;
7. Divulgar sobre canais de denúncia específicos e direitos da menina ou melhor em situação de violência ou discriminação de gênero;
8. Fortalecer conselhos curumins, grêmios estudantis, centros acadêmicos, diretórios estudantis, associações de familiares e/ou responsáveis, conselhos escolares e demais espaços de gestão democrática para decisão coletiva sobre diretrizes, planos e/ou documentos de orientação local sobre violência contra instituição educacional, assim como sobre ações de prevenção e de melhoria da convivência escolar; Promover maneiras de ajudar estudantes, familiares e/ou responsáveis a se conectarem com as instituições de ensino e os profissionais da educação;



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

9. Promover educação contra violência a meninas e mulheres nas universidades e escolas;
10. Estabelecer relação de diálogo contínuo com os serviços públicos de saúde mental e de assistência social na comunidade que atendem a região da instituição educacional, para que a comunidade escolar seja treinada para identificar sintomas de sofrimento emocional, para prevenção da violência;
11. Estabelecer ambiente que incentive e capacite estudantes, profissionais da educação, familiares e/ou responsáveis a relatarem assédio sexual e atos de violência:
 - a. Dentro dos limites das diretrizes e estatutos legais, manter a confidencialidade;
 - b. Desenvolver e comunicar adequadamente os procedimentos de denúncia com a contribuição de funcionários das secretarias estaduais e municipais de educação, diretorias regionais de educação e agências locais de segurança pública. Os procedimentos padrão devem incluir definições de informações pertinentes e como e onde as informações devem ser distribuídas.
12. Fornecer orientações sobre onde as vítimas podem continuar procurando suporte a longo prazo.
13. Implantar canal de denúncias com sala de apoio e assistência psicológica para vítimas de violência e assédio sexual na rede estadual de ensino.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

5.1.6. À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SÃO PAULO:

1. Aprimorem as formas de divulgação dos serviços oferecidos à mulher vítima de violência, informando onde e como encontrar atendimento, com vistas a garantir o acesso a todas as munícipes (subitem 4.2.1 do relatório auditoria do TCM-SP acerca dos equipamentos públicos destinados a violência de gênero);
2. Aprimorem a interlocução nos procedimentos para a solicitação e a concessão auxílio aluguel entre si, a fim de agilizar o acesso das usuárias ao benefício (subitem 4.2.6 do relatório auditoria do TCM-SP acerca dos equipamentos públicos destinados a violência de gênero);
3. Promovam a uniformização da oferta de serviços nos equipamentos da rede especializada, com vistas a garantir a equidade (subitem 4.2.4 do relatório auditoria do TCM-SP acerca dos equipamentos públicos destinados a violência de gênero);
4. Adotem procedimentos para mensurar a eficiência das ações e dos encaminhamentos para o alcance da autonomia financeira das mulheres em situação de violência doméstica e familiar, com vista a mensurar se há efetiva ou necessidade de mudança (subitem 4.2.1 do relatório auditoria do TCM-SP acerca dos equipamentos públicos destinados a violência de gênero)
5. Criem um canal contínuo e eficiente de diálogo com as entidades representativas da Rede de Enfrentamento à violência contra as mulheres na cidade de São Paulo, com vistas a TC/012801/2022 Cód. 042 (Versão 05) 139 garantir a uniformidade da oferta dos serviços e, por consequência, a equidade (subitem 4.2.2 do relatório auditoria do TCM-SP acerca dos equipamentos públicos destinados a violência de gênero);



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

6. Realizem ações educativas com profissionais de unidades demandantes, para que tenham conhecimento sobre os serviços oferecidos na rede de atendimento e possam realizar o encaminhamento necessário à usuária (subitem 4.2.5 do relatório auditoria do TCM-SP acerca dos equipamentos públicos destinados a violência de gênero).

5.1.7. À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO DE SÃO PAULO:

1. Ampliar, divulgar e garantir o acesso a vítimas de violência doméstica e familiar ao Programa “Tem Saída”;
2. Garantir fiscalização e aplicabilidade da Lei Não Se Cale para as trabalhadoras dos estabelecimentos abarcados;
3. Criar canal de denúncias para violências e assédio sexual sofrido por trabalhadoras abarcadas pela Lei Não se Cale;

5.1.8. À SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA DE SÃO PAULO E À GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE SÃO PAULO:

1. Promover ação continuada de políticas públicas para a segurança de meninas e mulheres em situação de violência ou assédio sexual, que envolvam melhorias no processo de denúncias, garantia de segurança física de meninas e mulheres em abrigos de acolhimento seguros,



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

2. Implantar o mapeamento de assédio e violências sexuais em transportes públicos e privados, escolas e universidades, ambientes esportivos, e locais abarcados pela lei Não se Cale, praticadas contra meninas e mulheres na cidade de São Paulo.
3. Promover atividades de orientação e formação para servidores/funcionários que atuam nas Delegacias Especializadas em Defesa da Mulher, Delegacia de Crimes Raciais e Delitos de Intolerância, nos Postos de Atendimento à Mulher, e aos responsáveis pela atuação da Guarda Maria da Penha, que tenham como objeto o atendimento humanizado a meninas e mulheres em situação de violência;
4. Patrulha Maria da Penha: aumentar o número de GCMs disponíveis para o transporte de mulheres vitimadas ou em situação de perigo nos períodos compreendidos como mais violentos; obrigatoriedade de capacitação para atendimento na forma de hora de trabalho remunerada; obrigatoriedade de uma equipe com no mínimo 3 (três) GCMs que não sejam do gênero masculino.

5.1.9. À SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO:

1. Implantar políticas públicas de habitação permanente para meninas e mulheres em situação de violência, bem como construir meios de acesso prioritário a esse grupo;

5.1.10. À SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE DE SÃO PAULO:



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

1. Garantir que meninas e mulheres em situação de violência tenham atendimento humanizado em sua rede;
2. Ampliar atendimento de postos de acolhimento a meninas e mulheres em situação de violência nos equipamentos de transporte;
3. Criar canal de denúncias específico para vítimas de violência de gênero e assédio sexual nos transportes públicos e privados, o canal será *WhatsApp* para que mulheres em situação de violência possam buscar socorro imediato, deverá gerar protocolo de atendimento e encaminhar a vítima para a rede de atendimento e assistência para meninas e mulheres em situação de violência, auxiliar a vítima na requisição e localização de imagens de câmaras sobre às violências sofridas, apoio a efetivação de sua denúncia às autoridades, caso a vítima deseje denunciar e outras providências;
4. Produzir geração de dados estatísticos referentes a atendimentos a meninas e mulheres em situação de violência e assédio sexual nos meios de transportes, bem como dos casos subnotificados através dos aparatos de câmera de segurança e reporte dos funcionários, respeitando-se o anonimato das vítimas;
5. Implementar o botão do pânico nos transportes para pessoas em situação de violência ou assédio sexual;
6. Implantar câmeras de segurança em toda rede de ônibus;
7. Incluir placas com informações sobre o crime de importunação sexual, bem como com o número do canal de denúncias via *WhatsApp* a ser criado;
8. A inclusão em editais de licitação de concessão dos terminais de ônibus obrigatoriamente de: postos de acolhimento para mulheres em situação de violência, capacitação de funcionários para este atendimento, canais de



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

denúncia via whatsapp, placas de conscientização contra a violência de gênero e exposição dos canais de denúncia.

5.1.11. À SECRETARIA MUNICIPAL, ESTADUAL E NACIONAL DE SAÚDE:

1. Assegurar o cumprimento dos direitos reprodutivos a todas as meninas, mulheres e pessoas com capacidade de gestar, incluindo o acesso a serviços de aborto seguro e legal;
2. À Secretaria Municipal de Saúde: Garantir o atendimento na rede de serviços de aborto previsto em Lei no município de São Paulo, manutenção dos serviços de abortamento legal no Hospital Maternidade Vila Nova Cachoeirinha; garantir o serviço de ginecologia em Unidades Básicas de Saúde - UBSs; garantir absorventes gratuitos em Unidades Básicas de Saúde - UBSs;
3. Desenvolvimento de políticas de capacitação profissional para reconhecimento dos permissivos legais, redução de danos e correto acolhimento para pessoas em situação de abortamento;
4. Promover capacitação para que os agentes comunitários de saúde possam fazer as orientações necessárias aos casos de violência contra a mulher que sejam identificados em visita domiciliar;
5. Promover capacitação obrigatória de profissionais de saúde para prevenir, detectar e combater práticas de violência sexual nos estabelecimentos de saúde, bem como capacitação para garantir pré-natal, parto e pós-parto livre de violência obstétrica, além de campanha informática com canais de denúncia sobre as respectivas temáticas;



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

6. Maior divulgação e conscientização sobre as causas da mortalidade materna;
7. Elaborar Plano de ação para a diminuição das mortes maternas ocorridas em decorrência ao aborto;
8. Implementar canal de denúncias para vítimas de violência de gênero em hospitais, maternidades e outros estabelecimentos de saúde;
9. Adotar placas informativas sobre direitos sexuais e reprodutivos nos estabelecimentos de saúde, bem como sobre canais de denúncia em caso de violência sexual, obstétrica ou qualquer outra violência de gênero em estabelecimentos de saúde;
10. Garantir o adequado armazenamento de material genético colhido, secreções e outros vestígios em situação de abortamento legal, em resguardo a cadeia de custódia da prova adquirida, para a possibilidade de responsabilização do agressor caso a vítima efetue denúncia;

5.1.12. À SECRETARIA ESTADUAL DE TRANSPORTES METROPOLITANOS:

1. Ampliar, fortalecer e garantir o atendimento do Programa “Abrigo Amigo”;
2. Instalação de câmeras de segurança em toda frota abrangida pela CPTM;
3. Ampliação, fortalecimento e maior divulgação dos Postos avançados;
4. Implantar o botão do pânico nos transportes para pessoas que em situação de violência de gênero e assédio sexual;



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

5. Criar canal de denúncias específico para vítimas de violência de gênero e assédio sexual nos transportes públicos e privados, o canal será *WhatsApp* para que mulheres em situação de violência possam buscar socorro imediato, deverá gerar protocolo de atendimento e encaminhar a vítima para a rede de atendimento e assistência para meninas e mulheres em situação de violência, auxiliar a vítima na requisição e localização de imagens de câmaras sobre às violências sofridas, apoio a efetivação de sua denúncia às autoridades, caso a vítima deseje denunciar e outras providências;
6. A inclusão em editais de licitação de concessão para metrô e CPTM obrigatoriamente de: postos de acolhimento para mulheres em situação de violência, capacitação de funcionários para este atendimento, canais de denuncia via whatsapp, placas de conscientização contra a violência de gênero e exposição dos canais de denúncia.

5.1.13. AO COASSED -Comitê de Monitoramento e Avaliação da Política Institucional de Enfrentamento ao Assédio Sexual:

1. Disponibilização e publicização das Atas atualizadas das reuniões do Comitê que não estão disponíveis no sítio da PMSP desde outubro de 2023, bem como balanço integral dos últimos quatro anos levantado pelo Comitê.

5.1.14. À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO:

1. Criação da Secretaria da Mulher;
2. Criação da Ouvidoria Municipal da Mulher;



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

3. Criação do GT Intersecretarial para força-tarefa visando aplicabilidade, fiscalização e divulgação da Lei “Não se Cale”;
4. Garantir destinação orçamentária para que os serviços de atendimento possam auxiliar as pessoas usuárias com as tarifas de transporte público em todos os encaminhamentos necessários; oferecimento das condições necessárias, como custeamento do transporte e da mudança, nos casos em que a vítima opte por mudar de município ou estado; maior destinação orçamentária para o pernoite em hotel nos casos de ausência de vagas nas Casas Abrigo e na Casas de Passagem;
5. Disponibilizar placas informativas sobre direitos das mulheres e combate à violência de gênero em escolas, equipamentos de saúde, no transporte público e em todos os equipamentos voltados a meninas e mulheres, campanhas de conscientização permanentes sobre a violência contra a mulher, com foco na prevenção ao; divulgação de canais de denúncia, em combate ao assédio e violência sexual;
6. Garantir financiamento e estrutura para realização contínua do mapeamento das violências em todas suas formas contra meninas e mulheres, em especial às discutidas no escopo desta CPI: assédio e violência sexual nos transportes, ambientes estudantis, nos esportes e os abarcados pela Lei Não se Cale, bem como garantir a transparência e divulgação desses dados ao público;
7. Adotar formas de enfrentamento à misoginia institucional nas instituições públicas e privadas, inclusive com a criação de ouvidorias;
8. Garantir a criação de mecanismos de gênero em todos os órgãos e entidades da Administração Pública de São Paulo, como coordenações, assessorias, núcleos;



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

9. Capacitar e sensibilizar permanentemente os servidores da Administração Direta, Indireta e Autárquica do Poder Público Municipal para oferta de atendimento qualificado e humanizado às meninas e mulheres em situação de violência, com aplicação de protocolo unificado para que possam identificar e prontamente atender os casos emergenciais de violência contra meninas e mulheres.

5.1.15. À SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO:

1. Garantir o funcionamento ininterrupto de Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher, em atenção à Lei Federal nº 14.541/2023;
2. Promover ação continuada de políticas públicas para a segurança de meninas e mulheres, que envolvam melhorias no processo de denúncias, garantia de segurança física às meninas e mulheres em abrigos de acolhimento seguros, treinamento dos agentes de segurança pública etc.;
3. Publicar no site da Secretaria de Segurança Pública dados trimestrais ocorrências de violência de gênero nos transportes, sejam eles públicos ou privados, nas escolas e universidades, nos hospitais e ambientes que ofertem saúde;
4. Promover junto aos órgãos de segurança pública e servidores estaduais capacitação para atendimento humanizado a meninas e mulheres em situação de violência e assédio sexual;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

5. Garantir o acesso e o pleno atendimento a meninas e mulheres nas Delegacias da Mulher e demais aparelhos de proteção às vítimas de violência de gênero e/ou doméstica;
6. Criar um protocolo operacional padrão (POP) de investigação, apuração, atendimento e acolhimento em casos de violência contra mulher;
7. Promover atividades de orientação e formação para servidores/funcionários que atuam nas Delegacias Especializadas em Defesa da Mulher, Delegacia de Crimes Raciais e Delitos de Intolerância, nos Postos de Atendimento à Mulher, e aos responsáveis pela atuação da Guarda Maria Penha, que tenham como objeto o atendimento humanizado a meninas e mulheres em situação de violência;
8. Implantar pesquisa qualitativa visando identificar as maiores problemáticas e pontos de satisfação quanto ao atendimento a meninas e mulheres em situação de violência e assédio sexual;

5.1.16. AO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA E CREMESP:

1. Garantir a responsabilização de médicos e estudantes de medicina que praticarem quaisquer violências contra meninas e mulheres;

5.1.17. AO MINISTÉRIO DAS MULHERES:

1. Implantar Protocolo Unificado de atendimento à toda rede pública de serviços para que seja capacitado a identificar e atender meninas e mulheres em situação de violência e assédio sexual;
2. Implantar Protocolo Unificado para o combate à violência e assédio sexual contra meninas e mulheres nas Universidades;



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

5.1.18. RECOMENDA-SE O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE RELATORIA:

1. À Defensoria Pública do Estado de São Paulo;
2. À Secretaria Municipal de Justiça de São Paulo;
3. À Corregedoria Geral de Justiça de São Paulo;
4. Ao Conselho Nacional de Justiça;
5. À Ouvidoria Nacional dos Direitos Humanos;
6. À Ouvidoria Nacional de Mulheres;
7. Ao Ministério das Mulheres;
8. À Comissão Interamericana de Direitos Humanos da OEA;
9. À Organização Mundial de Saúde;
10. À ONU Mulheres.

5.2. RECOMENDAÇÕES SOBRE PROJETOS DE LEI EM TRÂMITE NA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Considerando os temas abordados nesta Comissão Parlamentar de Inquérito, bem como as recomendações supra feitas às autoridades, sugerimos a apreciação do Projeto de Lei, de autoria dos membros desta Comissão, cuja



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

aprovação é relevante para o avanço de políticas públicas relacionadas à proteção de meninas e mulheres na questão da violência de gênero na cidade de São Paulo:

1. PL 357/2020, Institui campanha de conscientização e combate ao assédio contra as mulheres nos veículos de transporte coletivo que circulam no município de São Paulo;
2. PL 537/2020, Dispõe sobre a destinação de vagas nas Unidades Habitacionais da Secretaria Municipal de Habitação às mulheres integrantes do Programa “Tem Saída”;
3. PL 656/2020, Autoriza a criação da Casa da Mulher Paulistana no âmbito do município de São Paulo e dá outras providências;
4. PL 692/2020, Cria o cadastro único de violência doméstica (CAVID) no âmbito do Município de São Paulo e dá outras providências;
5. PL 78/2021, "Dispõe sobre a obrigatoriedade da colocação de placas nas entradas dos locais que especifica com os seguintes dizeres: "A exploração sexual de crianças e adolescentes é crime, punido com reclusão de 4 a 10 anos e multa", e dá outras providências;
6. PL 117/2021, Institui a “Semana Maria da Penha nas Escolas”;
7. PL 147/2021, Cria o Dossiê Mulher;
8. PL 168/2021, Institui o programa de atenção humanizada ao aborto legal e juridicamente autorizado no âmbito no Município de São Paulo;
9. PL 180/2021, Dispõe sobre afixação de cartaz informativo sobre atendimento às mulheres vítimas de violência sexual nos serviços públicos no âmbito do Município de São Paulo;
10. PL 182/2021, Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo o “Dia de Enfrentamento à Violência Política



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

de Gênero” a ser comemorado anualmente no dia 12 de maio e dá outras providências;

11. PL 308/2021, Institui políticas sociais para a saúde da mulher em situação de vulnerabilidade e dá outras providências;
12. PL 476/2021, “Fica autorizado o executivo a criar o programa de identificação de sinais para enfrentamento da violência doméstica e familiar das mulheres no Município de São Paulo, e dá outras disposições.”;
13. PL 493/2021, Dispõe sobre a criação de um Programa Municipal de implementação da educação para a igualdade de gênero e racial nas escolas de acordo com as diretrizes do Currículo da Cidade de São Paulo;
14. PL 38/2022, Dispõe sobre a inclusão da Lei Maria da Penha como disciplina obrigatória na grade curricular nos estabelecimentos da rede pública de ensino do Município de São Paulo, e dá outras providências;
15. PL 64/2022, Dispõe sobre a proibição de denominação de logradouros públicos com nomes de pessoas condenadas por violência contra a mulher, na forma que especifica e dá outras providências;
16. PL 153/2022, Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir “A Semana do Combate à Violência Obstétrica”, no Calendário de Eventos do Município de São Paulo, e dá outras providências;
17. PL 185/2022, Dispõe sobre a disponibilização de material informativo sobre o combate à violência doméstica, nas escolas integrantes da rede pública municipal, e dá outras providências;



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

18. PL 17/2023, Dispõe sobre o atendimento emergencial, obrigatório e integral a pessoas vítimas de violência sexual (Lei do Minuto Seguinte Paulistano) e dá outras providências;
19. PL 48/2023, Dispõe sobre implementação de um Canal de Denúncias contra o assédio sexual nas instituições da Rede Municipal de Ensino;
20. PL 150/2023, Dispõe sobre a obrigação de serviços de segurança em equipamentos públicos de atendimento a mulheres vítimas de violência;
21. PL 208/2023, Dispõe sobre a instituição do Programa de prevenção e enfrentamento da violência nas escolas paulistanas e dá outras providências;
22. PL 229/2023, Altera a Lei nº 13.174, de 5 de setembro de 2001 para incluir Medidas de Prevenção e de Combate ao Assédio Sexual e a outras formas de violência no âmbito do trabalho, e fixa providências”;
23. PL 352/2023, “Lei Vana Lopes” – Assegura a todas as pessoas o direito de ter acompanhante nas consultas, exames, cirurgias, parto e procedimentos médicos em geral nos estabelecimentos públicos e privados de saúde no Município de São Paulo, e obriga-o em casos que envolvam algum tipo de sedação;
24. PL. 574/2023, Institui a Política Municipal de Enfrentamento ao Femicídio e de Combate a Toda Forma de Violência contra as Mulheres no Município de São Paulo;
25. PL 432/2023, Dispõe sobre a implementação de Canais de Comunicação visando ampliar o alcance do protocolo “Não Se Cale” estabelecido pela Lei nº 17.951, de 23 de maio de 2023;



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

26. PL 501/2023, Dispõe sobre a criação do programa “Reconstruindo Sorrisos” na cidade de São Paulo e dá outras providências;
27. PL 575/2023, Dispõe sobre a implementação do Disque Saúde Mental da Mulher, um canal de atendimento visando fornecer apoio emocional e psicológico para mulheres em situação de vulnerabilidade;
28. PL 571/2024 Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo do município de São Paulo para afixar informativos referente ao que consta na legislação para atendimento de interrupção de gravidez decorrente de violência, nas unidades de saúde no âmbito municipal e dá outras providências;
29. PL 573/2024 - Dispõe sobre a criação do “Selo Cartão Vermelho Contra o Assédio e Violências”, que visa coibir e educar contra as práticas de assédio e de intolerância no meio esportivo;
30. PR24/2024 Dispõe sobre a criação da “Frente Parlamentar Contra a Violência de Gênero”.

6. Referências bibliográficas e anexos

SCOTT, Joan. Gênero: uma categoria útil para análise histórica. Trad. Christine Rufino Dabat Maria Betânia Ávila. Educação e Realidade, 20 p. 71-79, jul./dez 1995.

BIANCHINI, Alice. BAZZO, Mariana. CHAKIAN. Silvia. Crimes contra Mulheres. 3ª ed. Editora JusPODIVM, 2021.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PIOVESAN, Flavia. *Direitos Humanos e o Direito Constitucional Internacional*, 3ª ed. Saraiva, 2018.

DIAS, Maria Berenice. *Manual de Direito das Famílias*, 2ª ed. RT, 2009

MACHADO, Marta Rodriguez de Assis e PIOVESAN Flávia, *Violência contra as mulheres: políticas públicas e legislação*, *Direitos Humanos das Mulheres* (São Paulo: Saraiva, 2012).

https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/direitos_humanos/mulheres/legislacao/

[Mulheres | Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania | Prefeitura da Cidade de São Paulo](#)

[Auxílio-aluguel é regulamentado por lei a mulheres vítimas de violência doméstica é regulamentada - Portal da Câmara Municipal de São Paulo \(saopaulo.sp.leg.br\)](#)

https://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/Nucleo_de_Genero/grupos_reflex/grupos_reflex_projetos/Fluxo%20Tempo%20de%20Despertar%20-%20fluxo%20de%20atendimento.pdf

<https://www.mulher.sp.gov.br/naosecale/>

<https://justica.sp.gov.br/index.php/comissoes-especiais/discriminacao-contra-a-mulher/#:~:text=A%20Comiss%C3%A3o%20Especial%20%E2%80%93%20Discrimina%C3%A7%C3%A3o%20contra,prote%C3%A7%C3%A3o%20e%20defesa%20da%20mulher.>

<https://www.al.sp.gov.br/alesp/pesquisa-proposicoes/?method=search&text=Protecao+da+mulher>

<https://portal.tcm.sp.gov.br/Pagina/61648>



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/assistencia_social/protecao_social_especial/index.php?p=2003#:~:text=de%20S%C3%A3o%20Paulo%3A,CENTRO,ZONA%20OESTE,PREFEITURA%20MUNICIPAL%20DE